

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.805 • NATAL, 4 DE DEZEMBRO DE 2024 • QUARTA - FEIRA Edição de hoje, com 53 páginas, encerrada às 20:07 do dia 03/12/2024

PODER EXECUTIVO

Decretos

Retificação do Decreto nº 34.171 de 02/12/2024
Publicado no Diário Oficial nº 15.804 de 03/12/2024

ONDE SE LÊ:

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.176.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.003324/2024-78, 00210006.003327/2024-10, 00210006.003337/2024-47, 00210006.003341/2024-13, 00210006.003338/2024-91, 00210006.003356/2024-73, 00210006.003346/2024-38, 00210006.003342/2024-50, 00210006.003365/2024-64, 00210006.003347/2024-82, 00210006.003364/2024-10, 00210006.003361/2024-86, 00210006.003359/2024-15, 00210006.003358/2024-62, 00210006.003357/2024-18 e 00210006.003355/2024-29 - SEPLAN, 00810046.002237/2024-02, 05710001.005295/2024-39, 00810046.002206/2024-43 e 00810046.002263/2024-22 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs.764, 765, 768, 916 e 918 do Deputado Taveira Júnior, Emenda nº. 473 do Deputado Kleber Rodrigues, Emenda nº. 539 do Deputado Ezequiel Ferreira, Emenda nº. 139 do Deputado Francisco do PT, Emendas nºs. 262, 267, 658, 666, 667, 899, 906, 907, 909 e 913, Emenda nº. 26 do Deputado José Dias, Emendas nºs. 165, 288, 292, 676, 684 e 935 do Deputado Luiz Eduardo e Emenda nº 397 da Deputada Isolda Dantas, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.176.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.003324/2024-78, 00210006.003327/2024-10, 00210006.003337/2024-47, 00210006.003341/2024-13, 00210006.003338/2024-91, 00210006.003356/2024-73, 00210006.003346/2024-38, 00210006.003342/2024-50, 00210006.003365/2024-64, 00210006.003347/2024-82, 00210006.003364/2024-10, 00210006.003361/2024-86, 00210006.003359/2024-15, 00210006.003358/2024-62, 00210006.003357/2024-18 e 00210006.003355/2024-29 - SEPLAN, 00810046.002237/2024-02, 05710001.005295/2024-39, 00810046.002206/2024-43 e 00810046.002263/2024-22 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 3.176.000,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs.764, 765, 768, 916 e 918 do Deputado Taveira Júnior, Emenda nº. 473 do Deputado Kleber Rodrigues, Emenda nº. 539 do Deputado Ezequiel Ferreira, Emenda nº. 139 do Deputado Francisco do PT, Emendas nºs. 262, 267, 658, 666, 667, 899, 906, 907, 909 e 913 do Deputado Neilton Diógenes, Emenda nº. 26 do Deputado José Dias, Emendas nºs. 165, 288, 292, 676, 684 e 935 do Deputado Luiz Eduardo e Emenda nº 397 da Deputada Isolda Dantas, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

DECRETO Nº 34.174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.003370/2024-77 - AL, 03610010.007154/2024-26 - FJA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2024AN001537				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01101 Assembleia Legislativa - AL						
	01.031.0106.403301	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
Redução						
01101 Assembleia Legislativa - AL						
	01.031.0106.402901	Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa				
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

Ato Normativo		2024AN001563				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0317.405401	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			449061	4.719	Fiscal	R\$ 935.000,00
Subtotal						R\$ 935.000,00
Total						R\$ 935.000,00
Redução						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0317.405401	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			339039	4.719	Fiscal	R\$ 935.000,00
Subtotal						R\$ 935.000,00
Total						R\$ 935.000,00

DECRETO Nº 34.175, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 705.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.002276/2024-00, 00810046.002270/2024-24, 00810046.002240/2024-18, 00810046.002234/2024-61, 00810046.002232/2024-71, 00810046.002049/2024-76, 00810046.002261/2024-33, 00810046.002224/2024-25, 00810046.002268/2024-55, 00810046.002271/2024-79 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R\$ 705.000,00* (setecentos e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 239, 392, 393 e 396, da Deputada Isolda Dantas, Emendas nºs. 825, 826 e 829 do Deputado Hermano Moraes, Emenda nº. 305 do Deputado Bernardo Amorim, Emenda nº. 132 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2024AN001544						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
18201	Fundação José Augusto - FJA	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2024AN001545						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

Ato Normativo2024AN001546						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2024AN001547						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
Redução						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

Ato Normativo2024AN001548						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sílvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo2024AN001549						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo2024AN001550						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.813.0305.325101	Apoio ao Esporte	334041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2024AN001551						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação	445042	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Ato Normativo2024AN001554						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.605.0413.314901	Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização e	339039	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo2024AN001559						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
			335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.0302.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e	445042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
			445042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 34.176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 34.100,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002264/2024-77 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 238 da Deputada Isolda Dantas.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo2024AN001543						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 34.100,00
Subtotal						R\$ 34.100,00
Total						R\$ 34.100,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 34.100,00
Subtotal						R\$ 34.100,00
Total						R\$ 34.100,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI Nº 00510089.000976/2024-11,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar da publicação do presente Decreto, o TENENTE CORONEL QOPM ANDRÉ LUIZ ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 114.262-3, por ter passado à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI Nº 00510089.000976/2024-11;

R E S O L V E passar a disposição o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente decreto, o TENENTE CORONEL QOPM ANDRÉ LUIZ ARAÚJO FREIRE, matrícula nº 114.262-3, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e o art. 36, da Lei 571/2016 (Lei Orgânica do ITEP/RN), tendo em vista o contido no Processo Sei n.º 03910002.004363/2020-27,

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública n.º 0824653-77.2016.8.20.5001 e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Governo do Rio Grande do Norte, o Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP) e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, onde restou pactuado que o ente deflagraria concursos sucessivos para até o provimento de 420 vagas;

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga pelo candidato BRUNO DUARTE FREIRE (SEI 03910020.001203/2024-31), cargo de Agente Técnico Forense (Natal);

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA (SEI 03910007.003528/2024-27), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15735, de 21/08/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: CARLOS WAGNER LEÃO NOGUEIRA (SEI 03910026.004375/2024-15), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: FERNANDA CALAÇA CUNHA (SEI 03910035.003721/2024-21), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: ANA CLAUDIA XAVIER DE AMORIM (SEI 03910029.008585/2024-44), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: MATHEUS VINICIUS SOUZA DIAS (SEI 03910027.002633/2024-19), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: LUIZ ARTHUR LIRA DE HOLLANDA (SEI 0391001401.000022/2024-30), cargo de Agente Técnico Forense (Natal), publicado no DOE nº 15.756, de 19/09/2024;

CONSIDERANDO a desistência (cadastro de reserva) pelo candidato LUCAS ALVES DE LIMA COUTINHO (SEI 03910002.005063/2024-99), inscrição 5490009513, Classificação 85, Nota Final 8,508333333333300, cargo de Agente Técnico Forense (Natal);

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: NAYARA KAROLYNNE DE OLIVEIRA LUCAS (SEI 039NPE-SCCP.000011/2024-38), cargo de Agente Técnico Forense - PCD (Natal), publicado no DOE nº 15684, de 11/06/2024;

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga pelo candidato BRUNO DO NASCIMENTO FERNANDES (SEI 03910020.001210/2024-33), cargo de Agente Técnico Forense (Pau dos Ferros);

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: CECÍLIA OLIVEIRA GURGEL GUERRA (SEI 03910054.000705/2024-58), cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró), publicado no DOE nº 15741, de 29/08/2024;

CONSIDERANDO a desistência (cadastro de reserva) pelo candidato MARCOS WEIKY SALES DA SILVA (SEI 03910002.004437/2024-59), inscrição 5480047164, Classificação 15, Nota Final 8,4666666666666700, cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró);

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: THIAGO BARBOSA GOMES (SEI 03910136.000236/2024-67), cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró), publicado no 15729, de 13/08/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: ALINE NUNES BARBALHO DE ARAÚJO (SEI 03910054.000823/2024-66), cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: MARICLECIO ALMEIDA DE SOUSA (SEI 039100103.000634/2024-42), cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: WESLAYNY SUELY RODRIGUES DA SILVEIRA (SEI 039100103.000631/2024-17), cargo de Agente Técnico Forense (Mossoró), publicado no DOE nº 15753, de 14/09/2024;

CONSIDERANDO que houve a vacância do servidor, qual seja: DAVI LEITE PAIVA (SEI 039100115.000006/2024-28), cargo de Agente de Necropsia (Caicó), publicado no DOE nº 15644, de 11/04/2024;

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga pelo candidato RENAN ARAÚJO PIRES (SEI 03910020.001218/2024-08), cargo de Agente de Necropsia (Caicó);

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: PAULA RAQUEL DIAS DE MEDEIROS (SEI 039100115.000019/2024-05), cargo de Agente de Necropsia (Caicó), publicado no DOE nº 15729, de 13/08/2024;

CONSIDERANDO a conversão de vaga do cargo de Assistente Técnico Forense - Engenharia Civil (NATAL) para Assistente Técnico Forense - Arquitetura (NATAL), conforme Portaria nº 518, de 22 de julho de 2024, publicada no DOE nº 15714, de 23.07.2024 (SEI 03910135.000748/2023-52);

CONSIDERANDO que houve a vacância do servidor, qual seja: GUILHERME JOSÉ DA SILVA DINIZ (SEI 03910135.000720/2023-15), cargo de Assistente Técnico Forense - Engenharia Civil (Natal), publicado no DOE nº 15644, de 11/04/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: LÚCIA DE FÁTIMA JALES SOARES UCHOA (SEI 03910012.000973/2024-66), cargo de Assistente Técnico Forense - Direito (Natal), publicado no DOE nº 15657, de 30/04/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração da servidora, qual seja: DEBORAH LEITE DE ABREU SOUZA (SEI 03910149.000578/2024-38), cargo de Assistente Técnico Forense - Psicologia (Mossoró), publicado no DOE nº 15767, de 05/10/2024;

CONSIDERANDO que houve a exoneração do servidor, qual seja: ANDREI DE FIGUEIREDO FERREIRA (SEI 03910031.001908/2024-20), cargo de Perito Médico Legista (Natal), publicado no DOE nº 15765, de 02/10/2024, e

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 34.094/2024, artigo 2º, II,

R E S O L V E nomear os candidatos abaixo discriminados (Anexo I), conforme ordem de classificação, os quais foram aprovados em Concurso Público n.º 001/2021 ITEP/RN, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.905, de 10 de abril de 2021, com homologações do resultado final publicadas no DOE n.º 15.255, de 31 de agosto de 2022, com retificação publicada no DOE n.º 15.271, de 23 de setembro de 2022, e no DOE n.º 15.284, de 14 de outubro de 2022, com retificação publicada no DOE n.º 15.285, de 15 de outubro de 2022, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Forense, Agente de Necropsia, Assistente Técnico Forense e Perito Médico Legista, do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia — ITEP/RN, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I

AGENTE TÉCNICO FORENSE (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
79	LETICIA ELLEN SILVA DE AQUINO	5490014345	8,5833333333333300
80	Elenilton Lins Tavares	5490007664	8,5583333333333300
81	Camila Emanuele Martins De Souza	5490062830	8,5500000000000000
82	Robson Rodrigues Cordeiro De Santanna Junio	5490025656	8,5416666666666700
83	João Vitor De Lira Sousa	5490074951	8,5166666666666700
84	Paula Fernanda Dos Reis Pinto	5490071773	8,5166666666666700
86	Iago Alexander De Freitas Raulino	5490070055	8,5000000000000000

AGENTE TÉCNICO FORENSE - PCD (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
123	Thiago José Souza De Farias	5490072133	6,9416666666666700

AGENTE TÉCNICO FORENSE (PAU DOS FERROS)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	João Pedro Fernandes De França	5500035526	8,3333333333333300

AGENTE TÉCNICO FORENSE (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
16	Wesley Kelson Da Costa Messias	5480000166	8,4333333333333300
17	Keliani Vieira Caldas Câmara	5480037842	8,4166666666666700
18	Juliana Luiza Nogueira De Aquin	5480033763	8,3666666666666700
19	Allan Mychel De Souza Leite	5480001224	8,3416666666666700
20	Ana Javes Dias De Lemos	5480035878	8,2083333333333300

AGENTE DE NECROPSIA (CAICÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
8	Heverton Fernando Vieira De Oliveira	5430010214	8,0916666666666700
9	Edilson Pereira Dias Júnior	5430019198	8,0500000000000000

ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ARQUITETURA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	Igor Fernandes Nóbrega	5530072110	9,23333333333333

ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - DIREITO (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	Victória De Jesus Moraes	5560059169	7,36666666666667

ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	Bruno Ribeiro Araujo	5620070011	7,77833333333333

PERITO MÉDICO LEGISTA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15	Ingrid Kamansky Dantas Moraes	5900032418	9,06000000000000

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE
a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
d) PIS ou PASEP (se for primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD)
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) Certificado de conclusão do Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir;
g) Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir (carimbo da Secretaria de Educação);
h) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas: com foto – frente e verso, contrato de trabalho);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada) e de nascimento dos filhos menores, se houver;
j) Declaração de bens e valores;
k) Declaração de Acumulação de Cargos;
l) Declaração de Inexistência de Parentesco (Nepotismo);
m) Documentos listados no item 3, conforme Edital 001/2021-ITEP/RN;
n) Registro profissional no órgão de classe competente e certidão de quitação com o órgão de Fiscalização da profissão (se o cargo exigir);
o) CNH – Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, quando o cargo assim o exigir;
p) Laudo Técnico fornecido pela CORDE, conforme Portaria nº 514/2022 GDG/ITEP, publicada no dia 04/11/2022, exclusivamente para candidatos PCD;
q) Laudo Médico, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, exclusivamente para candidatos PCD - Validade 12 meses;
r) Exames Médicos abaixo relacionados:
r.1) Hemograma - Validade 90 dias;
r.2) Glicemia de jejum - Validade 90 dias;
r.3) Classificação sanguínea ABO e RH;
r.4) ANTI HBS/ ANTI HCV;
r.5) Vacinas: Antitetânica/ rubéola/ hepatite B/ Covid-19;
r.6) Raio-X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista) - Validade 06 meses;
r.7) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista - Validade 06 meses;
r.8) Citologia Oncótica (apenas para o sexo feminino) - Validade 01 ano;
r.9) Atestado de Sanidade Mental (emitido pelo psiquiatra) - Validade 30 dias;
r.10) Dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos) - Validade 01 ano;
r.11) Mamografia (apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos) - Validade 01 ano;
r.12) Gestante (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
s) Comprovante de domicílio Bancário, em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
t) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
u) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício;

v) Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do artigo 130, e artigo 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de Junho de 1994;
w) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, emitido pela Comissão Permanente de Inspeção Médica da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.*. Tal documento será enviado pela própria junta médica após a realização do exame;
x) Comprovante de inscrição em órgão de classe, no caso dos cargos de nível superior;
y) Ficha Cadastral, já utilizada no Curso de Formação Profissional;
z) Comprovante de residência;
* Após obtenção da documentação necessária, o candidato convocado deverá enviá-la, com exceção dos exames indicados na letra q) e r), para o e-mail concursados.itep2022@gmail.com , em PDF único e na ordem deste anexo, indicando no assunto “documentação para posse”.
* Após o envio da documentação e confirmação de recebimento, o candidato o deverá realizar o agendamento na Junta Médica podendo ser online por meio do site www.centraldocidadao.rn.gov.br . As vagas já estão disponíveis e o contato telefônico do setor (84) 3232-1022 ficará restrito para prestar esclarecimentos e elucidar dúvidas.
* A Comissão Permanente de Inspeção Médica poderá, no ato da avaliação, solicitar exames ou pareceres complementares, se julgar necessário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as nomeações publicadas através do processo nº 00610081.000182/2024-72 -SEI,

R E S O L V E retificar, de acordo com o que consta no Anexo Único, os atos de nomeação publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 15.658 de 1º de maio de 2024, 15.726 de 8 de agosto de 2024 e 15.749 de 10 de setembro de 2024, referentes à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2018-SEARH/SESAP, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Lyane Ramalho Cortez

ANEXO ÚNICO

ONDE SE LÊ:
VACÂNCIAS

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	OBSERVAÇÕES
00610184.001979/2023-58	RONIS RIBEIRO PINHEIRO	224.504-3/1	ENFERMEIRO	Exoneração DOE 15.586, de 16/01/2024

LEIA-SE:
VACÂNCIAS

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	OBSERVAÇÕES
00610184.000996/2024-59	NADIA RODRIGUES SOARES MARINHO	164.617-6/2	ENFERMEIRO	Exoneração DOE 15.693, de 22/06/2024

Controladoria Geral do Estado

EDITAL Nº 001/2024 - PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE, no ato de suas atribuições legais que lhe são de competência, conforme Portaria-SEI nº 155, de 31 de outubro de 2023 e ainda em atendimento às disposições do Decreto Estadual nº 33.688, de 12 de junho de 2024, que instituiu o Projeto Juventude no Controle no âmbito do Poder executivo Estadual e com o Regulamento do Projeto, torna público o:

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	Escola Participante	Situação	Pontuação Obtida por Macrofunção	Pontuação Total	
1	Escola Estadual Mascarenha Homem	Desclassificada (descumprimento dos itens 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	700	2.200
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
2	Escola Estadual Ligia Navarro	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	50	550
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
3	Escola Estadual Auta de Souza	Classificada	Ouvidoria	250	4.950
			Mural da Transparência	800	
			Corregedoria	700	
			Integridade	700	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
4	Escola Estadual Prof. José Fernandes Machado	Desclassificada (descumprimento dos itens 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	0
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	

			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	0	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
5	Escola Estadual Terceira Rocha	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	1.000	2.500
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
6	Escola Estadual Fabrício Maranhão	Classificada	Ouvidoria	900	5.850
			Mural da Transparência	500	
			Corregedoria	900	
			Integridade	550	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
7	Escola Estadual Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo	Classificada	Ouvidoria	700	5.850
			Mural da Transparência	500	
			Corregedoria	900	
			Integridade	850	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
8	Escola Estadual Maria Cristina	Classificada	Ouvidoria	900	6.350
			Mural da Transparência	800	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	750	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
9	Escola Estadual Profa. Maria Araújo	Classificada	Ouvidoria	750	5.400
			Mural da Transparência	700	
			Corregedoria	900	
			Integridade	350	
			Auditoria Cívica	700	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
10	Escola Estadual Delzuite Maria Soares da Costa	Desclassificada (descumprimento do item 8.1 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	500	3.500
			Mural da Transparência	200	
			Corregedoria	0	
			Integridade	500	
			Auditoria Cívica	800	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
11	Escola Estadual Carlos Gomes	Desclassificada (descumprimento dos itens 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	500
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
12	Escola Estadual Padre Tomaz de Aquino	Classificada	Ouvidoria	800	5.375
			Mural da Transparência	600	
			Corregedoria	800	
			Integridade	575	
			Auditoria Cívica	600	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
13	Escola Estadual Prof. Pedro Alexandrino	Classificada	Ouvidoria	550	5.550
			Mural da Transparência	700	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	900	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
14	Escola Isolada Canto de Moça	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	800	2.300
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
15	Escola Estadual Dr. Geraldo Andrade Teixeira	Classificada	Ouvidoria	900	5.775
			Mural da Transparência	400	
			Corregedoria	900	
			Integridade	675	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
16	Escola Estadual Enéas Cavalcanti	Desclassificada (descumprimento dos itens 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	1.400
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	

			Integração das ações	0	
17	Escola Estadual Maria Antônia	Classificada	Ouvidoria	700	6.150
			Mural da Transparência	800	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	750	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
18	Escola Estadual Luiz Gonzaga	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	600	2.150
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	300	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
19	Escola Estadual Pedro Alves de Medeiros	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	150	2.150
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	500	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
20	Escola Estadual Profa. Maria de Lourdes Bezerra	Classificada	Ouvidoria	900	6.150
			Mural da Transparência	800	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	750	
			Auditoria Cívica	700	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
21	Escola Estadual Quintino Bocaiúva	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	900	2.400
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
22	Escola Estadual Coronel Manoel Medeiros II	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	900	5.000
			Mural da Transparência	100	
			Corregedoria	775	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
23	Escola Estadual de Tempo Integral Dr. José Borges de Oliveira	Desclassificada (descumprimento do item 8.1 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	900	5.000
			Mural da Transparência	500	
			Corregedoria	0	
			Integridade	700	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
24	Escola Estadual Profa. Joana Honório da Silveira Moura	Desclassificada (descumprimento do item 8.1 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	800	5.125
			Mural da Transparência	800	
			Corregedoria	0	
			Integridade	725	
			Auditoria Cívica	800	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
25	Escola Estadual Profa. Francisca Alves da Silva	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	0
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	0	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
26	Escola Estadual Prof. Francisco de Oliveira Cabral	Classificada	Ouvidoria	900	6.450
			Mural da Transparência	1.000	
			Corregedoria	900	
			Integridade	750	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
27	Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra	Classificada	Ouvidoria	850	6.800
			Mural da Transparência	1.000	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	950	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
28	Escola Estadual Antônio de Azevedo	Classificada	Ouvidoria	700	4.250
			Mural da Transparência	400	
			Corregedoria	450	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	700	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	

			Integração das ações	500	
29	Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo	Desclassificada (descumprimento do item 8.1 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	800	4.125
			Mural da Transparência	200	
			Corregedoria	550	
			Integridade	575	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
30	Escola Estadual Manoel Correia	Classificada	Ouvidoria	1.000	5.800
			Mural da Transparência	400	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	700	
			Auditoria Cívica	700	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
31	Escola Estadual Manoel Patricio de Figueiredo	Classificada	Ouvidoria	800	6.500
			Mural da Transparência	900	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	800	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
32	Escola Estadual Profa. Claudeci Pinheiro Torres	Classificada	Ouvidoria	1.000	6.650
			Mural da Transparência	900	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	750	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
33	Escola Estadual Desembargador Felipe Guerra	Desclassificada (descumprimento do item 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	500
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
34	Escola Estadual Luis Gondim	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	500
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
35	Escola Estadual Gilberto Rola	Classificada	Ouvidoria	1.000	6.375
			Mural da Transparência	1.000	
			Corregedoria	800	
			Integridade	875	
			Auditoria Cívica	700	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
36	Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado Maia	Desclassificada (descumprimento dos itens 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	500	1.500
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	0	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
37	Escola Estadual Tertuliano Ayres Dias	Classificada	Ouvidoria	800	5.616
			Mural da Transparência	600	
			Corregedoria	600	
			Integridade	616	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
38	Escola Estadual Prof. Lourenço Gurgel de Oliveira	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	700	2.200
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
39	Escola Estadual Valdemiro Pedro Viana	Classificada	Ouvidoria	1.000	6.800
			Mural da Transparência	900	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	900	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
40	Escola Estadual Américo Holanda	Desclassificada (descumprimento do item 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	700	5.400
			Mural da Transparência	600	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	700	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
41	Escola Estadual João Godeiro	Classificada	Ouvidoria	550	5.325
			Mural da Transparência	800	

			Corregedoria	725	
			Integridade	650	
			Auditoria Cívica	600	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
42	Escola Estadual Prof. Pedro Gurgel	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	100	600
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
43	Escola Estadual José Ferreira da Costa	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	650	2.150
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
44	Escola Estadual 26 de Março	Classificada	Ouvidoria	1.000	6.875
			Mural da Transparência	900	
			Corregedoria	1.000	
			Integridade	975	
			Auditoria Cívica	1.000	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
45	Escola Estadual Tarcísio Maia	Desclassificada (descumprimento dos itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	750	2.250
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	0	
46	Escola Estadual Godofredo Cacho	Desclassificada (descumprimento dos itens 3.1, 3.2, 5.4, 5.6, 5.7, do Edital e itens 8.1 e 8.3 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	0	0
			Mural da Transparência	0	
			Corregedoria	0	
			Integridade	0	
			Auditoria Cívica	0	
			Formação inicial	0	
			Divulgação do projeto	0	
			Integração das ações	0	
47	Escola Estadual Prof. Miguel Monteiro	Classificada	Ouvidoria	850	6.100
			Mural da Transparência	700	
			Corregedoria	850	
			Integridade	900	
			Auditoria Cívica	800	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	
48	Escola Estadual Senador João Câmara	Desclassificada (descumprimento do item 8.1 do Regulamento (Anexo único do Edital))	Ouvidoria	550	3.800
			Mural da Transparência	200	
			Corregedoria	0	
			Integridade	150	
			Auditoria Cívica	900	
			Formação inicial	500	
			Divulgação do projeto	1.000	
			Integração das ações	500	

A Escolas podem apresentar Pedido de Reconsideração (modelo disponível em <https://juventude.control.rn.gov.br/index.html>), nos termos dos itens 5.10 a 5.14 do Edital nº 001/2024, devendo apresentá-los, nestas condições, ao e-mail juventude@control.rn.gov.br, nos prazos regulamentares.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

Comissão Organizadora do Projeto Juventude no Controle

* Republicado por incorreção.

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 02/12/2024 ATÉ 02/12/2024

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0852843-40.2022.8.20.5001] [0852678-90.2022.8.20.5001] [0863835-60.2022.8.20.5001] [0852959-46.2022.8.20.5001] [0852571-46.2022.8.20.5001] [0852639-93.2022.8.20.5001] [0852691-89.2022.8.20.5001] [0852956-91.2022.8.20.5001] [0852483-08.2022.8.20.5001] [0876869-34.2024.8.20.5001] [0852500-44.2022.8.20.5001] [0852665-91.2022.8.20.5001] [0852584-45.2022.8.20.5001] [0852684-97.2022.8.20.5001] [0852859-91.2022.8.20.5001] [0825994-60.2024.8.20.5001] [0877284-17.2024.8.20.5001] [0859504-98.2023.8.20.5001] [0852735-11.2022.8.20.5001] [0852912-72.2022.8.20.5001] [0853002-80.2022.8.20.5001] [0866933-82.2024.8.20.5001] [0852948-17.2022.8.20.5001] [0875090-44.2024.8.20.5001] [0862190-29.2024.8.20.5001] [0852582-75.2022.8.20.5001] [0865316-24.2023.8.20.5001] [0801387-80.2024.8.20.5001] [0844574-41.2024.8.20.5001] [0839179-68.2024.8.20.5001] [0842988-66.2024.8.20.5001] [0844294-70.2024.8.20.5001] [0842088-83.2024.8.20.5001] [0800812-04.2024.8.20.5153] [0801578-35.2023.8.20.5107] [0853771-88.2022.8.20.5001] [0852559-32.2022.8.20.5001] [0853370-89.2022.8.20.5001] [0853578-73.2022.8.20.5001] [0844845-50.2024.8.20.5001] [0851348-58.2022.8.20.5001] [0872565-26.2023.8.20.5001] [0828887-92.2022.8.20.5001] [0852963-83.2022.8.20.5001] [0851564-19.2022.8.20.5001] [0863688-63.2024.8.20.5001] [0852501-29.2022.8.20.5001] [0852534-19.2022.8.20.5001] [0852731-71.2022.8.20.5001] [0852171-32.2022.8.20.5001] [0852284-83.2022.8.20.5001] [0852389-60.2022.8.20.5001] [0852454-55.2022.8.20.5001] [0852476-16.2022.8.20.5001] [0852573-16.2022.8.20.5001] [0853294-65.2022.8.20.5001] [0853900-93.2022.8.20.5001] [0862638-02.2024.8.20.5001] [0852978-52.2022.8.20.5001] [0861456-78.2024.8.20.5001] [0800180-46.2024.8.20.5001] [0877832-42.2024.8.20.5001] [0860497-78.2022.8.20.5001] [0852790-59.2022.8.20.5001] [0852896-21.2022.8.20.5001] [0852485-75.2022.8.20.5001] [0852666-76.2022.8.20.5001] [0852630-34.2022.8.20.5001] Total de Processos (68)

Procurador	Processo
	[0854728-55.2023.8.20.5001] [0810665-57.2014.8.20.5001] [0861857-77.2024.8.20.5001] [0859604-19.2024.8.20.5001] [0864329-51.2024.8.20.5001] [0877832-42.2024.8.20.5001] [0839830-03.2024.8.20.5001] [0806571-17.2024.8.20.5001] [0853021-86.2022.8.20.5001] [0852747-25.2022.8.20.5001] [0805175-87.2012.8.20.0001] [0806753-59.2014.8.20.6001] [0870199-14.2023.8.20.5001] [0811833-45.2024.8.20.5001] [0870372-04.2024.8.20.5001] [0878442-10.2024.8.20.5001] [0872058-65.2023.8.20.5001] [0870298-81.2023.8.20.5001] [0839290-86.2023.8.20.5001] [0809233-51.2024.8.20.5001] [0909604-64.2022.8.20.5001] [0874838-75.2023.8.20.5001] [0819235-80.2024.8.20.5001] [0806907-73.2021.8.20.5001] [0010610-66.1998.8.20.0001] [0873361-22.2020.8.20.5001] [0862701-27.2024.8.20.5001] [0864300-98.2024.8.20.5001] [0866260-89.2024.8.20.5001] [0866604-70.2024.8.20.5001] [0870398-36.2023.8.20.5001] [0874088-73.2023.8.20.5001] [0833657-60.2024.8.20.5001] [0846776-88.2024.8.20.5001] [0856007-42.2024.8.20.5001] [0842677-51.2019.8.20.5001] [0831507-14.2021.8.20.5001] [0855546-41.2022.8.20.5001] [0849612-73.2020.8.20.5001] [0874895-98.2020.8.20.5001] [0805395-13.2018.8.20.5001] [0826684-89.2024.8.20.5001] [0831480-26.2024.8.20.5001] [0847359-73.2024.8.20.5001] [0831722-97.2015.8.20.5001] [0846594-05.2024.8.20.5001] [0809728-46.2014.8.20.6001] [0826313-43.2015.8.20.5001] [0806018-38.2022.8.20.5001] [0840647-14.2017.8.20.5001] [0840322-63.2022.8.20.5001] [0800861-70.2021.8.20.5114] [0818487-04.2023.8.20.5124] [0817663-45.2023.8.20.5124] [0804037-75.2022.8.20.5129] [0801406-43.2021.8.20.5114] [0806482-62.2022.8.20.5001] [0806700-90.2022.8.20.5001] [0807375-53.2022.8.20.5001] [0849983-66.2022.8.20.5001] [0874085-55.2022.8.20.5001] [0837727-96.2019.8.20.5001] [0800455-34.2020.8.20.5001] [0802323-47.2020.8.20.5001] [0858672-36.2021.8.20.5001] [0804692-43.2022.8.20.5001] [0804952-23.2022.8.20.5001] [0805268-36.2022.8.20.5001] [0805660-73.2022.8.20.5001] [0807089-75.2022.8.20.5001] [0807523-64.2022.8.20.5001] [0807530-56.2022.8.20.5001] [086870-10.2020.8.20.5001] [0002811-35.1999.8.20.0001] [0805596-68.2019.8.20.5001] [0843037-15.2021.8.20.5001] [0826803-21.2022.8.20.5001] [0835828-58.2022.8.20.5001] [0838044-89.2022.8.20.5001] [0800592-11.2023.8.20.5001] [0800178-26.2023.8.20.5126] [0818181-16.2023.8.20.5001] [0834841-85.2023.8.20.5001] [0838024-64.2023.8.20.5001] [0847492-52.2023.8.20.5001] [0800830-62.2020.8.20.5001] [0843772-84.2022.8.20.5001] [0806497-78.2022.8.20.5001] [0904894-28.2022.8.20.5001] [0919520-52.2022.8.20.5001] [0831616-53.2016.8.20.5001] [0848589-45.2019.8.20.5001] [0010698-07.1998.8.20.0001] [0834046-84.2020.8.20.5001] [0850286-17.2021.8.20.5001] [0805756-88.2022.8.20.5001] [0801747-35.2022.8.20.5114] [0803979-34.2023.8.20.5001] [0802686-10.2015.8.20.5001] [0823881-12.2019.8.20.5001] [0802881-96.2011.8.20.0001] [0807885-37.2020.8.20.5001] [0837830-11.2016.8.20.5001] [0847861-12.2024.8.20.5001] [0856513-52.2023.8.20.5001] [0831562-91.2023.8.20.5001] [0807833-36.2023.8.20.5001] [0814762-85.2023.8.20.5001] [0817981-09.2023.8.20.5001] [0822419-78.2023.8.20.5001] [0839201-97.2022.8.20.5001] [0905387-05.2022.8.20.5001] [0838763-37.2023.8.20.5001] [0816571-76.2024.8.20.5001] [0827543-08.2024.8.20.5001] [0853815-44.2021.8.20.5001] [0856071-57.2021.8.20.5001] [0802999-24.2022.8.20.5001] [0824714-25.2022.8.20.5001] [0863835-60.2022.8.20.5001] [0808377-24.2023.8.20.5001] [0837830-11.2016.8.20.5001] [0852027-34.2017.8.20.5001] [0808844-42.2019.8.20.5001] [0807943-40.2019.8.20.5001] [0807457-44.2008.8.20.0001] [0802809-32.2024.8.20.5001] [0829257-42.2020.8.20.5001] [0805128-75.2017.8.20.5001] [0853459-20.2019.8.20.5001] [0811015-35.2020.8.20.5001] [0866581-66.2020.8.20.5001] [0816730-24.2021.8.20.5001] [0804555-61.2022.8.20.5001] [0806221-97.2022.8.20.5001] [0841545-51.2022.8.20.5001] [0841548-06.2022.8.20.5001] [0843941-98.2022.8.20.5001] [0841693-62.2022.8.20.5001] [0841702-24.2022.8.20.5001] [0842035-73.2022.8.20.5001] [0842048-72.2022.8.20.5001] [0842069-48.2022.8.20.5001] [0840171-18.2022.8.20.5001] [0840801-62.2022.8.20.5001] [0842118-89.2022.8.20.5001] [0823714-53.2023.8.20.5001] [0841144-96.2015.8.20.5001] [0809638-63.2019.8.20.5001] [0838061-33.2019.8.20.5001] [0804918-58.2019.8.20.5001] [0824202-13.2020.8.20.5001] [0858116-34.2021.8.20.5001] [0858116-34.2021.8.20.5001] [0807260-32.2022.8.20.5001] [0807314-95.2022.8.20.5001] [0807426-64.2022.8.20.5001] [0805097-80.2018.8.20.5001] [0804096-39.2013.8.20.0001] [0800180-46.2022.8.20.5001] [0871139-42.2024.8.20.5001] [0859609-41.2024.8.20.5001] [0845742-48.2015.8.20.5001] [0858767-95.2023.8.20.5001] [0860442-93.2023.8.20.5001] [0866595-37.2023.8.20.5001] [0868865-42.2023.8.20.5001] [0820662-30.2015.8.20.5001] [0800809-93.2019.8.20.5001] [0811006-78.2017.8.20.5001] [0819427-57.2017.8.20.5001] [0809638-63.2019.8.20.5001] [0807367-47.2020.8.20.5001] [0853285-06.2022.8.20.5001] [0829253-97.2023.8.20.5001] [0815306-39.2024.8.20.5001] [0811583-85.2019.8.20.5001] [0860609-62.2023.8.20.5001] [0829836-82.2023.8.20.5001] [0813056-04.2022.8.20.5001] [0827787-68.2023.8.20.5001] [0878509-72.2024.8.20.5001] [0854630-36.2024.8.20.5001] [0827782-12.2024.8.20.5001] [0806571-17.2024.8.20.5001] [0842030-85.2021.8.20.5001] [0839830-03.2024.8.20.5001] [0805395-13.2018.8.20.5001] [0801698-07.1998.8.20.0001] [0853021-86.2022.8.20.5001] [0810665-57.2014.8.20.5001] [0828611-08.2015.8.20.5001] [0875918-40.2024.8.20.5001] [0863316-17.2024.8.20.5001] [0816218-04.2024.8.20.0000] [0824186-25.2021.8.20.5001] [0844873-57.2020.8.20.5001] [0911804-71.2022.8.20.5001] [0800766-42.2024.8.20.5144] [0800706-69.2024.8.20.5144] [0812233-59.2024.8.20.5001] [0802480-78.2024.8.20.5001] [0852978-52.2022.8.20.5001] [0804799-53.2023.8.20.5001] [0837171-89.2022.8.20.5001] [0860621-95.2021.8.20.5001] [0805368-54.2023.8.20.5001] [0815016-24.2024.8.20.5001] [0879430-07.2024.8.20.5001] [0851690-98.2024.8.20.5001] [0917368-31.2022.8.20.5001] [0830789-12.2024.8.20.5001] [0861456-78.2024.8.20.5001] [0805898-38.2014.8.20.0001] [0804905-88.2023.8.20.5300] [0868847-84.2024.8.20.5001] [0868859-98.2024.8.20.5001] [0868864-23.2024.8.20.5001] [0836451-88.2023.8.20.5001] [0833410-79.2024.8.20.5001] [0820503-72.2024.8.20.5001] [0839336-12.2022.8.20.5001] [0832710-50.2017.8.20.5001] [0829503-77.2016.8.20.5001] [0825793-05.2023.8.20.5001] [0849563-03.2018.8.20.5001] [0869867-13.2024.8.20.5001] [0870430-07.2024.8.20.5001] [0879430-07.2024.8.20.5001] [0872667-14.2024.8.20.5001] [0872667-14.2024.8.20.5001] [0863541-08.2022.8.20.5001] [0817335-62.2024.8.20.5001] [0822215-97.2024.8.20.5001] [0827787-68.2023.8.20.5001] [0825557-19.2024.8.20.5001] [0820169-38.2024.8.20.5001] [0813056-04.2022.8.20.5001] [0826595-66.2024.8.20.5001] [0827782-12.2024.8.20.5001] [0855543-52.2023.8.20.5001] [0826384-30.2024.8.20.5001] [0819628-05.2024.8.20.5001] [0850016-22.2023.8.20.5001] [0877830-72.2024.8.20.5001] [0859681-28.2024.8.20.5001] [0848988-24.2020.8.20.5001] [0863476-81.2020.8.20.5001] [0843902-04.2022.8.20.5001] [0841447-66.2022.8.20.5001] [0841541-14.2022.8.20.5001] [0841594-92.2022.8.20.5001] [0842057-34.2022.8.20.5001] [0842103-23.2022.8.20.5001] [08092834-23.2022.8.20.5001] [0802530-48.2022.8.20.5107] [0915510-62.2022.8.20.5001] [0845968-20.2023.8.20.5001] [0856748-19.2023.8.20.5001] [0800757-73.2024.8.20.5114] [0862523-62.2024.8.20.5001] [0818389-63.2024.8.20.5001] [0845923-93.2017.8.20.5001] [0827637-63.2018.8.20.5001] [0808831-18.2013.8.20.0001] [0809592-40.2020.8.20.5001] [0802098-76.2021.8.20.5001] [0836205-63.2021.8.20.5001] [0800899-59.2019.8.20.5001] [0815401-71.2022.8.20.5001] [0814731-90.2023.8.20.5001] [0823454-73.2023.8.20.5001] [0831809-72.2023.8.20.5001] [0846281-78.2023.8.20.5001] [0801839-71.2023.8.20.5001] [0822495-05.2023.8.20.5001] [0842141-14.2023.8.20.5001] [0828317-72.2023.8.20.5001] [0831326-42.2023.8.20.5001] [0872628-51.2023.8.20.5001] [0869647-49.2023.8.20.5001] [0824487-79.2015.8.20.5001] [0817275-70.2016.8.20.5001] [0858961-08.2017.8.20.5001] [0839607-55.2021.8.20.5001] [0870019-95.2023.8.20.5001] [0870942-24.2023.8.20.5001] [0867853-90.2023.8.20.5001] [0855654-02.2024.8.20.5001] [0814471-70.2020.8.20.5148] [082264-36.2016.8.20.5001] [0857158-82.2020.8.20.5001] [0815698-81.2021.8.20.5001] [0814441-50.2023.8.20.5001] [0832955-51.2023.8.20.5001] [0857688-81.2023.8.20.5001] [0807711-28.2020.8.20.5001] [0807703-80.2022.8.20.5001] [0800614-64.2022.8.20.5111] [0801027-72.2022.8.20.5145] [0878319-12.2024.8.20.5001] [0878509-72.2024.8.20.5001] [0808582-68.2014.8.20.5001] [0812491-45.2019.8.20.5001] [0830399-81.2020.8.20.5001] [0868108-53.2020.8.20.5001] [0876672-21.2020.8.20.5001] [0842030-85.2021.8.20.5001] [0809840-20.2022.8.20.5001] [0807377-45.2020.8.20.5145] [082264-36.2016.8.20.5001] [0837931-38.2020.5001] [0809723-10.2023.8.20.5001] [0805029-23.2023.8.20.5001] [0867661-63.2023.8.20.5001] [0829253-97.2023.8.20.5001] [0807051-92.2024.8.20.5001] [0874678-50.2023.8.20.5001] [0875981-02.2023.8.20.5001] [0817932-31.2024.8.20.5001] [0818907-53.2024.8.20.5001] [0838229-93.2023.8.20.5001] [0874569-36.2023.8.20.5001] [0875069-05.2023.8.20.5001] [0824858-28.2024.8.20.5001] [0860069-62.2023.8.20.5001] [0816861-91.2024.8.20.5001] [0815306-39.2024.8.20.5001] [0829836-82.2023.8.20.5001] [0853872-91.2023.8.20.5001] [0824738-82.2024.8.20.5001] [0822539-87.2024.8.20.5001] [0828611-08.2015.8.20.5001] [0807965-35.2019.8.20.5001] [0804066-24.2022.8.20.5001] [0807728-93.2022.8.20.5001] [0807810-27.2022.8.20.5001] [0849125-98.2023.8.20.5001] [0854630-36.2024.8.20.5001] [0842750-86.2020.8.20.5001] [0817813-07.2023.8.20.5001] [0810171-80.2023.8.20.5001] [0831878-07.2023.8.20.5001] [0857801-35.2023.8.20.5001] [0807054-62.2023.8.20.5001] [0802134-96.2023.8.20.5105] [0801399-44.2022.8.20.5105] [0878512-27.2024.8.20.5001] [0802050-48.2024.8.20.5124] [0847171-61.2016.8.20.5001] [0801327-55.2021.8.20.5001] [0828546-96.2023.8.20.5001] [0801262-30.2023.8.20.5145] [0810557-66.2022.8.20.5124] [0802029-33.2019.8.20.5129] [0814419-11.2023.8.20.5124] [0101814-82.2013.8.20.0120] [0103063-29.2017.8.20.0126] [0848554-30.2023.8.20.5001] [0801583-85.2019.8.20.5001] [0800370-53.2024.8.20.5148] [0809333-40.2015.8.20.5124] [0801004-32.2022.8.20.5144] [0901770-37.2022.8.20.5001] Total de Processos (365)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0807523-64.2022.8.20.5001] [0805395-13.2018.8.20.5001] [0806753-59.2014.8.20.6001] [0815028-38.2024.8.20.5001] [0806482-62.2022.8.20.5001] [0807426-64.2022.8.20.5001] [0869647-49.2023.8.20.5001] [0836516-83.2023.8.20.5001] [0807767-41.2024.8.20.5124] [0801368-74.2024.8.20.5001] [0802809-32.2020.8.20.5001] [0848988-24.2020.8.20.5001] [0836205-63.2021.8.20.5001] [0867853-90.2023.8.20.5001] [0800959-69.2022.8.20.5001] [0804037-75.2022.8.20.5129] [0856071-57.2021.8.20.5001] [0805596-68.2019.8.20.5001] [0807314-95.2022.8.20.5001] [0804555-61.2022.8.20.5001] [0847861-12.2024.8.20.5001] [0807089-75.2022.8.20.5001] [0870430-07.2024.8.20.5001] [0826803-21.2022.8.20.5001] [0807375-53.2022.8.20.5001] [0806221-97.2022.8.20.5001] [0837830-11.2016.8.20.5001] [0839334-08.2023.8.20.5001] Total de Processos (28)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0813814-31.2024.8.20.5124] [0807031-23.2024.8.20.5124] [0806157-09.2022.8.20.5124] [0802052-97.2024.8.20.5130] [0800222-27.2024.8.20.5153] [0812308-20.2024.8.20.5124] [0813814-31.2024.8.20.5124] [0800559-63.2024.8.20.5105] [0800559-63.2024.8.20.5105] [0801921-92.2022.8.20.5001] [0802108-34.2024.8.20.5162] [0807343-77.2024.8.20.5001] [0804488-30.2024.8.20.5162] [0868530-86.2024.8.20.5001] [0845291-53.2024.8.20.5001] [0811365-62.2016.8.20.5001] [0806431-80.2024.8.20.5001] [0801554-77.2023.8.20.5116] [0833212-42.2024.8.20.5001] [0800396-35.2021.8.20.5155] [0836487-38.2020.8.20.5001] [0816021-81.2024.8.20.5001] [0804334-82.2022.8.20.5129] [0806501-19.2024.8.20.5124] [0879013-78.2024.8.20.5001] [0803242-65.2022.8.20.5001] [0859091-56.2021.8.20.5001] [0800464-98.2024.8.20.5148] [0878658-68.2024.8.20.5001] [0877121-37.2024.8.20.5001] [0878755-68.2024.8.20.5001] [0876659-80.2024.8.20.5001] [02910013.004899/2024-10] [06010004.003489/2024-93] [0000821-45.2024.5.21.0004] [0853035-02.2024.8.20.5001] [01110129.000889/2024-06] [0000645-49.2024.5.21.0042] [0000747-74.2024.5.21.0041] Total de Processos (39)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0837768-24.2023.8.20.5001] [0838959-41.2022.8.20.5001] [0844861-72.2022.8.20.5001] [0846423-82.2023.8.20.5001] [0851467-48.2024.8.20.5001] [0840375-73.2024.8.20.5001] [0871990-18.2023.8.20.5001] [08088226-24.2024.8.20.5001] [0805312-55.2022.8.20.5001] [0823881-12.2019.8.20.5001] [0814475-44.2023.8.20.5124] [0869383-32.2023.8.20.5001] [0855576-42.2023.8.20.5001] [0803145-88.2024.8.20.5100] [0803960-32.2024.4.05.8400] [0802868-68.2014.4.05.840

PORTARIA-SEI Nº 671 - GPGEA, DE 03 DE DEZEMBRO de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019.

Considerando o Atestado Médico datado de 03/12/2024 - Processo Administrativo (SEI) nº 01110103.000861/2024-59, **R E S O L V E**:

Art. 1º Conceder à Procuradora do Estado de 2ª Classe ANA GABRIELA BRITO RAMOS, matrícula n.º 221.156-4, na forma do artigo 88, I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), c/c art. 107, I, da Lei Complementar Estadual nº 240/2002 (Lei Orgânica da PGE/RN), 15 (quinze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, no período de 03 a 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2024. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 03 de Dezembro de 2024.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 503, DE 29 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610290.000738/2024-65

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, até então ocupado pelo (a) servidor (a) JULIANA RAQUEL DE QUEIROZ, matrícula nº 217.371-9/2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 504, DE 29 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.000545/2024-81 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) LHANA LORENA MELO ATANASIO, matrícula n.º 123.176-6/3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/06/2024. PUBLIQUE-SE

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 505, DE 02 DE dezembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 02910002.005421/2024-28 – SEI;

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Assistente de Trânsito IV, até então ocupado pelo (a) servidor (a) AUDY ACCIOLE PEREIRA SEGUNDO, matrícula nº 216.920-7/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado, Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/10/2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

JONIELSON PEREIRA

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte

Resolução Nº 506, DE 02 DE dezembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 02910002.005421/2024-28 – SEI;

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - V3, até então ocupado pelo servidor JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES, matrícula nº 213.568-0/2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado, Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

JONIELSON PEREIRA

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 1937, de 02 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 187, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994, que «Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências»; CONSIDERANDO o disposto no Art. 159, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994; CONSIDERANDO as demais informações constantes no Processo SEI Nº 00110012.002991/2024-18; **R E S O L V E** :

Art. 1º Determinar a instauração da Comissão Especial de Sindicância para a apuração de responsabilidades presentes nos autos dos Processos SEI n.º 00110042.002416/2023-79 e 00110012.003200/2023-88.

Art. 2º Designar, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a composição, que será integrada pelos servidores, ADRIANO HENRIQUE OLINTO DA MOTTA, matrícula nº 156.882-5, WILTON DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 177.0233-3 e MARCO CÉLIO LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 166.573-1 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 2024, de 02 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110001.000978/2023-64, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e fluxos para a gestão do Programa de Estágio no âmbito da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN).

Art. 2º A Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG/SEAD) será responsável por coordenar, periodicamente, o preenchimento das vagas de estagiário da SEAD/RN mediante a formulação de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. O chefe da UIAG/SEAD deverá indicar ao Secretário de Estado Adjunto os membros que comporão a comissão encarregada da formulação do processo seletivo simplificado e da avaliação dos candidatos, priorizando a indicação de servidores que representem os diversos setores da SEAD/RN, especialmente aqueles que requisitaram vagas.

Art. 3º O processo seletivo para preenchimento de vagas de estagiário da SEAD/RN deverá ser iniciado com ampla divulgação do Edital, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal de 1988.

§ 1º Os editais poderão ser publicados periodicamente para prever a seleção de candidatos tanto para início imediato quanto para cadastro reserva.

§ 2º Os editais deverão prever, para fins de cadastro reserva, no mínimo, o quantitativo equivalente a 50% das vagas disponíveis nos Planos de Trabalho vigentes.

§ 3º A UIAG/SEAD deverá iniciar os processos seletivos periodicamente, conforme a necessidade de recomposição do número de estagiários, garantindo a manutenção de um cadastro reserva atualizado.

§ 4º Em caráter excepcional, caso não existam candidatos no cadastro reserva da SEAD/RN, poderá ser realizada seleção emergencial de estagiários, sem a necessidade de processo seletivo, mediante expressa autorização de um dos titulares do Gabinete da SEAD/RN (Secretário, Secretário Adjunto ou Subsecretário), desde que observadas as seguintes condições:

I - Justificativa formal, assinada pelo chefe imediato do setor, demonstrando a urgência da convocação do estagiário em razão da necessidade do serviço;

II - Manifestação do chefe da UIAG/SEAD comprovando a impossibilidade de convocar estagiário em tempo hábil, dado o rito previsto no art. 3º.

Art. 4º A UIAG/SEAD será responsável por realizar os procedimentos necessários para a execução do Programa de Estágio no âmbito da SEAD/RN.

Art. 5º O quantitativo de estagiários na SEAD/RN deverá respeitar os limites estabelecidos nos Planos de Trabalho vigentes, de acordo com as respectivas áreas de formação.

Parágrafo único. Os chefes imediatos poderão solicitar à UIAG/SEAD alterações nos Planos de Trabalho vigentes para modificar a área de formação do quantitativo de estagiários lotados em seus setores. Após análise, a minuta deverá ser encaminhada a um dos titulares do Gabinete da SEAD/RN para deliberação.

Art. 6º Os estagiários serão lotados nos setores da SEAD/RN, conforme a distribuição prevista no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 7º Os setores da SEAD/RN que tiverem disponibilidade para convocação de estagiários, observada a distribuição prevista no ANEXO ÚNICO e nos Planos de Trabalho vigentes, deverão requisitar à UIAG/SEAD a adoção das providências necessárias.

§ 1º Diante da possibilidade de convocação de novos estagiários, a UIAG/SEAD será responsável pela organização dos documentos necessários e pelo encaminhamento ao Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES/SEAD), visando à elaboração do Termo de Compromisso.

§ 2º O Termo de Compromisso, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Administração ou ao Secretário de Estado Adjunto da Administração para assinatura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO	
SETORES DE LOTAÇÃO	Quantitativo de vagas
Assessoria de Comunicação (ASCOM)	3
Assessoria Jurídica (ASJUR)	4
Coordenadoria da Folha de Pagamento (COPAG)	8
Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR)	4
Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP)	5
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)	13
Coordenadoria de Patrimônio (COPAT)	2
Departamento de Capacitação (DECAP)	1
Departamento de Recrutamento e Seleção (DERES)	2
Escola de Tecnologia da Informação (ETI)	5
Gabinete do Secretário (GS)	7
Subcoordenadoria de Atos de Pessoal (SUAT)	1
Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário (SUPAT)	18
Subsecretaria dos Recursos Humanos (SRH)	7
Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (COPAC)	2
Unidade de Controle Interno (UCI)	2
Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG)	4
Unidade Instrumental de Finanças (UIF)	2
TOTAL	90

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 336/2024-GP * Natal, 19 de novembro de 2024.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à servidora Valtécia Silva de Sá, ocupante do cargo de Analista Socioeducativo (Pedagoga), matrícula nº 245.877-2, lotada no CASE PITIMBU, pelas transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 129, I, III, IV e X c/c 130, I, ‘a’, XVII da Lei Complementar nº 122/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 339/2024 - GP
Natal, 03 de dezembro de 2024
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018 e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122, 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante(s) do quadro efetivo da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	ADICIONAL	%	VIGÊNCIA
UIRATANIA ANDRE DE AZEVEDO	223.596-0	3	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULOSIDADE	30	17/09/2024
LAUDELINO GOMES DA ROZA NETO	245.947-7	1	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULOSIDADE	30	07/02/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

(*) PORTARIA Nº 116/2024
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 02610067.001275/2024-73 EMATER-RN de 18/10/2024.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses a (o) servidor (a) EMANUEL DE SOUZA MEDEIROS, matrícula n. 205.057-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 02/12/2024 à 01/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 28 de novembro de 2024
Cesar José de Oliveira
Diretor-geral
(*) Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 120/2024
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 695, de 18 de janeiro de 2022, DECRETO ESTADUAL Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023
Considerando: O novo normativo jurídico a Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
CONSIDERANDO: O rol estabelecido pelo Art. 2º da Lei Complementar n. 695, de 18 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO: As disposições do Arts. 2º, 4º a linear “E” e 29 do DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023;
CONSIDERANDO: As informações constantes no processo administrativo SEI nº 02610015.005833/2024-85,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor WADME INACIO BEZERRA, matrícula nº 197.995-7, para atuar como Agente de Contratação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.

Parágrafo único - O agente relacionado no Art. 1º, quando atuar em licitações na modalidade pregão, será designado como pregoeiro.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio às licitações desenvolvidas no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN:

I - Zulmira Macielly Gomes Silva, matrícula nº 205.057-9;
II - Rafael Amaro Gomes Silva, matrícula nº 197.384-3;
III - Klevisson Ranniere Meira de Araújo, matrícula nº174.753-3;

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 011/2024, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 15.601, de 06/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial:

Publique-se, Registre-Se e Cumpra-se.
Natal, 02 de dezembro de 2024.
Cesar José de Oliveira
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 119, de 03 de dezembro de 2024.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 18 de novembro de 2023, que “institui o “Projeto Público de Irrigação Osvaldo Amorim”, promove o reordenamento fundiário da área do perímetro irrigado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação dos imóveis que compõem o Perímetro Irrigado Osvaldo Amorim, para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que são essenciais a qualificação técnica e a expertise dos membros que compõem a referida Comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023, de 08/12/2020; alterada pela Portaria nº 24, de 04/03/2024 que por sua vez foi alterada pela Portaria nº 75, de 21/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 075, de 21 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, Coordenador de Agropecuária, Matrícula nº 166.135-3, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o registro nacional nº 2100868608; FILIPE BRUNO DOS SANTOS SILVA, Coordenador de Infraestrutura, Matrícula nº 221169-6, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o registro nacional nº 211298375-0 e MANOEL PINHEIRO DE ANDRADE NETO, Assessor Especial, Matrícula nº 248621-0, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o registro nacional nº 210305303-6,

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação , que terá como missão, proceder as avaliações das terras e lotes do Projeto Público de Irrigação Osvaldo Amorim – Baixo Açu, localizado nos municípios de Alto do Rodrigues e Afonso Bezerra, ambos neste Estado”. (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria 075, de 21 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto da SAPE/RN

Portaria-SEI Nº 120, de 03 de dezembro de 2024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal/Titular, e Gestor do convênio abaixo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;

2- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

4- Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710014.002722/2023-10 SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - designar o Servidor Reinaldo David de Medeiros, Subcoordenador da SUEV do cargo do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor vinculado ao contrato/Convênio nº 18/2023 SAPE, de comum acordo entre os partícipes.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024
(Assinado Eletronicamente)
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 372, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510050.000738/2024-43,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, cujo objeto consiste na aquisição de sofás destinados ao aparelhamento de 3 (três) Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NUIAMs) da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada por meio do Ofício nº 110 (SEI nº 26398622). A referida aquisição será realizada com recursos oriundos do Convênio Federal nº 936764/2022 (SEI nº 26398622), que tem como objeto a implementação e o aparelhamento de 3 (três) Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher - NUIAMs, nas Delegacias Municipais de São José de Mipibu, Extremoz e Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

I. Gestor do Contrato (titular): Mateus Henrique da Silva Oliveira, matrícula nº 248.058-1;

II. Gestor do Contrato (suplente): Mário Azevedo de Paiva, matrícula nº 197.483-1;

III. Fiscal do Contrato (titular): Antônia Tereza Cristina Almeida Lira, matrícula nº 220.125-9;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): Yasmin Correia Lima Gurgel, matrícula nº 248.073-5.

Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 373, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 02510035.004398/2024-99,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 168.205-9, e CARLOS ALBERTO TORQUATO JÚNIOR, matrícula nº 168.187-7, respectivamente titular e suplente, a contar de 17 de outubro de 2024, para atuarem como facilitadores, para o que trata o art. 3º da Instrução Normativa Nº 014/2024, publicada pela Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Portaria- SEI Nº 7336, de 03 de dezembro de 2024.

LICENCIAMENTO DE PRAÇA EX-OFFÍCIO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24

de novembro de 1992, e o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.721, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 01510102.000414/2024-98;

RESOLVE:

1. LICENCIAR “EX-OFFÍCIO” SEM REMUNERAÇÃO do efetivo da Polícia Militar, a contar de 16 de setembro de 2024, o SOLDADO PM Nº 2021.0028 DANIEL BARBOSA COUTINHO, matrícula Nº 227.821-9, do Quadro de Praças Policiais Militares(QPPM), do efetivo da 1ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário/Esquadrão Águia – 1ª CIPRV/Esq Águia, filho de KÁTIA MARIA BARBOSA COUTINHO e de WILSON FERNANDES COUTINHO, nascido em 07 de junho de 1988, na cidade de Natal/RN, por ter tomado posse no cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Ato Governamental datado de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição extraordinária nº 60, de 23 de agosto de 2024(28856892).

2. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. DETERMINAR que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/RN.

5. DETERMINAR ao Comandante do Policial Militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.

6. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

Júlio César Farias Vilela - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

POR ORDEM:

Sylmara Carvalho de Almeida - TC PM

SUBDIRETORA DE PESSOAL

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 866/2024-GDG/ITEP Natal/RN, 03/12/2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.002576/2024-20-ITEP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), explana, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;

CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de aco-lhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcio-nal do servidor deste Instituto conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação do servidor, conforme quadro em anexo.

Marcos José Brandão Guimarães

Direção-Geral

ANEXO PORTARIA Nº 866/2024-GDG/ITEP

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO ITEP/RN
CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
2234017	TULIO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PERITO MEDICO LEGISTA	6ª CLASSE	28/11/2024	5ª CLASSE

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000401/2023-53

AUTUADO: ARAÇÁ PRAIA FLAT

CNPJ: 07.567.610/0001-10

RUA FRANCISCO GURGEL,77 - PONTA NEGRA, NATAL-RN - CEP: 59090-050

SAPS: 50246

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - DATAS.	
PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 260/2023	18/06/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	24/07/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 260/2023 (20769968), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administra-tivo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (28034344) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (28034402), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	4	6. Saída de emergência deficiente. 17- Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente. 18- Sistema de chuveiros automáticos deficiente. 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.
TABELA III	3	27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensio-namento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo “A”.

O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo e com isso foi emitido o relatório de primeira instância (Do-cumento SEI nº 29328999) e sua respectiva decisão (Documento SEI nº 29339037). Após a realização dos trâmites da primeira instância o autuado apresentou recurso dentro do prazo legal, com isso, nova diligência foi realizada em vistorias nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024 onde foi possível verificar a correção dos itens: 6. Saída de emergência deficiente; 17- Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 18- Sistema de chuveiros automáticos deficiente e 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação. Ademais, as outras infrações devem continuar, conforme tabela 3.

TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA II	1	23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros. 27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo “A”.
TABELA III	2	

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento ARAÇÁ PRAIA FLAT responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 03 de Dezembro de 2024

Rodrigo Francis REVORÊDO - SD QPBM

Fiscal/Vistoriador - Mat.: 239.053-1

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000401/2023-53

Interessado: CBMRN

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o Recurso apresentado (29534308), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (30680901). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».

03/12/2024, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DECISÃO

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000401/2023-53

AUTUADO: ARAÇÁ PRAIA FLAT

CNPJ: 07.567.610/0001-10

RUA FRANCISCO GURGEL,77 - PONTA NEGRA, NATAL-RN - CEP: 59090-050

SAPS: 50246

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 132/2024 (28034344), e Auto de Infração de Multa nº 132/2024 (28034402).

Em virtude do Termo de Notificação nº 250/2023 (20769968) tendo o responsável um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 28043807), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 132/2024 (28034344).

O autuado apresentou Defesa Escrita (28048465), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (29328999) e da Decisão (29339037).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 28047520 - 29353740) e ciên-cia ao responsável pelo empreendimento (29349814 - 29349848 - 29349895), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (29534308), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1157 (30689735), solucionando ao final por concordar com o Relatório (30680901).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complemen-tar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atri-buições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (30689735), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 29534308), concordou com o Relatório (30680901). Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo ARAÇÁ PRAIA FLAT, mantendo a sansão imposta no Relatório (30680901) no valor de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais);

2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6395, de 27 de novembro de 2024.

Renova a Autorização para ofertar a etapa do Ensino Fundamental e a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, ministradas na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira, no Município de Serrinha dos Pintos/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.005947/2021-63 – SEEC/RN e do Parecer nº 78/2024 – CEB/CEE/RN, de 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Renova a Autorização para ofertar a etapa do Ensino Fundamental e a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, ministradas na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira, localizado na Rua José Marcelino de Araújo Filhos, 01, no município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6536, de 02 de dezembro de 2024.

Credencia como Instituição de Educação Básica o Colégio e Curso Zerohum, situado no município de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000615/2024-19 - SEEC/GS/RN e do Parecer nº 76/2024 – CEB/CEE/RN, aprovado em 24 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica o Colégio e Curso Zerohum, localizado na Avenida Governador Dix-sept Rosado Maia – Cohabinal/Parnamirim/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6537, de 02 de dezembro de 2024.

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais e o Ensino Médio no Colégio e Curso Zerohum no município de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000615/2024-19 - SEEC/GS/RN e do Parecer nº 76/2024 – CEB/CEE/RN, aprovado em 24 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais e o Ensino Médio ministrados pelo Colégio e Curso Zerohum, situado na Avenida Governador Dix-Sept Rosado Maia – Cohabinal/Parnamirim/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6543, de 02 de dezembro de 2024.

Renova a Autorização da Educação Infantil- Creche e Pré-Escolar e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, ministrados pelo Florescer Espaço Infantil na Cidade de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.010262/2022-10 SEEC/GS e do Parecer nº 80/2024 - CEB/CEE/RN, aprovado em 06 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Autorização da Educado Infantil – Creche e Pré-Escolar e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, ministrados pelo Florescer Espaço Infantil, situado na Rua dos Miosótis, 204 – Parque das Nações - Parnamirim/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação da Autorização, ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6519, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860714-87.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011809/2024-00,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO EDIMAR PINHEIRO DE AQUINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293230/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/11/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6550, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832846-03.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019182/2024-27,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA MARIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273639/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6530, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808486-04.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016380/2024-39,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1384597/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6531, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822499-08.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015404/2024-32,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE JILSEMAR DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1228552/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	04/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6532, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826732-82.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018183/2024-54,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANO MARQUES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302507/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6533, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806325-21.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015801/2024-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JAMILLIS KEILA XAVIER MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352997/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6534, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819493-90.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018319/2024-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301586/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6535, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819497-30.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016412/2024-04, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SIMONY VENCESLAU BERNARDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312596/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6538, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812105-39.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017965/2024-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDRE LUCIO DA SILVA CABRAL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348930/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6539, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861501-19.2023.8.20.5001 – Juízo da 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010875/2024-54, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAMARA GADELHA DE MIRANDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 999717/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	03/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6540, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801251-12.2023.8.20.5133 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Tangará, protocolado sob o nº 00110013.018419/2024-52, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA BERNARDO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309730/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6541, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811609-44.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002220/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAYANE KETLYN DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1379356/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	05/02/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6542, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800130-20.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017992/2024-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DE MORAIS COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314173/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6544, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812269-04.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017986/2024-91, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LHUANY SOLANO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349716/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6545, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873887-81.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016465/2024-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KELIANE QUEIROZ DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297651/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6546, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº : 0848472-96.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019102/2024-33, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BARBARA CRISTINA DO NASCIMENTO FELIPE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2095033/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6549, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808565-80.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019019/2024-64, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSA MYSTICA BATISTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311093/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6548, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815144-44.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016359/2024-33,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELE ALYNE BARBOSA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1358162/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6551, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856464-11.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014260/2024-05, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ITALO DE SOUZA PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294539/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	08/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6529, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812379-03.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017061/2024-41, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO LUCENILDO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346300/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6524, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829242-39.2021.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001170/2024-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO BOSCO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285203/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	03/06/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6525, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817989-49.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017266/2024-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSALY SIMONE DOS SANTOS SOARES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300776/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6521, de 02 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802872-18.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017144/2024-30,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARCOS AURELIO DA SILVA TORRES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370553/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6522, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811802-25.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015821/2024-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE GOMES PINTO NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278479/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6522, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811802-25.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015821/2024-85, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE GOMES PINTO NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278479/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6518, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865998-76.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015296/2024-06, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIMAR ALVES DE AQUINO TARGINO CAMPELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2113872/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6520, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860933-03.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014248/2024-92, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO JOSE CAVALCANTI HOLANDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356674/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

*PORTARIA Nº 558/2024, 29/11/2024.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do preconizado pelo artigo 6º, alínea “L” c/c o art. 7º e seguintes, da Lei nº 14.133/2018 e suas alterações, em sua atual redação
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como membros para a Comissão Permanente de Contratação da Fundação José Augusto, os seguintes servidores:
FRANCISCO LOPES JÚNIOR, matrícula 1704532 – Agente de Contratação;
RÔMULO ROBSON ALMEIDA SILVA, matrícula 1740873 – Pregoeiro;
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1736418 – Apoio
FRANCISCO HERUS FURTADO COSTA, matrícula 1736523 – Apoio
MARIA TELMA MENDES MARTINS, matrícula 1736434 – Apoio
Art. 2º - A comissão será responsável por elaborar, desenvolver, executar e concluir todos os procedimentos licitatórios aos quais se fizer necessário. Para modalidade Contratação Direta.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral/FJA
* Republique-se por incorreção.

PORTARIA Nº 562, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura do período para solicitação de pauta para o 1º semestre de 2025 do Teatro Alberto Maranhão, localizado em Natal/RN.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA) E DIRETOR DO TEATRO ALBERTO MARANHÃO (TAM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância de assegurar uma programação diversificada e de qualidade no Teatro Alberto Maranhão (TAM), promovendo a valorização e a difusão das expressões culturais do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o compromisso da Fundação José Augusto (FJA) em democratizar o acesso à utilização dos equipamentos culturais sob sua administração;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar a agenda do Teatro Alberto Maranhão para o 1º semestre de 2025, visando atender de forma transparente e eficiente às demandas culturais e artísticas da sociedade;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer prazos claros para a apresentação de propostas e solicitações de uso do espaço, garantindo igualdade de oportunidades para os interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período das 8h do dia 4 de dezembro de 2024 às 12h do dia 31 de dezembro de 2024 para o recebimento de solicitações de pauta visando à utilização do Teatro Alberto Maranhão, em Natal/RN, durante o 1º semestre de 2025.

Art. 2º As solicitações de pauta deverão ser enviadas para o e-mail tam@fja.rn.gov.br ou entregues presencialmente na secretaria do Teatro Alberto Maranhão (TAM), no horário administrativo das 8h às 14h, dentro do prazo estipulado. As propostas devem estar acompanhadas de toda a documentação exigida, conforme especificado nas Normas Gerais de Uso e Funcionamento dos Teatros Vinculados à Fundação José Augusto (FJA).

Art. 3º A programação será definida por um Conselho Curador, que avaliará as propostas com base nos critérios de relevância cultural, viabilidade técnica e ordem de submissão. Será dada prioridade à diversidade e à inclusão das manifestações artísticas e culturais do estado, promovendo um panorama representativo e plural.

Art. 4º Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretor do Teatro Alberto Maranhão (TAM).

Art. 5º Ficam bloqueadas, em favor de programações institucionais da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto (FJA), as seguintes datas no calendário de utilização do Teatro Alberto Maranhão para o 1º semestre de 2025:

Janeiro de 2025
09/01 - TRT21
11/01 - SECULT/FJA/ TAM
16/01 - SECULT/FJA/ TAM
17/01 - SECULT/FJA/ TAM
18/01 - SECULT/FJA/ TAM
24/01 - SECULT/FJA/ TAM
25/01 - SECULT/FJA/ TAM
26/01 - SECULT/FJA/ TAM

Fevereiro de 2025
07/02 - SECULT/FJA/ TAM
08/02 - SECULT/FJA/ TAM
09/02 - SECULT/FJA/ TAM
18/02 - SECULT/FJA/ TAM
19/02 - SECULT/FJA/ TAM
20/02 - SECULT/FJA/ TAM

Março de 2025
08/03 - DIA DA MULHER
21/03 - SECULT/FJA/ TAM
22/03 - SECULT/FJA/ TAM
24/03 - SECULT/FJA/ TAM
26/03 - OSRN
27/03 - SECULT/FJA/ TAM
29/03 - SECULT/FJA/ TAM

Abril de 2025
10/04 - SECULT/FJA/ TAM
11/04 - SECULT/FJA/ TAM
12/04 - SECULT/FJA/ TAM

30/04 - OSRN
Maio de 2025
23/05 - SECULT/FJA/ TAM
24/05 - SECULT/FJA/ TAM
25/05 - SECULT/FJA/ TAM
28/05 - OSRN

Junho de 2025
05/06 – SECULT/FJA/ TAM
25/06 - OSRN
27/06 - SECULT/FJA/ TAM
28/06 - SECULT/FJA/ TAM
29/06 - SECULT/FJA/ TAM

Parágrafo único. Essas datas serão reservadas exclusivamente para eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura do Estado do RN e pela FJA, garantindo a realização de atividades de interesse público e de relevância cultural para o estado. Solicitações de pauta realizadas para os dias bloqueados, acima mencionados, serão automaticamente desconsideradas e não serão avaliadas pelo Conselho Curador, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração do Teatro Alberto Maranhão (TAM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 3 de dezembro de 2024.

José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA
Ronaldo Fernando Costa
Coordenador dos Teatros da FJA
Diretor do TAM

PORTARIA Nº 563/2024, DE 3/12/2024.

Abre o período para solicitação de Pauta para o 1º semestre de 2025 para o Teatro Alberto Maranhão em Natal/RN.

O diretor da Fundação José Augusto (FJA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o papel social de um teatro público;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar as decisões;

CONSIDERANDO as Normas Gerais para o Uso e Funcionamento dos Teatros Vinculados à Fundação José Augusto,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Curador para análise das reservas de Pautas do Teatro Alberto Maranhão no ano de 2025.

Art. 2º - O referido Conselho Curador será composto pelos seguintes membros:

Aécio Cândido de Sousa – Sociedade Civil – Presidente do Conselho de Educação do Rio Grande do Norte;

Ronaldo Fernando Costa – Diretor do Teatro Alberto Maranhão - matrícula: 224.899-9

Rodrigo César Souza de Macêdo – Sociedade Civil - Rede Potiguar de Teatro.

Art. 3º - Compete ao Conselho Curador analisar os formulários de solicitação de pauta, requerer diligências, quando julgar necessário, e, por fim, emitir parecer de admissibilidade e inadmissibilidade do pleito.

Art. 4º - As decisões do Conselho Curador são homologadas pelo Diretor-geral da Fundação José Augusto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 3 de dezembro de 2024.

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

NORMAS GERAIS PARA USO E FUNCIONAMENTO DOS TEATROS VÍNCULADOS À FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)

O Estado do Rio Grande do Norte torna pública a normatização para uso e funcionamento dos Teatros administrados pela Fundação José Augusto (FJA), sendo eles:

Teatro Alberto Maranhão (TAM), Natal/RN;

Teatro de Cultura Popular Chico Daniel (TCP), Natal/RN;

Teatro Adjuto Dias, Caicó/RN;

1. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1.1. Os eventos realizados nos Teatros gerenciados pela FJA devem ser, prioritariamente, de natureza artística.

1.2. Não serão concedidas pautas para eventos de pregação religiosa, atividades que evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ou que incitem a violência e a intolerância.

1.3. A utilização de qualquer das dependências do teatro para eventos de natureza particular, como casamentos, aniversários ou comemorações outras somente ocorrerá em caráter excepcional, após avaliação do Conselho Curador do Teatro.

1.4. Não serão permitidas utilizações dos Teatros para realização de eventos político-partidários, com exceção dos casos onde exista uma determinação judicial, como: escolha de candidatos, posse de cargos públicos, dentre outras situações.

1.5. Todos os proponentes dos eventos devem assinar um Termo de Contrato de Cessão de Pauta declarando estarem cientes das regras de uso e funcionamento levantadas nestas normas.

2. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1. Expediente Administrativo:

2.1.1. Segundas às sextas-feiras das 8h às 14h.

2.2. Bilheteria:

2.2.1. Nos dias de eventos noturnos, a bilheteria funcionará a partir das 14h, estendendo seus trabalhos até o início da sessão.

2.2.2. Para eventos diurnos, o funcionamento da bilheteria deve ser negociado com a administração do Teatro.

2.3. Montagem:

2.3.1. No dia agendado para o evento, a montagem começará a partir das 14h.

2.3.2. Montagens que necessitem começar no período da manhã deverão ser solicitadas e agendadas previamente com a administração do Teatro. Nesses casos, preferencialmente, a montagem deve começar às 08h, estendendo-se até o horário das 13h. O horário das 13h às 14h será reservado, obrigatoriamente, para o almoço da equipe técnica.

2.3.3. A produção pode solicitar que a montagem seja realizada no dia que antecede seu evento, sem custos, desde que exista disponibilidade de pauta. Nesses casos, o horário de montagem deve começar às 14h e terminar, obrigatoriamente, às 20h.

2.3.4. Qualquer horário que anteceda às 14h deve ser previamente informado à administração que intermediará com os técnicos sobre as horas extraordinárias.

2.3.5. No caso do Teatro Alberto Maranhão (TAM), a definição de preços das horas extraordinárias é definida por meio de uma tabela (consultar a Administração do Teatro).

2.4. Desmontagem:

2.4.1. O processo de desmontagem deve acontecer logo após o final do evento ou após o término da última sessão, nos casos de temporada.

2.4.2. O horário limite de desmontagem deve ser, preferencialmente, até 22h.

2.5. Todas as definições de horários (início do evento, montagem e desmontagem) necessitam ser tratadas previamente com a administração do Teatro para fins de planejamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias úteis.

2.6. A segunda-feira é reservada para manutenção técnica dos Teatros. Por esta razão, apenas excepcionalmente são pautados eventos neste dia. Cabe à administração do Teatro analisar agendamentos para as segundas-feiras, considerando a escala de trabalho da equipe técnica, além do pagamento das horas extraordinárias quando for o caso.

2.7. Em casos excepcionais, nos quais o evento necessite de uma montagem ou desmontagem fora dos horários estabelecidos nestas normas, cabe ao administrador do Teatro definir esse horário, levando-se em conta as condições operacionais da casa e a disponibilidade da equipe técnica.

2.8. Na realização de um evento na sala principal do Teatro, a produção deve seguir as seguintes recomendações: A sala principal deve ser totalmente liberada pela produção, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do início do evento;

A entrada do público para sala principal do Teatro deverá ser iniciada, a critério da produção, depois da liberação definida no item anterior;

Os eventos devem começar pontualmente no horário estabelecido pelo proponente ou produção em comum acordo com a administração do Teatro. Caso não seja possível começar a sessão no horário previsto, o proponente ou produção terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para inicia-la, após esse tempo de tolerância, a produção estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor cheio da pauta por cada 15 (quinze) minutos de atraso. Os tradicionais toques ou chamadas indicativas do tempo que resta para o início do evento seguirão a seguinte estruturação temporal:

1º toque: 10 minutos antes do início do evento;

2º toque: 5 minutos antes do início do evento;

3º toque: Início do evento;

Em caso de duas ou mais sessões a serem realizadas no mesmo dia, preferencialmente, dar-se-á 1h30min entre uma sessão e outra, tempo suficiente para providenciarmos limpeza e organização da sala de espetáculo, bem como realizarmos o remanejamento do público.

2.9. Os eventos noturnos devem terminar, preferencialmente, até às 22h. Os eventos que excederem esse horário limite deverão assumir a responsabilidade pelo transporte da equipe técnica, caso haja necessidade.

3. PAUTA

3.1. A cada ano serão realizadas chamadas públicas para solicitação de pautas para os Teatros administrados pela FJA. Este chamamento público será amplamente divulgado nos canais de comunicação próprios da FJA.

3.2. A solicitação deve ser feita através do formulário “Solicitação de Pauta”, disponível no site: www.cultura.rn.gov.br

3.3. O formulário deve ser totalmente preenchido, rubricado, datado e assinado para formalização de uma proposta a ser entregue na secretaria do Teatro a ser pautado. O período de entrega das propostas é definido pelo chamamento público referido no item 3.1.

3.4. Todas as solicitações de Pauta realizadas no período definido pelo chamamento público referido no item 3.1 serão consideradas, inicialmente, como pré-reservas de pauta. Sua confirmação só será homologada após análise do Conselho Curador do Teatro, composto pelo diretor do teatro, e dois representantes voluntários da sociedade civil, indicados por uma associação artística. A análise da pauta obedecerá aos seguintes critérios de seleção: Serão priorizados eventos de natureza artístico/cultural; Será analisada a relevância artística/cultural das propostas a serem pautadas e sua importância para a sociedade; Será analisada a adequação do espetáculo/evento ao espaço e estrutura técnica do Teatro; Serão consideradas a ordem cronológica de chegada das solicitações nos casos em que existam 2 (duas) ou mais propostas para a mesma data; Não serão analisadas solicitações sem que haja informações relevantes sobre o evento (sinopse, grade de programação, necessidades técnicas, etc). Sem estas informações, a solicitação será considerada nula; Solicitações de pauta para um mesmo evento não devem ser superiores a 1/5 dos dias daquele mês. Escolas de Ensino Formal devem solicitar pautas nas terças, quartas e/ou quintas-feiras.

3.5. Solicitações de pauta para as datas remanescentes do ano, requeridas fora do prazo estipulado pelo chamamento público referido no item 3.1, deverão ser entregues com, preferencialmente, 30 (trinta) dias antes da realização do evento. Tais pedidos sofrerão a mesma tramitação descrita no item 3.4.

3.6. Após deferimento da pauta pelo Conselho Curador, o proponente do evento será convocado para assinar um “Termo de Contrato de Cessão de Pauta” no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.7. Decorrido o prazo estabelecido no item 3.6 sem que haja a assinatura do Termo de Contrato, a administração do Teatro irá tipificar o proponente como desistente, liberando a data requerida para novo agendamento.

3.8. No ato da assinatura do Termo descrito no item 3.6, uma taxa referente a 30% (trinta por cento) do valor total do pagamento mínimo de pauta deve ser paga para firmar confirmação de agendamento. Os 70% (setenta por cento) restantes para o pagamento mínimo deverão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento. Caso o valor não seja acertado previamente pela produção do evento, os 70% (setenta por cento) restantes referentes ao pagamento mínimo serão descontados automaticamente no fechamento do borderô.

3.9. No fechamento do borderô será considerado a quantidade de público, podendo o valor da pauta ser determinado por 10 % (dez por cento) sobre a arrecadação bruta de cada apresentação ou, nos casos de pouco público, pela garantia mínima estabelecida pela tabela de preços de cada Teatro, prevalecendo, sempre, o maior valor.

3.10. Sessões extras são estabelecidas a partir da pauta principal, devendo o proponente pagar, para cada sessão extra, o valor de 50% do valor determinado pela tabela de preços de cada Teatro.

3.11. Eventos estendidos, com duração com mais de 4 (quatro) horas, no qual o acesso da plateia ao Teatro seja organizado entre turnos, manhã e tarde ou tarde e noite, prevalecerá o determinado no item 3.10 da presente normatização, ou seja, será considerada como sessão extra o excedente de tempo estipulado nesse item.

3.12. Caso a Solicitação de Pauta seja indeferida pelo Conselho Curador, um e-mail e/ou mensagem de WhatsApp será enviada ao proponente do evento com a devida justificativa.

3.13. Eventos que solicitem montagem prévia do espetáculo mediante agendamento(s) de data(s), a administração do Teatro cobrará o valor referente a 50% do valor tabelado, estabelecido a partir da pauta principal, por dia necessário de montagem.

3.14. Em caso de desistência de pauta, o proponente deve justificá-la por escrito à Administração do Teatro, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à realização do evento.

3.15. Em caso de desistência de pauta, sob nenhuma hipótese os 30% (trinta por cento) referentes ao pagamento adiantados para confirmação do agendamento será ressarcido ao proponente.

3.16. Caso não haja a comunicação sobre a desistência da pauta no tempo indicado no item anterior, o proponente do evento deverá pagar o valor integral da pauta, conforme acordado na assinatura do “Termo de Contrato de Cessão de Pauta”.

3.17. O Agendamento de Pauta é de caráter intrasferível e diz respeito ao evento agendado e não ao proponente, razão por que qualquer mudança de evento deve ser informada à Administração do Teatro, para que a nova proposta seja avaliada pelo Conselho Curador, considerando-se a possibilidade de indeferimento. Uma transferência de pauta indevida, sem consistente justificativa, terá como consequência seu cancelamento.

3.18. Caso haja alguma alteração de configuração do evento após a assinatura do “Termo de Contrato de Cessão de Pauta” (sessão extra, data, horário, quantidade de sessões, utilização de outros espaços do Teatro, etc.), o proponente deverá comunicar à Administração do Teatro no prazo máximo de 10 dias úteis anteriores ao evento e assinar um “Aditivo ao Termo de Contrato de Cessão de Pauta”.

3.19. No caso de eventos que não possuam cobrança de ingresso, o pagamento integral da pauta deverá ser realizado no ato da assinatura do “Termo de Contrato de Cessão de Pauta”.

3.20. Na assinatura do “Termo de Contrato de Cessão de Pauta”, o proponente do evento pode indicar um produtor como seu representante legal, por meio de uma carta de anuência devidamente assinada.

3.21. No caso da produção representar uma produção artística ou cultural de terceiros, o proponente ou produtor deve apresentar obrigatoriamente uma carta de anuência do(a)s representado(a)s, devidamente assinada.

3.22. No caso do Teatro Alberto Maranhão, o Salão Nobre e a Sala de Ensaio “Tonheca Dantas” não estão inclusos no valor da pauta.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PAUTAS

4.1. Levando-se em conta seu conteúdo, os eventos são classificados em: Eventos de Natureza Artística: espetáculos, shows, exibições audiovisuais, performances, contações de história, exposições, aulas-espetáculo, leituras dramáticas, dentre outras atividades; Eventos de Natureza Cultural: seminários, workshops, oficinas, rodas de conversa, debates, aulas, eventos corporativos, formaturas, dentre outras atividades.

5. BILHETERIA

5.1. Sugere-se que a venda de ingressos na bilheteria do Teatro seja iniciada com antecedência de, pelo menos, 1 (uma) semana.

5.2. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), a venda e/ou distribuição antecipada de ingressos só será realizada de segunda a sexta-feira no horário estabelecido das 14h às 17h.

5.3. No Teatro Alberto Maranhão (TAM) não haverá venda e/ou distribuição antecipada de ingressos nos sábados e domingos, a bilheteria ficará dedicada exclusivamente para o espetáculo do dia.

5.4. Os ingressos podem ser vendidos de maneira física e/ou por meio de sites ou plataformas específicas;

5.5. A confecção dos ingressos físicos é de inteira responsabilidade do proponente ou produtor do evento, devendo estes estarem condizentes com o modelo estabelecido pela administração do Teatro.

5.6. A venda de ingressos deve levar em conta a lotação máxima da sala de espetáculos. Nos casos de venda de ingressos extrapolando a lotação da sala, a responsabilidade por eventuais constrangimentos é inteiramente do proponente ou produtor.

5.7. Sugere-se que a venda de ingressos físicos seja realizada, preferencialmente, na bilheteria do Teatro. Nos casos em que haja necessidade de vendas externas, todos os ingressos deverão, obrigatoriamente, ser carimbados e assinados pela Administração do Teatro, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias úteis.

5.8. Em se tratando de comercialização externa, caso não haja mais venda, o proponente ou produtor deverá, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 2 horas antes do evento, apresentar como prestação de contas para o(a) responsável pela bilheteria, todos os canhotos ou tickets dos ingressos vendidos externamente.

5.9. O descumprimento da determinação mencionada no item anterior implicará, por ocasião do fechamento do borderô, em pagamento integral dos ingressos autorizados para venda externa.

5.10. No caso de utilização de convites, estes poderão, preferencialmente, ser trocados por ingressos na bilheteria do Teatro;

5.11. Na Bilheteria serão adotadas as seguintes regras de funcionamento: Serão utilizados os seguintes tipos de ingresso: Inteira, Meia-entrada, Convite e Promocional;

Respeitando a legislação vigente, serão priorizados os atendimentos para pessoas idosas, gestantes ou com deficiência;

É obrigatória a apresentação de documento comprobatório com foto para a aquisição da meia-entrada;

Após o início do evento, não haverá mais venda de ingressos.

5.12. Serão beneficiários da meia-entrada, segundo a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.471/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto Federal 8.537/2015 que regulamenta a Lei nº 12.933/2013 – Lei da Meia Entrada; Lei nº 12.582/2013 – Estatuto da Juventude; e Lei Estadual nº 10.422/2018 ou Lei do Município de Natal/RN nº 243/2006 – Lei da Meia Entrada para Professores; Lei do Município de Natal/RN nº 344/2011 – Doadores de Sangue):

Idosos acima de 60 anos, mediante apresentação de documento de identidade original com foto;

Jovem de baixa renda – pessoas entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos pertencente à família com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mediante apresentação da Identidade Jovem (documento que comprova a condição de baixa renda);

Estudantes matriculados regularmente em instituições e/ou cursos de ensino fundamental, médio e superior, mediante apresentação de documento de identidade original com foto e Carteira de Identificação Estudantil, original;

Professores da Rede Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte, mediante apresentação de documento de identidade original e contracheque que identifique o estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa;

Pessoas com deficiência – pessoa com impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Acompanhante – aquele(a) que acompanha a pessoa com deficiência, na função de atendente pessoal.

Doadores de Sangue - São considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais no município de Natal/RN, mediante apresentação de carteirinha expedida pelos hemocentros e bancos de sangue (Lei válida apenas para o município de Natal/RN).

5.13. É facultativo à produção do evento, o benefício da meia-entrada aos profissionais das áreas artísticas e culturais, mediante apresentação do DRT.

5.14. Crianças de até 2 (dois) anos ficarão isentas de pagamento do ingresso, desde que permaneçam sentadas no colo do responsável.

5.15. Crianças com idade entre 2 (dois) e 12 (doze) anos, assegurada ao direito de meia-entrada, não necessitam apresentar a carteira de identificação estudantil, apenas o documento original com foto.

5.16. Após o início da sessão, passados, no máximo 30 (trinta) minutos, o proponente ou produtor do evento deve dirigir-se, obrigatoriamente, à bilheteria para fechamento do borderô, adotando as seguintes orientações:

No momento de fechamento do borderô, deverão estar presentes apenas o bilheteiro e o proponente ou produtor do evento, não sendo permitida a presença de nenhuma outra pessoa;

Serão descontados os 70% (setenta por cento) restantes do pagamento mínimo da pauta ou os 10% incidentes sobre a renda bruta da bilheteria, bem como taxas e impostos cabíveis, como ECAD, SBAT e ISS.

O proponente ou produtor do evento deverá assinar recibo atestando o recebimento do borderô;

Caso o proponente ou produtor do evento não possa estar presente durante o fechamento do borderô, ele indicará seu representante legal, mediante apresentação de uma procuração particular, com firma reconhecida;

Devem ser geradas 2 (duas) vias do borderô, de igual teor, devidamente assinadas pelo bilheteiro e pelo proponente ou responsável do evento, destinadas uma ao proponente e outra ao Teatro;

O fechamento do borderô não poderá ser realizado após o término do evento.

5.17. O proponente ou produtor deverá providenciar todas as autorizações e medidas do evento necessárias para realização do evento, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, ISS etc.), ficando responsável pelo cumprimento de sanções aplicáveis, caso esteja inadimplente com alguma taxa ou tributo.

5.18. O proponente deverá informar ao responsável pela bilheteria, bem como em todo o material de divulgação do evento, a classificação indicativa do espetáculo, conforme a Portaria nº 1.100, de 14/07/2006, do Ministério da Justiça;

5.19. Os ingressos adquiridos e não utilizados não serão ressarcidos nem trocados para outra sessão ou espetáculo.

5.20. É de responsabilidade do(a) proponente ou produtor(a) do evento validar a carga de ingressos junto a Bilheteria do Teatro, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis que antecedem o evento, levando-se em conta a lotação máxima de cada teatro administrado pela FJA.

5.20.1. Após a entrega dos ingressos estipulada no item anterior, o(a) bilheteiro(a) terá até 5 (cinco) dias úteis para devolver a carga de ingressos validados (carimbados) para o(a) proponente ou produtor(a).

5.21. Para vendas online, é de inteira responsabilidade do(a) proponente ou produtor(a) do evento informar para o público, no momento da venda, sobre deficiências de visibilidade do palco para certos lugares da plateia, camarotes, frizas ou galeria.

6. DIRETRIZES BÁSICAS DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E USO DOS ESPAÇOS DOS TEATROS

6.1. Referente à produção do evento, orientamos:

6.1.1 – Não é permitido o uso de qualquer mobiliário tombado existente no Teatro para composição cenográfica dos eventos;

6.1.2 – Não é permitido o uso de computadores, telefones, impressoras, scanners, entre outros equipamentos instalados nas salas da administração do Teatro;

6.1.3 – O proponente ou produtor deve, previamente, apresentar a listagem de equipamentos próprios e/ou locados a serem utilizados no evento;

6.1.4 – É proibido aos profissionais envolvidos no evento entrada com alimentos e/ou bebidas na sala principal do Teatro, com exceção de água e pipoca;

6.1.5 – Os camarins devem ser totalmente liberados em até 30 minutos após o término do evento;

6.1.6 – A entrada e saída de equipamentos, cenários, adereços, baús ou caixas, dentre outros elementos indispensáveis ao evento, devem ser realizadas por acesso específico, não sendo permitidos descarregamento e carregamento pelo saguão do Teatro.

6.2. Referente ao público, orientamos:

6.2.1 – Recomenda-se que o público tenha acesso à sala principal do Teatro com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do início do evento;

6.2.2 – O público deve entregar o ingresso físico ao porteiro do teatro ou, nos casos de ingressos eletrônicos, ser devidamente registrado por meio de autenticação eletrônica para se ter acesso às dependências do Teatro;

6.2.3 – São vedadas, ao acesso e circulação do público, as áreas do palco e camarins, mesmo depois do término do evento, salvo com autorização da produção;

6.2.4 – Idosos e pessoas com deficiência terão acesso à sala principal do Teatro antes do horário previsto para entrada do público, sendo orientados pelos indicadores para assento específico ou área exclusiva;

6.2.5 – Recomenda-se que não seja permitida a entrada de público à sala principal do Teatro após o início do evento. Contudo, cabe ao proponente ou produção do evento vetar ou não essa entrada;

6.2.6 - Os avisos de segurança e de outra natureza serão veiculados após o segundo toque, 5 minutos antes do início do evento;

6.2.7 – Não é permitida a entrada do público à sala principal do Teatro em trajes de banho ou sem camisa;

6.2.8 – Não é permitida a entrada de alimentos e/ou bebidas, com exceção de água e pipoca, na sala principal do Teatro;

6.2.9 – Todos os tablets e celulares devem ser colocados no modo silencioso ou avião durante a sessão, devendo o atendimento de chamadas telefônicas ser realizado fora da sala de espetáculos.

6.2.10 – fotografias só serão permitidas sem flash e mediante autorização da produção. Caso haja recusa de alguma pessoa em cumprir esta determinação, a produção, em comum acordo com a administração do Teatro, pode solicitar sua saída da sala de espetáculo;

6.2.11 – é proibido fumar, inclusive cigarro eletrônico, em ambientes internos do teatro (Lei Antifumo 12.546/2011);
6.2.12. Menores de 12 (doze) anos não deverão permanecer desacompanhados de pais ou responsáveis.
6.2.12 – a FJA não se responsabiliza por pertences esquecidos, perdidos ou furtados nas dependências do Teatro, assim como pela segurança do entorno.

7. MONTAGEM E DESMONTAGEM NA SALA PRINCIPAL DO TEATRO

7.1. As datas e horários da montagem e desmontagem devem ser previamente acordados com a administração do Teatro, conforme exposto no item 2 desta norma, constando no “Termo de Contrato de Cessão de Pauta”;
7.2. No caso de haver necessidade de montagem pela manhã, a produção deve determinar a quantidade de técnicos a serem convocados, respeitando suas especificidades de atuação: iluminação e maquinaria cênica, sonorização/ multimídia.
7.3. Montagens pela parte da manhã, entre 08:00 e 14:00 horas, requerem pagamento a equipe técnica de hora extraordinária de trabalho. Tal valor é definido e acordado, previamente, entre os técnicos e a produção, conforme a tabela de preços estabelecida para cada Teatro administrado pela FJA.
7.4. Montagens realizadas durante a madrugada, no período entre 22h do dia anterior e 6h do dia seguinte, exigem o pagamento em dobro das horas extraordinárias à equipe técnica. O valor correspondente é previamente definido e acordado entre os técnicos e a produção, conforme a tabela de preços vigentes para cada teatro administrado pela FJA.
7.5. O proponente ou produtor do evento deve entrar em contato com Administração do Teatro com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para acertar detalhes de montagem, desmontagem e ensaios.
7.6. A montagem de equipamentos de iluminação, som, vídeo e cenário só poderá ser realizada na presença de, pelo menos, 1 (um) técnico de Teatro. O mesmo valendo para qualquer horário estipulado para ensaios.
7.7. Os aparelhos de ar-condicionado só poderão ser ligados, no máximo, 3 (três) horas antes do início da sessão.
7.8. Caso a produção deseje ligar os equipamentos de ar-condicionado antes do horário estipulado no item anterior, deverá pagar uma taxa adicional estabelecido na tabela de preços do Teatro por cada 4 (quatro) horas de uso.
7.9. Em relação à montagem e desmontagem na sala principal do Teatro, recomendamos:
É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) a todos os técnicos e profissionais em serviço de montagem e desmontagem;
Não é permitido o uso de água ou qualquer produto de limpeza nas vestimentas cênicas;
Não é permitido o uso de pregos no piso do palco;
Não é permitida a instalação de pregos, parafusos e buchas nas paredes da Caixa Cênica;
A utilização de velas, tochas, fogos de artifícios, outros efeitos pirotécnicos ou qualquer produto que tenha risco de incineração ao entrar em contato com o forte calor emitido pelos refletores – como isopor, confete, serpentina, laminados, dentre outros - é proibida nos teatros administrados pela FJA;
Fios e cabos que passam pelo piso do palco ou áreas de circulação de pessoas devem ser afixados com fitas específicas;
Instalações elétricas provisórias, visando utilização de equipamentos extras de iluminação, som e multimídia só podem ser realizadas mediante supervisão técnica da equipe do Teatro;
O linóleo (tapete de dança) deverá ser fixado com fita específica, adquirida pela produção do evento, devendo os responsáveis certificarem-se da quantidade necessária;
Materiais de consumo como gelatina, difusor, gobo, pilha, bateria, fita de linóleo, fita crepe, fita isolante, líquido para máquina de fumaça, entre outros, são de inteira responsabilidade do proponente ou produtor do evento;
Os cenários e equipamentos locados (luz, som, multimídia, dentre outros) devem ser desmontados logo após o final do espetáculo, exceto em casos autorizados pela Administração;
Caso necessário, cenários e/ou equipamentos locados serão guardados em sala específica, devendo ser retirados no prazo de 24 horas. Após esse prazo, o Teatro se isenta de qualquer responsabilidade, não ensejando pedido de indenização junto à FJA ou ao Governo do Estado.
Não é permitido perfurar a vestimenta cênica do Teatro com arames, alfinetes, broches, tesouras, estiletes ou qualquer objeto perfurocortante;
A fita de linóleo deve ser comprada a partir da orientação da Equipe Técnica do Teatro. Fitas do tipo Silver Tape, ou similares, não são aceitas para fixação do linóleo, pois, ao serem retiradas, rasgam os tapetes de dança e danificam, recorrentemente, o piso do palco do Teatro;
É vedada a utilização, no palco, de elementos cenográficos como terra, areia, água, tinta ou qualquer outra substância química sem a avaliação prévia da equipe técnica e a devida autorização da Administração do Teatro;
Compete à produção garantir a afinação do piano de cauda disponível no palco. No entanto, a afinação deverá ser realizada exclusivamente por um profissional indicado pela Administração do Teatro.

7.9. Referente à locação e operação dos equipamentos, recomendamos:
O proponente ou produtor do evento ficará responsável pela locação de equipamentos extras, casos os disponíveis no Teatro não satisfaçam às exigências do evento;
Os Teatros da FJA não dispõem de carregadores para transporte de material;
O processo de montagem e/ou entrada de qualquer equipamento locado deve ser acompanhada por um técnico do Teatro;

Não será permitida a montagem de quaisquer equipamentos em locais que comprometam a circulação do público, obstruam saídas de emergência, rotas de fuga ou comprometam a visibilidade do evento;
Não será permitido o empréstimo de equipamentos de luz, som e imagem de uso do teatro.
7.10. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), em hipótese nenhuma, os camarotes oficiais poderão ser utilizados para gravações de áudio e/ou vídeo, projeção de imagens ou alocar comissões de julgamento de festivais artísticos.

8. MONTAGEM E DESMONTAGEM EM OUTRAS SALAS DO TEATRO (FOYER, SALAS DE EXPOSIÇÕES, ÁTRIO E SALÃO NOBRE)

8.1. As datas e horários das montagens e desmontagens do evento devem ser previamente acordados com a administração do Teatro, conforme exposto no item 2 desta Norma, constando no “Termo de Contrato de Cessão de Pauta”.
8.2. É de inteira responsabilidade do proponente ou produtor do evento a contratação de pessoal qualificado, quando as competências exigidas não são aquelas dos técnicos do Teatro.
8.3. É de responsabilidade do proponente ou produtor do evento a contratação de praticáveis, caso necessário.
8.4. No caso de exposições, as obras devem ficar expostas até o final do evento, mesmo que vendidas, e devem ser retiradas em até 24 horas após o término.
8.5. A FJA não se responsabilizará por obras deixadas nos Teatros após o período estipulado no item anterior.
8.6. Fios e cabos que passam pelo piso ou áreas de circulação de pessoas devem ser afixados com fitas específicas.
8.7. Instalações elétricas provisórias, visando utilização de equipamentos extras de Iluminação, som e multimídia, só podem ser realizadas mediante supervisão técnica do Teatro.
8.8. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), é proibida a alimentação na sala de ensaio “Tonheca Dantas”, em razão de ser um ambiente acarpetado.
8.9. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), toda intervenção em estátuas e elementos históricos requer prévia autorização do IPHAN/RN.
8.10. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), a fim de proteger o lustre histórico existente no foyer, é proibida a realização de eventos no salão nobre que causem muita trepidação no piso de madeira.
8.11. No Teatro Alberto Maranhão (TAM), a fim de proteger o lustre histórico existente no foyer, é proibida a movimentação da mesa de madeira existente no centro do ambiente.
8.12. No Teatro Alberto Maranhão, é vedada a utilização de qualquer vestimenta, ornamentação ou acessório na estátua L’indianne ou nos bustos existentes no átrio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de danos ao imóvel, ao mobiliário ou equipamentos do Teatro, o proponente ou produtor do evento deverá reparar o bem danificado no prazo máximo de 48 horas, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 13.531/2017, se necessário.
9.2. A colocação de placas, faixas e cartazes nas áreas internas e externas do Teatro deve ser autorizada pela Administração.
9.3. No caso de descumprimento destas normas ou no Termo de Contrato de Cessão de Pauta, o proponente estará sujeito à suspensão do uso dos Teatros da FJA pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízos de responsabilização nas esferas penal e civil.
9.4. A FJA não se responsabilizará por qualquer dívida contraída pelo proponente ou produtor do evento, nem responderá por qualquer transgressão às leis por eles praticadas.
9.5. A suspensão do evento por determinação judicial, autoridade pública, caso fortuito ou qualquer causa impeditiva comprovada, isentará a FJA de qualquer responsabilidade.
9.6. Fica a FJA inteiramente desobrigada do ressarcimento de quaisquer danos que o proponente ou produtor do evento venham sofrer em razão de sinistro, incêndio, roubo ou furto.
9.7. Em caso de realização de coquetel ou outro tipo de comemoração por ocasião de estreias, o proponente ou produtor do evento deve solicitar a liberação previamente à administração do Teatro.
9.8. Solicitação de ensaios em datas vagas deve ser negociada diretamente com a administração do Teatro mediante disponibilidade.
9.9. Não é permitido pernoitar nas dependências do Teatro, salvo os servidores autorizados pela administração.
9.10. Critérios de uso do palco para ensaios em dias disponíveis na pauta serão estabelecidos pela administração de cada Teatro gerenciado pela FJA.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE ESPAÇOS E VALORES - 2025							
ITEM	ESPAÇO	CATEGORIA	BILHETERIA	DIAS DA SEMANA	% BILHETERIA	VALOR MÍNIMO DIÁRIO DA PAUTA EM R\$	OBSERVAÇÕES
1	Espaços Internos, Foyer, Varandas e Jardim.	Ensaios fotográficos profissionais Individuais	-	Todos	-	R\$ 50,00	*Taxa única e diária
2	Espaços Internos, Foyer, Varandas e Jardim.	Ensaios fotográficos profissionais para Grupos (Formaturas e Afins)	-	Todos	-	R\$ 100,00	*Taxa única e diária
3	Espaços Internos, Foyer, Varandas e Jardim.	Ensaios fotográficos comerciais	-	Todos	-	R\$ 200,00	*Taxa única e diária
4	Palco Principal	Liberação do ar-condicionado antes do prevista pelas Normas dos Teatros	Aberta ou Fechada	Todos	-	R\$ 250,00	*Taxa a cada 4 horas de uso
5	Palco Principal	Gravações sem público presencial (Ações artísticas) - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	-	Terça, Quarta e Quinta-feira	-	R\$ 150,00	*Valor da hora
6	Palco Principal	Gravações sem público presencial (Ações comerciais) - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	-	Terça, Quarta e Quinta-feira	-	R\$ 250,00	*Valor da hora
7	Palco Principal	Liberação de Pauta - Evento Privado - Parceria institucional com a FJA e Ensaios com Ar-condicionado	Aberta ou Fechada	Todos	-	R\$ 250,00	*Taxa diária de ar-condicionado
8	Palco Principal	Projeto Escola - Espetáculo de Grupos Artísticos do RN - Pacote 1 de Som e Luz - Turno da Manhã	Fechada (Publico Direcionado)	Terça, Quarta e Quinta-feira	-	R\$ 700,00	*Taxa por turno
9	Palco Principal	Projeto Escola - Espetáculo de Grupos Artísticos Nacionais - Pacote 1 de Som e Luz - Turno da Tarde	Fechada (Publico Direcionado)	Terça, Quarta e Quinta-feira	-	R\$ 900,00	*Taxa por turno
10	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Terça, Quarta e Quinta-feira	10%	R\$ 1.300,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
11	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Sexta-feira e Sábado	10%	R\$ 1.700,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
12	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Domingo	10%	R\$ 1.500,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
13	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Terça, Quarta e Quinta-feira	10%	R\$ 2.100,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
14	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Sexta-feira e Sábado	10%	R\$ 2.500,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
15	Palco Principal	Espectáculos Locais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Domingo	10%	R\$ 2.300,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
16	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Terça, Quarta e Quinta-feira	10%	R\$ 2.100,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
17	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Sexta-feira e Sábado	10%	R\$ 2.500,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
18	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 1 - Básico de Som e Luz	Aberta	Domingo	10%	R\$ 2.300,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
19	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Terça, Quarta e Quinta-feira	10%	R\$ 2.700,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
20	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Sexta-feira e Sábado	10%	R\$ 3.100,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
21	Palco Principal	Espectáculos Nacionais - Pacote 2 - Música - Som e Luz	Aberta	Domingo	10%	R\$ 2.900,00	* Valor Mínimo ou 10% da Bilheteria, o que for maior.
22	Palco Principal	Eventos Artísticos ou Culturais Fechados	Para Convidados	Todos	-	R\$ 5.600,00	*Taxa única e diária
23	Palco Principal	Eventos Privados (Casamentos, aniversários, festas, etc)	Para Convidados	Todos	-	R\$ 9.100,00	*Taxa única e diária
24	Salão Nobre	Eventos Artísticos ou Culturais	-	Todos	-	R\$ 400,00	*Taxa única e diária
25	Salão Nobre	Eventos Artes Visuais em Temporada	-	Todos	-	R\$ 50,00	*Taxa diária
26	Sala de Ensaio	Eventos Artísticos ou Culturais	-	Todos	-	R\$ 250,00	*Taxa única e diária
27	Jardim para Coquetéis	Eventos Artísticos ou Culturais	-	Todos	-	R\$ 200,00	*Taxa única e diária

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO(A) SUPLENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 23/2024 GAC/FAPERN

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Gabinete Civil da Governadora do Estado e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital nº 23/2024, publicado aos 29 de outubro de 2024, presente no id (30037761), Processo SEI nº 00810085.000213/2024-44.

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento da Pesquisadora-Bolsista AMANDA DA COSTA MARQUES a partir do dia 14/11/2024,

CONVOCA, por meio deste Termo, o candidato aprovado e classificada no 3º lugar, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JÚNIOR, para a vaga de pesquisadora-bolsista de Comunicação Social, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

O candidato, abaixo indicado no Quadro a seguir, está convocado a se apresentar ao GAC ou FAPERN e assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, na data 06/12/2024, mediante orientações que serão enviadas até a data 04/12/2024 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Convocado	Nota Final
Francisco das Chagas de Medeiros Júnior	6,80

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

Após assinatura do TCCB, o(a) pesquisador(a)-bolsista deve se apresentar na data 06/12/2024, à sede da FAPERN ou do GAC, localizado no Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN, e iniciar as suas atividades, no PROJETO INSTITUCIONAL MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO GABINETE CIVIL DO RN e aprovado até serem feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO(A)

A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo(a) convocado(a) será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá ao GAC ou FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

IVANILSON DE SOUSA MAIA

Secretário-Adjunto do Gabinete Civil

RICARDO PAULO FONSECA MELO

Diretor Científico - Diretor-Presidente da FAPERN em substituição legal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital nº 26/2024 FAPERN devidamente assinado pela Comissão de Seleção, inserido no Processo SEI n.º 10910040.003320/2024-11, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Seleção e, em ato contínuo, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados entre vagas ofertadas a assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Diretor-Presidente em substituição da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), Ricardo Paulo Fonseca Melo, no uso de suas atribuições legais e considerando o término do Processo Seletivo de candidatos(as) referente ao Edital 26/2024 do Programa RN Mais Científico, resolve HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção, já assinado e publicizado pela Comissão responsável, transcrito nos quadros abaixo, e respeitando, em especial o exposto nos autos do processo SEI Nº 10910040.003320/2024-11 e as normas explicitadas em Edital nº 26/2024.

Nº	CURSOS E LOCAL DE EXECUÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO ETAPA III	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
01	BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR – MOSSORÓ - ACADÊMICO	Bruno Amorim do Carmo	7,0	7,85	APROVADO E CLASSIFICADO
02	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - MOSSORÓ - ACADÊMICO	Paulo Leonardo Araújo de Góis Moraes	8,25	8,92	APROVADO E CLASSIFICADO
03	CIÊNCIAS NATURAIS - MOSSORÓ - ACADÊMICO	Ronildo Alves Benício	8,3	7,78	APROVADO
		Kleane Targino Oliveira Pereira	6,6	6,93	APROVADA
		Jean Carlos Dantas de Oliveira	7,9	7,82	APROVADO E CLASSIFICADO
		Ana Katarina Oliveira Aragão	7,5	7,41	APROVADA
04	ENSINO MOSSORÓ - ACADÊMICO	Paulo Augusto Tamanini	10	9,5	APROVADO E CLASSIFICADO
05	EDUCAÇÃO INCLUSIVA MOSSORÓ - ACADÊMICO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	-	-	-
06	ENSINO DE HISTÓRIA MOSSORÓ - ACADÊMICO	Sonia Regina Miranda	10	10	APROVADA E CLASSIFICADA
07	ENSINO DE BIOLOGIA MOSSORÓ - ACADÊMICO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	-	-	-
08	FÍSICA - MOSSORÓ - ACADÊMICO	Moisés Pereira da Silva Meirielle Marques de Góis Marcone Oliveira da Costa Bruno Wesley Nogueira Ribeiro	5,75 6,08 6,15 5,35	7,07 7,53 7,52 6,47	APROVADO APROVADA E CLASSIFICADA APROVADO
09	FILOSOFIA CAICÓ -PROFISSIONAL	Francisco Messias Cândido de Medeiros Ana Monique Moura de Araújo Matheus Maia Schmaelter	4,6 7,6 7,8	6,45 7,3 8,8	APROVADO APROVADO APROVADO E CLASSIFICADO
10	GEOGRAFIA MOSSORÓ ACADÊMICO	Candidato desclassificado	-	-	-
11	LETRAS PAU DOS FERROS - ACA-DÊMICO	Ana Paula Santos de Souza	8,0	8,5	APROVADA E CLASSIFICADA
12	LETRAS PAU DOS FERROS - PRO-FISSIONAL	José Juvêncio Neto de Souza	7,3	7,9	APROVADO E CLASSIFICADO

13	LETRAS MOSSORÓ - PROFISSIONAL	Elis Larisse Santos Gonçalves Renata Lourdes Linhares Severiano	8,1 6,7	9,05 7,25	APROVADA E CLASSIFICADA APROVADA
14	LETRAS ASSU - PROFISSIONAL	Carla Daniele Saraiva Bertuleza	8,1	8,9	APROVADA E CLASSIFICADA
15	PLANEJAMENTO TERRITORIAL EM PAU DOS FERROS – ACADÊMICO	Taynan Araújo de Oliveira	-	-	-
	Observação: O resultado do PLANDITES entrará em cronograma posterior				
		Talina Carla da Silva	-	-	-
		Maria Cleide Nunes	-	-	-
		Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro	-	-	-
		Juscelino Martins Costa Junior	-	-	-
		Jessyca Rodrigues Henrique Da Silva	-	-	-
16	SOCIOLOGIA – MOSSORÓ - ACA-DÊMICO	Melissa Rafaela Costa Pimenta Irlena Maria Malheiros da Costa	7,6 7,8	7,3 8,9	APROVADA APROVADA E CLASSIFICADA
17	SAÚDE CAICÓ - PROFISSIONAL	Arthur Hipólito Pereira Leite	8,3	8,75	APROVADO E CLASSIFICADO
18	ENSINO PAU DOS FERROS – VAGA REMANESCENTE	Bruna Gonçalves de Oliveira	7,0	7,3	APROVADA E CLASSIFICADA
19	EDUCAÇÃO MOSSORÓ- VAGA REMANESCENTE	Francisca Leidiana de Souza	8,0	8,85	APROVADA E CLASSIFICADA
20	SERVIÇO SOCIAL ´MOSSORÓ - VAGA REMANESCENTE	Cláudia Maria Inácio Costa	7,0	8,25	APROVADA E CLASSIFICADA

2. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

2.1 O candidato cuja proposta submetida fora aprovada e classificada conforme Homologação acima fica CONVOCADO entre os dias 03 a 06 de dezembro de 2024 providenciar a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser possibilitada mediante orientações que serão enviadas, no dia 03 de dezembro de 2024, para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição;

2.2 No dia 09 de dezembro de 2024, o pesquisador que assinou o TCCB deve apresentar-se no local de atuação indicado na sua respectiva área em atendimento às normas do Edital nº 26/2024 FAPERN e seus anexos.

Natal, 03 de dezembro de 2024

Ricardo Paulo Fonseca Melo

Diretor-Presidente da FAPERN em substituição

EDITAL Nº 31/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Processo nº 00510044.002542/2024-72

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED), torna público o lançamento do presente edital para selecionar propostas de projeto de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) de egressos de cursos de graduação e pós graduação (mestrado) reconhecidos pelas leis brasileiras, para a constituição da equipe executora do Projeto Institucional “Inovação na gestão estratégica da secretaria de segurança pública e defesa social do Rio Grande do Norte”, que tem como objetivo desenvolver atividades de inovação relacionadas à gestão estratégica da SESED, de forma a melhorar a prestação do serviço de segurança pública, com maior eficiência e qualidade para a sociedade.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]”.

1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (i) Arranjos Produtivos Territoriais, (ii) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (iv) Educação Científica e empreendedora, (v) Inovação na gestão pública, (vi) Inovação nas empresas, (vii) Parques Científicos-Tecnológicos, e (viii) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;

1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso as informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;

1.11 A Resolução nº 1/2024 – FAPERN dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ ou no exterior.

1.12 A seleção será regulada pelas normas contidas neste Edital e seus Anexos e será executada pela parceria SESED e FAPERN.

1.13 Este Edital tem como objetivo selecionar Coordenador Técnico, egresso de pós graduação a nível de mestrado, e Pesquisadores bolsistas, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no projeto institucional de pesquisa e inovação “Inovação Quanto a Gestão Estratégica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social”, financiado pelo Governo do Estado, por meio da SESED e da FAPERN.

1.14 O projeto referido no item (1.13) objetiva consolidar e potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de negócio e de sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado, conforme Anexo nº 07 Projeto de Inovação deste Edital.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 Resolução nº 01 – FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica, concedidas pela FAPERN no Brasil e/ou exterior.

2.6 Resolução nº 03/2023 - FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.7 Resolução nº 04/2024 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.8 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.9 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

III - DO OBJETO

3.1. Seleção de 1 (uma) equipe multidisciplinar para atuar na execução do Projeto Institucional “Inovação Quanto à Gestão Estratégica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social”.

IV - DAS METAS

Concessão de 07 (sete) bolsas, sendo 01 (uma) de Coordenação Técnica de Projeto Nível II e 06 (seis) de pesquisa de inovação Nível II.

4.1 A equipe técnica será composta conforme descrito no Quadro 1:

Quadro 1 – Equipe técnica de execução do Projeto Institucional

	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Coordenação Geral	CG - 1	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas com Mestrado em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas ou Engenharia de Produção com experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou inovação e/ou extensão.	Coordenar as macro ações previstas no Plano de Trabalho e supervisionar a implementação e a gestão do Projeto Institucional	Centro Administrativo do Governo do Estado, sede da SESED. (Natal-RN)
2.	Administração	PB - 1	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas.	Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico Institucional; mapear e redesenhar os processos de trabalho e Elaborar Plano de Violência contra a Mulher	Centro Administrativo do Governo do Estado, sede da SESED. (Natal-RN)
3.	Gestão de Pessoas	PB - 2	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas.	Propor política de gestão estratégica de pessoas; elaborar, implementar, monitorar, avaliar Plano Tático de gestão de pessoas; mapeamento de processos; elaborar código de conduta	Prédio da SESED Rua Jundiá, 377 - Tirol (Natal-RN)
4.	Desenvolvimento de Sistemas/Software	PB - 3	Tecnólogo ou Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, preferencialmente com experiência em desenvolvimento de aplicativos/softwares.	Desenvolvimento de ferramenta gerencial de suporte à implantação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico Institucional da SESED	Prédio da SESED Rua Jundiá, 377 - Tirol (Natal-RN)

4.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro 02, estão em acordo com a Resolução nº 1/2024.

Quadro 2 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Coordenação Geral	CG - 1	Coordenação Técnica de Projeto Nível II	R\$ 5.500,00	01

2.	Administração	PB - 1	Pesquisa de Inovação Nível II	R\$ 2.500,00	03
3.	Gestão de Pessoas	PB - 2	Pesquisa de Inovação Nível II	R\$ 2.500,00	01
4.	Desenvolvimento de Sistemas/ Software	PB - 3	Pesquisa de Inovação Nível II	R\$ 2.500,00	02
TOTAL DE BOLSAS: 07					

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5 Ter disponibilidade para se dedicar 40h/s (quarenta horas semanais) no caso do(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Projeto e 30h/s (trinta horas semanais) para Pesquisadores de Inovação Nível II às atividades do Projeto de CT&I.

VI– DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme Anexo 1;
- 6.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.5 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.6 Cópia de diploma de ensino médio, graduação e/ou doutorado (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.7 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 6.8 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 4;
- 6.10 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 6.11 O tipo de Proposta apresentada no momento da inscrição será de Anteprojeto de CT&I assinada, conforme anexo 8 (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>).
- 6.12 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.13 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme anexo 5.

VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: selecaoesedfapern@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME + CÓD ÁREA
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição conforme anexo 1;
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais (itens 6.2 a 6.10); (b) Arquivo 2 – Proposta de Anteprojeto de CT&I; e (c) Arquivo 3 – currículo, quadro de pontuação e comprovantes;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	03/12/2024
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	Até 06/12/2024
3.	Período de inscrições	07/12/2024 a 21/01/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	24/01/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/01/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	31/01/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	10/02/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito às Etapas II	13/02/2025
9.	Divulgação do resultado das Etapas II, após recursos	17/02/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	21/02/2025
11.	Realização da Etapa III (Entrevista e Análise de Currículo)	24/02/2025 a 27/02/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	06/03/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	07/03/2025
14.	Divulgação do resultado das Etapas III, após recursos	10/03/2025
15.	Termo de Homologação do Resultado Final pelo DPR da FAPERN e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	10/03/2025
16.	Assinatura eletrônica de Termo de Outorga	Até 14/03/2025
17.	Início das atividades	17/03/2025

X - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)

Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a). Somente participará da entrevista o candidato(a) que atender a todas as exigências deste Edital.

Etapas II – Análise da Proposta (Eliminatória)

10.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 4 – Critérios para Avaliação de Propostas

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	3,0
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	2,0
Relevância e contribuição das atividades propostas	1,0
Exequibilidade da proposta	1,0
Total	10,0

10.3 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas.

10.4 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

10.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (parte da Etapa III).

Etapas III – Entrevista e Análise do Currículo Lattes (Eliminatória e Classificatória)

10.6 A nota final da Etapa III será o resultado da média aritmética simples das subetapas de Entrevista e Currículo Lattes.

10.7 As notas das subetapas de Entrevista e Currículo poderão ser, no máximo, 10,0 (dez) cada uma.

Subetapa 1 – Entrevista (Eliminatória)

10.8 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

10.9 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;

10.10 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

10.11 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

10.12 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

10.13 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

10.14 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).

10.15 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.

10.16 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 5 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a função a que se candidata	0 a 3,0 pontos
Conhecimento sobre a FAPERN	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar área, currículo e proposta	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Compreensão sobre a SESED	0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

Subetapa 2 – Análise do Currículo Lattes

10.17 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes do(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Entrevista.

10.18 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.

10.19 Os itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.

10.20 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os seguintes critérios do Quadro anexo, preenchido pelo próprio candidato.

XI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);

11.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.

11.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

12.2 A nota final será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas nas Etapas II e III;

12.3 Os candidato(a)s serão classificados de acordo com sua média final;

12.4 Serão convocados(as) os candidato(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;

12.5 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (3ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;

12.6 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

12.7 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;

12.8 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;

13.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XIV - DOS ANEXOS

- 14.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 14.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2)
- 14.3 Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)
- 14.4 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)
- 14.5 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)
- 14.6 Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 14.7 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)
- 14.8 Formulários para elaboração de Proposta (Anexo 8)

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

- (i) Cumprir todas as normas do Edital;
- (ii) Assinar o Termo de Outorga junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- (iii) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- (iv) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).
- (v) Participar das capacitações que lhe forem designadas.

XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO

16.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

16.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de: 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), com desembolso previsto para os exercícios orçamentários de 2024 a 2026.

16.3 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2024.

Quadro 6 – Modalidades e Valores de Bolsas

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nivel II	R\$ 5.500,00	01
2.	Pesquisa de Inovação Nivel II	R\$ 2.500,00	03
3.	Pesquisa de Inovação Nivel II	R\$ 2.500,00	01
4.	Pesquisa de Inovação Nivel II	R\$ 2.500,00	02
TOTAL DE BOLSAS	07		

XVII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

17.2 Exercício orçamentário 2025

Montante anual: R\$ 194.750,00

Recursos destinados a bolsas: R\$ 194.750,00

Quadro 7 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)			10.250,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00

17.3 Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 246.000,00

Recursos destinados a bolsas: 246.000,00

Quadro 8 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00

17.4 Exercício orçamentário 2027

Montante anual: R\$ 51.250,00

Recursos destinados a bolsas: 51.250,00

Quadro 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	20.500,00	20.500,00	10.250,00			
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)						

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.

18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

19.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

20.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

20.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

20.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

20.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

20.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

20.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal, 03 de dezembro de 2024

RICARDO PAULO FONSECA MELO

Diretor Científico e Diretor-Presidente FAPERN em exercício

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da SESED

OBS: Os anexos deste Edital estão disponíveis no sítio da FAPERN no endereço: <http://www.fapern.rn.gov.br/>

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 138, de 02 de dezembro de 2024.

Processo SEI nº 07810004.002474/2024-18

A Diretora-Presidente da ARSEP/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta Portaria, nos termos do Art. 67, da LF nº 8.666/93, para exercer as funções: I - Joacir Marcelino de Moraes, mat. 96.988-5- Gestor do Contrato. II - José Venâncio de Souza Júnior, mat. 10.302-0, Fiscal Titular e Solon Ferreira da Silva Júnior, Mat. 126.833-3-Fiscal Substituto. III - Contrato nº 15/2024, Objeto: material de consumo: material de higiene, empresa: Mais Empenho Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.132.410/0001-73.

Natal/RN, 02/12/2024.

Rosângela Maria Fonseca de Oliveira

Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000676/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3.523/2024-GS/SESAP, de 19 de novembro de 2024, publicada do DOE nº 15.799, de 26 de novembro de 2024, em nome do(a) servidor(a) JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAUJO, Matrícula nº 1981226v.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL Dr. MARIANO COELHO.

Publique-se e cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610108.000860/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3.241/2024-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.797, de 20/11/2024, do(a) servidor(a) PATRICIA SUERDA DE OLIVEIRA MACIEL, Matrícula nº 2045052V.1, lotado no(a) SESAP - CORSA - SUETO.

Onde se lê:

Início 01/12/2024 Término 28/02/2025

Leia-se:

Início 01/01/2025 Término 31/03/2025

Publique-se e cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3596, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAÉ - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000101/2024-91	CLAUDIA AMANCIO MONTENE-GRO CABRAL	989029v.1	14/10/2015 a 14/10/2020	01/12/2024	30/12/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000684/2024-12	FRANKNEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	1565737V.1	05/09/2013 a 05/09/2018	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3598, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000602/2024-76	AVANICI CASSIA DE OLIVEIRA	1975471V.2	21/07/2014 a 21/11/2019	01/12/2024	28/02/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000642/2024-41	MARCONE GOMES DA SILVA	2098920V.1	23/08/2010 a 23/08/2015	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3601, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000646/2024-20	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE MORAIS ALVES	1619551V.1	24/04/2004 a 24/04/2010	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3602, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000287/2024-46	KAMILLA SILVA CABRAL COSTA NEVES	2026511V.1	28/05/2019 a 28/05/2024	01/12/2024	30/12/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3603, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002328/2024-66	MARIA OZELITA LIMA DE ARRUDA	662151V.1	01/10/1990 a 01/10/1995	01/12/2024	28/02/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3624, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610788.000262/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 3.531/2024-GS/SESAP, de 20 de novembro de 2024, publicada do DOE nº 15.799, de 26 de novembro de 2024, em nome do(a) servidor(a) JEISIANE SOUSA DE CARVALHO, Matrícula nº 2155052V.1, lotado no HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3605, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000326/2024-13	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	28681V.1	01/10/2004 a 01/10/2009	01/12/2024	30/12/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3606, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000606/2024-54	ANA FLAVIA DE PAIVA FREITAS	2093600V.1	16/08/2010 a 16/08/2015	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3608, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000521/2024-72	INACIO FRANCISCO MORAIS DE MEDEIROS	1524704V.1	08/11/1993 a 08/11/1998	01/12/2024	28/02/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3609, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000578/2024-75	ANA CRISTINA DA SILVA	1516108V.1	19/02/2011 a 19/02/2016 19/02/2016 a 19/02/2021	01/12/2024	29/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3610, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.000604/2024-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2.913/2024-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.770, de 10/10/2024, do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO, Matrícula nº 768596V.1, lotado no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GER-MANO.

Onde se Lê:Início 01/10/2024 Término 29/12/2024

Leia-Se: Início 01/10/2024 Término 25/10/2024

Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3625, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000062/2024-20	KASSIO MELO DE SOUSA	2258595V.1	15/04/2019 a 15/04/2024	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3626, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000521/2024-55	RITA DE CASSIA DANTAS	2170884V.1	21/05/2019 a 21/05/2024	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610687.000303/2024-67	THAYSA REBOUCAS DOS SANTOS	2110024V.1	11/01/2011 a 11/01/2016	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000620/2024-45	MONIKELLY SILVA PEREIRA LEITE	2263661 V.1	27/09/2019 a 27/09/2024	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo espe-cificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HE-MOCENTRO DE MOSSORÓ.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000587/2024-38	ESDRAS DE FREITAS NUNES	918563V.1	20/07/2018 a 20/07/2023	01/01/2025	30/01/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo espe-cificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CERAÉ - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000109/2024-57	DANIELA GONCALVES LEON CAMACHO	2045389V.1	05/01/2015 a 05/01/2020	02/01/2025	31/01/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3631, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000706/2024-27	DILERMANDO REIS DE CAR-VALHO	1522280V.1	24/08/2013 a 24/08/2018	01/01/2025	31/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3632, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo espe-cificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CERAÉ - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000111/2024-26	RAFAELA LEIROS DE SOUZA CUNHA	2017610V.1	28/05/2014 a 28/05/2019	02/01/2025	31/01/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3633, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610252.000354/2024-07	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA	2166984V.1	18/03/2019 a 18/03/2024	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3634, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002479/2024-14	ROMULO DIAS DE OLIVEIRA	38334V.2	01/05/2017 a 01/05/2022	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000719/2024-13	RENATA DANTAS JALES	2291231V.1	09/09/2019 a 09/09/2024	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610338.000289/2024-61	ARAKEN PEGADO DE ALMEIDA	19933V.1	06/08/2012 a 06/08/2017	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3637, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000124/2024-37	JOSE IVO DA SILVA	970743V.1	01/09/2010 a 01/09/2015	01/01/2025	31/03/2025

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
PORTARIA-SEI N.º 3621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0822505-49.2023.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.007928/2024-50,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional ao servidor ALEXANDERSON CUNHA MIRANDA, matrícula n.º 219.633-6, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	29/04/2017 a 28/04/2019 - LCE n.º 333/2006
3	29/04/2019 a 28/04/2021 - LCE n.º 333/2006
4	29/04/2021 a 17/01/2022 - LCE n.º 333/2006
4	18/04/2022 a 28/04/2023 - LCE n.º 694/2022
5	A partir de 29/04/2023 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00610091.000945/2024-66
Portaria-SEI Nº 3643, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:
Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviços referentes a gestão de transportes no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).
Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação composta pelos servidores abaixo mencionados, lotados na Coordenadoria de Administração e Infraestrutura / Subcoordenadoria de Aquisição de Suprimentos/COA-DI-SAS, sob a coordenação do primeiro.
- MARCO ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.987-4 - Setor: Subcoordenadoria de Aquisição de Suprimentos/SAS;
- JANE APARECIDA NAVES MAGALHÃES, matrícula nº 241225-0 - Setor: Subcoordenadoria de Aquisição de Suprimentos/SAS/GAT;
- JADMILLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 228.559-2 - Setor: Subcoordenadoria de Aquisição de Suprimentos/SAS/GAT.
Art. 3º Compete a Equipe de Planejamento da Contratação-EPC as seguintes atividades:
I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:

a) justificativa da necessidade da contratação da solução;
b) quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
c) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem; e,
d) indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.
III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação-EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a Equipe de Planejamento da Contratação-EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 7º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Art. 8º A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da Secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00611475.000004/2024-81
Portaria-SEI Nº 3644, de 02 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a implantação do Módulo de Patrimônio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) nesta Secretaria, resolve:
Art. 1º Instituir a composição da Comissão de Catalogação dos Materiais de uso Permanente, com o objetivo de realizar o cadastro dos materiais e equipamentos de uso permanente existentes ou a serem adquiridos pela SESAP, bem como de proceder com a atualização adequada dos itens disponíveis para requisição pelo SIPAC, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:
- Heitor de Sousa Dias, matrícula nº 232365- 6;
- Alec da Silva Trigueiro, matrícula nº 241.816-9;
- Jose Janieris de Oliveira Araujo, matrícula nº 240.285-8
- Hellen Suzane Clemente de Castro, matrícula nº 243.247-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Processo nº 02510035.004395/2024-55
Portaria-SEI Nº 3645, de 03 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando a Resolução Nº 012/2016 - TCE, de 14 de junho de 2016, que regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa Nº 014/2024 - CGE, de 02 de outubro de 2024, que orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações, e dá outras providências;
Considerando o Art. 3º da Instrução Normativa 014/2024 - CGE onde estabelece que o titular de cada unidade gestora designará, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, e em conformidade com ofício enviado pela Controladoria em processo aberto para esse fim no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo menos 01 (um) servidor titular e 01 (um) substituto, os quais irão atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representante da unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, resolve:
Art. 1º Designar os servidores GIULIANO SILVA PESSOA, matrícula nº 229226-2 (facilitador titular) e a servidora ANDRESSA CRISTINA GOMES DE SILVA, matrícula nº 243834-8 (facilitadora substituta), para atuarem enquanto facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, bem como, representantes desta Secretaria de Estado da Saúde Pública junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 012/2016 - TCE, da Instrução Normativa nº 014/2024 – CGE e suas alterações e providências.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 03 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610027.001937/2023-20
Portaria-SEI Nº 3648, de 03 de dezembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando que o Art. 8º, IV, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei de Acesso à Informação, determina expressamente que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, a fim de garantir o princípio da transparência;

Considerando a Resolução nº 4, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOE Edição nº 14.527, de 25 de outubro de 2019, instituído pelo Decreto nº 28.690, de 02 de janeiro de 2019, que instituiu o Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, que optou pelo uso do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), a partir do parecer do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 001, de 06 de junho de 2019 do Comitê de Gestão e Eficiência do Governo do Estado do Rio Grane do Norte; Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 03 de agosto de 2020, publicada no DOE Edição nº 14.728 de 06/08/2020, pág. 11, estabelece o processo de implantação dos módulos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) no âmbito das unidades instrumentais do Poder Executivo Estadual, institui o Grupo de Trabalho de Implantação (GTI), nomeia os membros do GTI e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 19 de novembro de 2020 - SECGE/SEPLAN/RN, que estabelece normas para a implantação e operação dos módulos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as novas diretrizes da Lei Complementar nº 736, de 29 de maio de 2023, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte (CDE) acatou a sugestão da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), conforme ATA DA 1883ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, em caráter de Coordenação Administrativa – CA, no sentido de que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) é que deveria assumir a implantação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);

Considerando a necessidade do envolvimento de todas as unidades da rede desta Secretaria na construção de medidas para racionalizar gastos, assegurando à continuidade da prestação de serviços, mitigando ao máximo à redução na qualidade de sua prestação, e;

Considerando o disposto neste processo nº 00610027.001937/2023-20, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Implantação e Implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), visando efetivar, integralmente, o uso dos módulos para realização das atividades administrativas e de controle interno e gerenciais transversais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Comitê será composto por um representante do Gabinete da Secretária, das Coordenadorias, das Diretorias do nível central da SESAP, da Comissão de Gerenciamento de Contratos e da Unidade de Gestão da Tecnologia e Sistema de Informação e Comunicação.

Parágrafo Único O Comitê deverá ter um quórum mínimo da metade dos representantes dos setores apontados no caput deste artigo.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Comitê, sendo coordenado pelo representante do Gabinete da Secretaria, com assessoramento da Unidade de Gestão da Tecnologia e Sistema de Informação e Comunicação e dos servidores da Coordenadoria de Administração e Infraestrutura e do Hemonorte Dalton Cunha de Andrade.

COORDENAÇÃO:

Titular: Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, Assessora Técnica, matrícula nº 332.449-0;

Suplente 1: Mariuchi Gonzaga de Siqueira, ATS, matrícula nº 228.525-8;

Suplente 2: Tiago Dantas Batista, ATS, matrícula nº 232.318-4;

Suplente 3: Chander de Oliveira Pinheiro, Enfermeiro, matrícula nº 221391-5.

I - MÓDULO AUDITORIA:

Titular: Gabriela Borges Dourado, ATS, matrícula nº 241349-3;

Suplente: Antônio Carlos Bezerra, Auxiliar de Saúde, matrícula nº 99994-6.

II - MÓDULO ALMOXARIFADO:

Titular: Igor Ramon de Assis Costa Silva, ATS, matrícula nº 243.840-2.

Suplente: Artur Medeiros Júnior de Magalhães, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 217676-9.

III - MÓDULO CATÁLOGO DE MATERIAIS:

Titular: Luciana da Silva Monteiro, TAS, matrícula nº 241.308-6;

Suplente: Lucimara Torres dos Santos Osório, TAS, matrícula nº 202.428-4.

IV - MÓDULO CONTRATOS:

Titular: Nedja Jayane Medeiros da Silva, ATS, matrícula nº 242202-6;

Suplente: Camila Naiara Nascimento Matos Barbosa, TAS, matrícula nº 228028-0.

V - MÓDULO CONVÊNIOS:

Titular: Douglas Ferreira Enedino Albino, Diretor da Diretoria de Planejamento, matrícula nº 225004-7;

Suplente: Amábele Virgínia Freitas Virgínio, Subcoordenadora da Unidade de Gestão de Projetos e Convênios da Diretoria de Planejamento, matrícula nº 228168-6.

VI - MÓDULO COMPRAS:

Titular: Daeline Cristina Borges, ATS, matrícula nº242471-1;

Suplente: Eunice Arruda da Silva Varela, ATS, matrícula nº 243810-0.

VII - MÓDULO FATURAS:

Titular: Marco Antônio França de Oliveira, TAS, matrícula nº 909874;

Suplente: Regivânia Tarquino de Albuquerque, ATS, matrícula nº 219181-4.

VIII - MÓDULO INFRAESTRUTURA:

Titular: Inaldo Farias Júnior, TAS, matrícula nº 228237-2;

Suplente: Francisca Crystiane Gomes Torres Germano, ATS, matrícula nº 215177-4.

IX - MÓDULO LICITAÇÃO:

Titular: Carla Juliana Gomes de Souza, ATS, matrícula nº 205989-4;

Suplente: José Nilton Moreira Júnior, ATS, matrícula nº 224294-0.

X - MÓDULO ORÇAMENTO:

Titular: César Martinho Oliveira do Nascimento, TAS, matrícula nº 205.780-8;

Suplente: Leocardio de Oliveira Bernardo, TAS, matrícula nº 2284774-1;

Suplente: Daniel Augusto Celestino Ferreira, TAS, matrícula nº 228282-8.

XI - MÓDULO PATRIMÔNIO:

Titular: Heitor de Sousa Dias, TAS, matrícula nº 232.365-6;

Suplente: Alec da Silva Trigueiro, ATS, matrícula nº 241.816-9.

XII - MÓDULO REGISTRO DE PREÇO:

Titular: Bárbara Luízy da Silva Targino, ATS, matrícula nº 228456-1;

Suplente: Layse Rodrigues da Silva, ATS, matrícula nº 241513-5.

XIII - MÓDULO TRANSPORTE:

Titular: Jane Aparecida Naves Magalhães, ATS, matrícula nº 241225-0;

Suplente: Jadmylla Costa de Medeiros, ATS, matrícula nº 228559-2.

Art. 4º São atribuições do Comitê de Implantação e Implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC):

I - Implantar e implementar os módulos que compõem o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), de interesse da SESAP, promovendo seu uso de forma contínua, eficiente e eficaz;

II - Apresentar ao Grupo de Trabalho SIPAC/SEAD o relatório situacional da implantação e implementação dos módulos do SIPAC no âmbito da SESAP, bem como as necessidades de adaptação do sistema às rotinas de trabalho desta Secretaria;

III - Apresentar ao Grupo de Trabalho SIPAC/SEAD a necessidade de treinamento dos servidores para operacionalização do sistema;

IV - Aprovar ou sugerir alterações, conforme prioridades do Núcleo Dirigente da SESAP, do plano de trabalho apresentado pelo referido Comitê de Implantação e Implementação dos módulos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);

V - Reunir-se, a princípio, quinzenalmente, nos primeiros dois meses e depois, bimestralmente, para analisar o desenvolvimento do plano de trabalho do referido Comitê e sugerir alterações de metas, quando for o caso;

VI - Levar ao Núcleo Dirigente da SESAP óbices internos de implantação e implementação dos módulos do SIPAC para a tomada de decisão;

VII - Indicar outros pontos focais por módulo, quando necessário, para compor o Comitê de Implantação e Implementação do SIPAC.

Art. 5º Os servidores designados ficam responsáveis pelas seguintes atividades:

I - Realizar o levantamento das unidades e usuários que utilizam e utilizarão os respectivos módulos;

II - Gerenciar cadastros e acessos dos usuários aos respectivos módulos;

III - Verificar a necessidade de treinamento para os usuários dos respectivos módulos;

IV - Articular, junto à empresa contratada para o suporte à implantação e implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), a disponibilidade de treinamentos e apoio;

V - Orientar os usuários na utilização dos módulos do sistema;

VI - Administrar as demandas dando cumprimento a todas as medidas para a adequada implantação e funcionamento dos respectivos módulos;

VII - Divulgar, acompanhar e prestar contas da execução do cronograma de implantação dos respectivos módulos;

VIII - Solicitar a concessão de permissões de uso dos respectivos módulos, conforme os perfis exigidos, bem como gerenciar essas permissões.

Art. 5º O exercício das atribuições inerentes ao Comitê de Implantação e Implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-sei nº 2916 (29620974), de 09 de outubro de 2024, publicada no DOE edição nº 15770, de 10 de outubro de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 119, de 03 de dezembro de 2024.

A Secretária Adjunta de Estado do Turismo no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 7, Incisos I, II e III, §1º §2º, da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Resolve designar os servidores JOSE AMBRÓSIO DE MEDEIROS JÚNIOR, JOSE FERREIRA DE SOUSA FILHO e ELIZABETH CRISTINA CABRAL., para compor comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

Artigo 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Natal, 03 de dezembro de 2024.

DANIELLY CHRISTINE GADELHA RÊGO BRANDÃO

Secretária de Estado Adjunta de Turismo.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 202/2024 – SUCADI

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.006264/2024-51, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, incisos I e VI, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado;

VI - Houver prova de dolo, fraude ou simulação.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar e no sistema constar montante considerável de aquisições de mercadorias, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrções Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.675.171-0	JMS MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PS Nº 84297/2024 – 6ª URT
20.665.055-8	MEARIM EXTINTORES LTDA	PS Nº 84298/2024 – 6ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 02 de dezembro de 2024.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

*PORTARIA SEI Nº 1194, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga os índices percentuais de participação dos municípios potiguares, em caráter definitivo, na parcela de ICMS que lhes pertence, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022, Considerando a apreciação dos recursos administrativos de revisão apresentados contra os índices provisórios fixados no Anexo Único da Portaria nº 838, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.720, de 31 de julho de 2024, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no Anexo II desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, nos termos do Anexo I desta Portaria, os índices percentuais definitivos a serem aplicados na distribuição aos municípios potiguares, no exercício de 2025, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, calculados com base nos valores adicionados fiscais apurados nos exercícios de 2022 e 2023 e nos demais critérios previstos em lei.

Art. 2º Divulgar, nos termos do Anexo II desta Portaria, o extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação aos índices percentuais provisórios para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS a serem entregues aos municípios potiguares no exercício de 2025, publicados pela Portaria nº 838, de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Natal, 19 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

*Republicada por incorreção

ANEXO I									
MUNICÍPIO	Vlr. Adicionado	Percentuais aplicáveis sobre 25% do ICMS	IPM						
			Definitivo 2025						
	2023	70%	5%	5%	10%	10%			
		Índice VAF	Território - Índice	População - índice	Índice Educação	Índice Fixo	Geral AB 2023		
ACARI	59.344.212,32	0,110411	608,47	1,152188	10,865	0,315287	0,24415	0,598802	0,231160
AFONSO BEZERRA	56.269.290,75	0,104690	576,18	1,091050	11,149	0,323528	0,40110	0,598802	0,370644
AGUA NOVA	4.364.116,41	0,008120	50,68	0,095975	3,028	0,087868	0,48800	0,598802	0,123818
ALEXANDRIA	26.989.163,32	0,050214	381,21	0,721848	14,042	0,407479	0,35106	0,598802	0,188040
ALMINO AFONSO	9.234.915,55	0,017182	128,04	0,242452	4,806	0,139463	0,19250	0,598802	0,110085
ALTO DO RODRI-GUES	875.486.598,58	1,628863	191,33	0,362309	12,857	0,373092	0,76497	0,598802	1,245186
ANGICOS	54.164.866,03	0,100775	741,58	1,404256	11,973	0,347439	0,24562	0,598802	0,230558
ANTONIO MARTINS	9.038.348,53	0,016816	244,90	0,463736	6,738	0,195527	0,24742	0,598802	0,130270
APODI	599.925.142,70	1,116174	1.602,48	3,034443	37,390	1,085004	0,48578	0,598802	1,137527
AREIA BRANCA	1.266.571.240,14	2,356484	342,75	0,649028	24,643	0,715104	1,01111	0,598802	2,043522
ARÊS	301.329.799,67	0,560631	115,41	0,218534	13,657	0,396306	0,59910	0,598802	0,549568
ASSU	1.346.020.403,60	2,504301	1.303,44	2,468191	58,906	1,709367	0,67932	0,598802	2,043963
BAIA FORMOSA	336.446.370,06	0,625966	247,48	0,468634	9,098	0,264011	0,44204	0,598802	0,493573
BARAUNA	1.299.556.040,44	2,417853	825,68	1,563505	28,268	0,820297	0,66101	0,598802	2,034655
BARCELONA	5.150.924,72	0,009583	152,63	0,289012	4,103	0,119063	0,18755	0,598802	0,105254
BENTO FERNANDES	64.500.664,89	0,120005	301,07	0,570103	4,920	0,142771	0,21685	0,598802	0,345665
BOA SAUDE	10.822.760,48	0,020136	170,74	0,323307	8,836	0,256408	0,41021	0,598802	0,144342
BODO	146.641.857,40	0,284366	253,52	0,480062	2,363	0,068571	0,18293	0,598802	0,299647
BOM JESUS	22.456.515,78	0,041781	122,04	0,231085	10,279	0,298282	1,04134	0,598802	0,218552
BREJINHO	41.635.807,78	0,077464	61,56	0,116568	12,603	0,365721	0,91073	0,598802	0,223471
CAICARA DO CAICARA DO	146.672.151,12	0,272887	225,63	0,427258	6,474	0,187866	0,67076	0,598802	0,483560
NORTE									
CAICARA DO RIO DO VENTO	399.520.495,84	0,743317	261,19	0,494596	3,359	0,097473	1,05835	0,598802	0,691144
CAICO	596.840.714,15	1,110436	1.228,58	2,326441	63,339	1,838006	1,22670	0,598802	1,143429
CAMPO GRANDE	15.671.155,78	0,029157	890,89	1,686985	10,045	0,291491	0,30108	0,598802	0,209297
CAMPO REDONDO	12.014.237,37	0,022353	213,73	0,404712	10,504	0,304811	1,10081	0,598802	0,219877
CANGUARETAMA	186.081.243,70	0,346208	245,49	0,464849	30,806	0,893946	0,92852	0,598802	0,461453
CARAUBAS	354.732.257,11	0,659987	1.095,80	2,075007	20,161	0,585043	0,46210	0,598802	0,739308
CAICARA DOS DANTAS	46.948.967,40	0,087350	246,31	0,466408	8,267	0,239896	0,85465	0,598802	0,243926
CARNAUBAIS	261.460.394,89	0,486453	517,74	0,980384	10,010	0,290476	0,27412	0,598802	0,498103
CEARA-MIRIM	440.188.185,05	0,818980	724,84	1,372550	83,009	2,408801	1,23586	0,598802	0,925865
CERRO CORÁ	183.224.048,92	0,340892	393,57	0,745268	11,322	0,328548	0,79005	0,598802	0,382510
CORONEL EZE-QUIEL	4.187.043,95	0,007790	185,75	0,351731	5,241	0,152086	0,23398	0,598802	0,114840
CORONEL JOAO PESSOA	4.799.843,05	0,008930	117,14	0,221814	4,315	0,125215	0,16608	0,598802	0,100945
CRUZETA	48.165.856,09	0,089614	295,83	0,560182	8,238	0,239055	0,31308	0,598802	0,190209
CURRAIS NOVOS	394.808.793,97	0,734551	864,35	1,636727	42,930	1,245767	0,58725	0,598802	0,720117
DOUTOR SEVE-RIANO	11.975.268,73	0,022280	113,74	0,215372	7,253	0,210472	0,35713	0,598802	0,132746
ENCANTO	8.411.188,35	0,015649	125,75	0,238118	6,252	0,181424	0,86932	0,598802	0,178817
EQUADOR	64.822.622,41	0,120604	264,99	0,501774	5,476	0,158906	0,27359	0,598802	0,203126
ESPIRITO SANTO	12.981.317,92	0,024152	135,84	0,257222	10,936	0,317347	1,24614	0,598802	0,229353
EXTREMOZ	165.730.798,41	0,308346	140,64	0,266313	66,993	1,944040	1,23898	0,598802	0,502966
FELIPE GUERRA	317.996.725,42	0,591640	268,59	0,508603	6,458	0,187402	0,14400	0,598802	0,615112
FERNANDO PE-DROZA	17.774.634,48	0,033070	322,63	0,610927	3,029	0,087897	1,6804	0,598802	0,131108
FLORANIA	22.117.166,81	0,041149	507,89	0,961742	10,528	0,305507	0,34294	0,598802	0,186417
FRANCISCO DANTAS	3.399.881,28	0,006326	181,56	0,343797	2,763	0,080178	0,13172	0,598802	0,098000
FRUTUOSO GOMES	8.221.587,27	0,015296	63,28	0,119825	4,231	0,122778	0,14289	0,598802	0,097079
GALINHOS	374.425.292,31	0,696627	340,77	0,645278	2,160	0,062680	0,11206	0,598802	0,560641
GOIANINHA	235.522.229,83	0,438194	192,28	0,364099	28,212	0,818671	0,85922	0,598802	0,526026
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	564.664.354,67	1,050571	1.129,55	2,138910	12,239	0,355158	0,19350	0,598802	1,037873
GROSSOS	353.175.720,38	0,657091	124,54	0,235825	10,541	0,297469	0,20185	0,598802	0,580501
GUAMARE	3.276.353.304,93	6,095729	258,31	0,489129	15,947	0,462759	0,51577	0,598802	4,655476
IELMO MARINHO	39.843.724,62	0,074130	312,03	0,590855	11,903	0,345408	0,75642	0,598802	0,236735
IPANGUACU	83.516.232,43	0,155384	374,25	0,708668	14,539	0,421901	0,23312	0,598802	0,242568
IPUEIRA	3.702.168,62	0,006888	127,35	0,241146	2,090	0,060649	0,14707	0,598802	0,094845
ITAJA	43.120.968,09	0,080228	203,62	0,385581	7,531	0,218539	0,19762	0,598802	0,167029
ITAU	11.633.842,16	0,021645	133,03	0,251907	5,452	0,158209	0,24244	0,598802	0,119132
JACANA	15.155.343,99	0,028197	54,56	0,103316	8,051	0,233628	0,49695	0,598802	0,144740
JANDAIRA	276.227.894,08	0,513928	442,75	0,838397	6,748	0,195817	0,92667	0,598802	0,594774
JANDUIS	9.636.084,37	0,017928	303,45	0,574608	4,834	0,140276	0,52859	0,598802	0,161276
JAPI	5.191.929,11	0,009660	188,99	0,357871	5,231	0,151796	0,20321	0,598802	0,112231
JARDIM DE AN-GICOS	47.841.092,54	0,089009	254,02	0,481015	2,493	0,072343	0,19743	0,598802	0,169708
JARDIM DE PIRA-NHAS	49.471.241,22	0,092042	330,53	0,625890	14,416	0,418331	0,94008	0,598802	0,270031
JARDIM DO SERIDO	81.368.978,59	0,151389	367,65	0,696171	11,952	0,346830	0,36489	0,598802	0,256845
JOAO CAMARA	695.897.174,80	1,294732	714,96	1,353847	34,768	1,008917	0,56444	0,598802	1,159990
JOAO DIAS	1.153.222,59	0,002146	88,17	0,166964	2,093	0,060736	0,19687	0,598802	0,092543
JOSE DA PENHA	10.588.379,32	0,019700	117,64	0,222753	5,964	0,173067	0,42789	0,598802	0,135051
JUCURUTU	169.548.286,09	0,315448	933,73	1,768107	18,286	0,530633	0,35298	0,598802	0,425599
JUNDIA	1.793.280,06	0,003336	44,64	0,084532	3,859	0,111983	1,21938	0,598802	0,194054
LAGOA DANTA	8.447.400,55	0,015717	105,65	0,200062	6,733	0,195382	0,30511	0,598802	0,124116
LAGOA DE PEDRAS	12.343.147,44	0,022965	117,97	0,223389	7,577	0,219874	0,18104	0,598802	0,120107
LAGOA DE VELHOS	2.900.623,03	0,005397	111,61	0,211338	2,633	0,076406	0,17479	0,598802	0,095730
LAGOA NOVA	199.043.000,58	0,370324	176,30	0,333845	16,126	0,467953	0,44382	0,598802	0,408314
LAGOA SALGADA	18.127.214,85	0,033726	79,13	0,149836	8,619	0,250111	0,68334	0,598802	0,171490
LAJES	1.966.710.036,34	3,659108	676,63	1,281254	10,108	0,293320	0,51106	0,598802	1,522061
LAJES PINTADAS	4.981.583,97	0,009268	130,21	0,246567	4,939	0,143323	0,51477	0,598802	0,137547
LUCRECIA	7.965.872,81	0,014821	30,93	0,058571	3,579	0,103857	0,31583	0,598802	0,110078
LUIS GOMES	10.047.637,89	0,018694	166,64	0,315545	9,286	0,269466	0,29421	0,598802	0,131552
MACAIBA	1.558.544.723,85	2,899708	510,09	0,965908	86,433	2,508161	0,92383	0,598802	2,285818
MACAU	1.669.229.546,78	3,105639	775,30	1,468108	28,384	0,823663	0,50973	0,598802	2,823268
MAJOR SALES	7.042.954,54	0,013104	31,97	0,060540	4,067	0,118018	1,8908	0,598802	0,096986
MARCELINO VIEIRA	15.430.484,06	0,082709	345,71	0,654637	8,092	0,234818	0,54217	0,598802	0,178667
MARTINS	28.394.067,07	0,052828	169,46	0,320896	8,411	0,244075	0,31729	0,598802	0,156852

MAXARANGUAPE	34.320.537,95	0,063854	132,13	0,250199	10,534	0,305681	0,32445	0,598802	0,162887
MESSIAS TARGINO	13.585.243,66	0,025276	142,61	0,270042	4,404	0,127798	0,13524	0,598802	0,110501
MONTANHAS	20.270.251,76	0,037713	82,21	0,155680	11,774	0,341664	0,36649	0,598802	0,151653
MONTE ALEGRE	87.114.111,60	0,162078	211,26	0,400039	23,843	0,691889	0,68698	0,598802	0,288723
MONTE DAS GAMELEIRAS	3.041.365,60	0,005659	71,95	0,136237	2,343	0,067990	0,19196	0,598802	0,093211
MOSSORO	6.158.072.747,24	11,457234	2.099,33	3,975289	278,034	8,068145	2,70582	0,598802	8,674815
NATAL	10.502.100.596,75	19,539396	167,40	0,316990	785,368	22,790244	7,49367	0,598802	15,568489
NISIA FLORESTA	92.670.251,57	0,172415	307,72	0,582695	33,949	0,985151	0,83134	0,598802	0,343087
NOVA CRUZ	112.971.911,02	0,210187	277,66	0,525772	35,534	1,031145	0,74455	0,598802	0,369391
OLHO D'AGUA DO BORGES	5.974.817,61	0,011116	141,17	0,267319	3,748	0,108762	0,73760	0,598802	0,160403
OURO BRANCO	11.534.871,01	0,021461	253,21	0,479477	5,071	0,147153	0,12841	0,598802	0,119185
PARANA	2.921.289,76	0,005435	81,39	0,154120	4,046	0,117409	0,20106	0,598802	0,097618
PARAU	4.452.046,35	0,008283	383,21	0,725652	3,659	0,106179	0,10854	0,598802	0,119044
PARAZINHO	658.546.741,52	1,225241	231,01	0,437434	4,940	0,143352	0,37624	0,598802	1,016389
PARELHAS	259.140.533,79	0,042136	513,51	0,972374	22,179	0,643603	0,37461	0,598802	0,493834
PARNAMIRIM	3.815.278.659,50	7,098412	124,01	0,234817	269,298	7,814639	2,40984	0,598802	5,532204
PASSA E FICA	37.586.164,62	0,069930	42,14	0,079790	11,406	0,330986	0,80617	0,598802	0,219611
PASSAGEM	4.056.904,35	0,007548	41,22	0,078045	3,222	0,093498	0,18538	0,598802	0,093245
PAU	37.891.071,77	0,070497	319,14	0,604312	11,245	0,326314	0,24932	0,598802	0,180197
PAU DOS FERROS	263.585.860,35	0,490407	259,96	0,492257	31,975	0,927868	0,58154	0,598802	0,524402
PEDRA GRANDE	487.997.608,03	0,907931	221,17	0,418801	3,729	0,108210	0,87916	0,598802	0,785753
PEDRA PRETA	173.272.734,62	0,322378	294,99	0,558582	2,499	0,072517	0,10849	0,598802	0,236458
PEDRO AVELINO	620.507.578,43	1,154468	952,76	1,804132	6,345	0,184123	0,38825	0,598802	0,607426
PEDRO VELHO	32.688.011,94	0,060817	192,71	0,364911	14,197	0,411976	0,52189	0,598802	0,191944
PENDENCIAS	326.738.877,53	0,607905	419,14	0,793676	12,536	0,363777	0,41311	0,598802	0,665313
PILOES	5.929.634,01	0,011032	82,69	0,156581	3,010	0,087346	0,41858	0,598802	0,121806
POCO BRANCO	12.487.554,72	0,023233	230,40	0,436286	12,619	0,366185	0,62916	0,598802	0,177696
PORTALEGRE	12.378.988,20	0,023031	110,05	0,208398	7,842	0,227564	0,18134	0,598802	0,117376
PORTO DO MANGUE	160.471.711,59	0,298561	361,24	0,684037	5,357	0,155452	2,13973	0,598802	0,519842
PUREZA	24.569.502,54	0,045712	504,29	0,954929	9,707	0,281683	0,58754	0,598802	0,207342
RAFAEL FERNANDES	9.549.510,32	0,017767	78,23	0,148138	5,647	0,163868	0,21079	0,598802	0,108951
RAFAEL GODEIRO	3.912.790,99	0,007280	100,07	0,189498	3,008	0,087288	0,92373	0,598802	0,171250
RIACHO DA CRUZ	3.249.515,53	0,006046	127,22	0,240909	2,741	0,079540	0,82927	0,598802	0,163375
RIACHO DE SANTANA	3.994.288,74	0,007431	128,11	0,242581	4,243	0,123126	0,19649	0,598802	0,102587
RIACHUELO	224.602.604,97	0,417878	262,89	0,497802	7,627	0,221325	0,48366	0,598802	0,851538
RIO DO FOGO	153.558.517,01	0,285699	151,10	0,286117	10,672	0,309686	0,96191	0,598802	0,395613
RODOLFO FERNANDES	11.373.161,95	0,021160	154,84	0,293204	4,349	0,126202	1,07098	0,598802	0,207660
RUY BARBOSA	114.830.891,84	0,213645	125,81	0,238231	3,266	0,094775	0,19864	0,598802	0,523187
SANTA CRUZ	183.610.021,21	0,341052	624,36	1,182277	38,996	1,131608	1,13378	0,598802	0,550139
SANTA MARIA	9.886.652,14	0,018394	219,57	0,415777	4,992	0,144861	0,58913	0,598802	0,159650
SANTANA DO MATOS	169.879.538,30	0,316065	1.422,27	2,693200	12,746	0,369870	0,64590	0,598802	0,493867
SANTANA DO SERIDO	9.008.326,54	0,016760	188,40	0,356759	2,787	0,080875	0,11679	0,598802	0,104276
SANTO ANTONIO	67.543.062,76	0,125665	301,08	0,570127	22,779	0,661014	0,57047	0,598802	0,270209
SAO BENTO DO NORTE	503.889.219,93	0,937497	288,76	0,546796	3,426	0,099418	0,17869	0,598802	0,825205
SAO BENTO DO TRAIRI	3.298.985,69	0,006138	190,82	0,361332	3,892	0,112940	1,17051	0,598802	0,204890
SAO FERNANDO	17.282.407,34	0,032154	404,43	0,765821	3,600	0,104467	0,17718	0,598802	0,138300
SAO FRANCISCO DO OESTE	15.599.110,79	0,029022	75,59	0,143133	4,304	0,124896	0,22753	0,598802	0,114910
SAO GONCALO DO AMARANTE	894.367.708,16	1,663991	249,80	0,473020	123,207	3,575289	1,47833	0,598802	1,528641
SAO JOAO DO SABUGI	13.568.378,49	0,025244	277,01	0,524547	6,130	0,177884	0,17082	0,598802	0,130243
SAO JOSE DE MIPIBU	751.273.417,33	1,397761	289,99	0,549118	49,693	1,442019	0,95815	0,598802	1,234884
SAO JOSE DO CAMPESTRE	21.302.059,47	0,039633	341,12	0,645934	11,340	0,329070	0,85818	0,598802	0,220793
SAO JOSE DO SERIDO	35.837.322,63	0,066676	174,51	0,330442	4,716	0,136852	0,24981	0,598802	0,156087
SAO MIGUEL	95.669.302,31	0,177995	166,23	0,314778	24,329	0,705992	1,08536	0,598802	0,343451
SAO MIGUEL DO GOSTOSO	756.350.629,70	1,407207	431,44	0,816980	10,590	0,307306	0,36855	0,598802	1,014322
SAO PAULO DO POTENGI	107.878.369,64	0,200710	240,43	0,455268	17,320	0,502601	0,68535	0,598802	0,290797
SAO PEDRO	8.121.719,15	0,015111	195,24	0,369700	5,905	0,171355	0,22543	0,598802	0,119732
SAO RAFAEL	11.222.696,23	0,020880	469,10	0,888287	7,899	0,229218	0,12766	0,598802	0,143928
SAO TOME	557.382.148,76	1,037022	862,59	1,633387	10,188	0,295641	0,69674	0,598802	0,625798
SAO VICENTE	100.830.002,81	0,187597	197,82	0,374585	6,514	0,189027	0,47820	0,598802	0,231593
SENADOR ELOI DE SOUZA	6.147.648,58	0,011438	152,38	0,288538	6,007	0,174314	0,18743	0,598802	0,109723
SENADOR GEORGINO AVELINO	10.733.025,53	0,019969	26,10	0,049423	4,193	0,121675	0,67777	0,598802	0,147127
SERRA CAIADA	28.723.826,31	0,053441	217,54	0,411931	11,146	0,323441	1,11026	0,598802	0,244660
SERRA DE SAO BENTO	14.996.840,90	0,027902	96,63	0,182974	5,864	0,170165	0,57832	0,598802	0,156703
SERRA DO MEL	1.125.480.737,15	2,093982	620,24	1,174485	13,694	0,397380	0,56558	0,598802	2,341554
SERRA NEGRA DO NORTE	32.076.901,22	0,059680	562,40	1,064950	7,801	0,226374	0,92220	0,598802	0,263042
SERRINHA	7.532.856,05	0,014015	193,35	0,366129	6,609	0,191784	0,24811	0,598802	0,122090
SERRINHA DOS PINTOS	12.119.437,46	0,022548	122,38	0,231729	4,802	0,139347	1,42182	0,598802	0,236238
SEVERIANO MELO	39.853.123,84	0,074148	157,85	0,298904	5,623	0,163171	0,28814	0,598802	0,184973
SITIO NOVO	4.527.773,29	0,008424	213,46	0,404199	4,758	0,138070	0,48409	0,598802	0,141751
TABOLEIRO GRANDE	2.770.505,24	0,005155	124,09	0,234982	2,406	0,069819	0,31355	0,598802	0,110119
TAIPIU	43.203.684,12	0,080381	352,82	0,668094	11,716	0,339981	0,24645	0,598802	0,185819
TANGARA	70.036.979,12	0,130305	339,48	0,642845	13,602	0,394710	1,78295	0,598802	0,372653
TENENTE ANANIAS	22.646.379,02	0,042134	223,67	0,423542	10,587	0,307219	0,86546	0,598802	0,211271
TENENTE LAURENTINO CRUZ	18.760.865,26	0,034905	68,56	0,129817	6,118	0,177536	0,40787	0,598802	0,140501
TIBAU	52.459.160,60	0,097601	169,37	0,320709	5,674	0,164651	0,20231	0,598802	0,202356
TIBAU DO SUL	136.801.591,31	0,254522	102,68	0,194434	17,840	0,517691	0,40121	0,598802	0,317874
TIMBAUBA DOS BATISTAS	4.243.564,84	0,007895	135,46	0,256499	2,420	0,070225	0,15623	0,598802	0,097714
TOUROS	715.660.084,28	1,331502	753,96	1,427697	34,624	1,004738	1,16488	0,598802	1,274281
TRIUNFO POTIGUAR	3.876.982,07	0,007213	268,73	0,508856	3,474	0,100810	0,20714	0,598802	0,116744
UMARIZAL	41.800.402,02	0,077771	213,58	0,404442	10,671	0,309657	0,42101	0,598802	0,188276
UPANEMA	330.548.110,85	0,614992	873,14	1,653374	14,013	0,406637	0,27336	0,598802	0,617901
VARZEA	5.399.049,90	0,010045	72,68	0,137634	5,383	0,156207	0,13500	0,598802	0,095242
VENHA-VER	2.976.541,41	0,005538	71,62	0,135621	3,035	0,088071	0,32703	0,598802	0,107888
VERA CRUZ	31.975.308,48	0,059491	84,13	0,159302	11,044	0,320481	1,81173	0,598802	0,303558
VICOSA	2.155.856,31	0,004011	37,91	0,071777	1,890	0,054845	0,82344	0,598802	0,151561
VILA FLOR	10.166.504,68	0,018915	47,66	0,090241	3,289	0,095442	0,33672	0,598802	0,113599
Totais	53.748.338.957	100,0000	52809,60	100,0000	3.446,071	100,0000	100,000	100,0000	100,0000

ANEXO II				
Municípios que apresentaram impugnação ao índice provisório ano base 2023				
Item	Municípios	Processo SEI	Data do Processo	DECISÃO
1	Guamaré	00310082.002725/2024-42	20/08/2024	INDEFERIMENTO
2	Guamaré	00310082.002727/2024-31	20/08/2024	DEFERIMENTO PARCIAL
3	Alto do Rodrigues	00310082.002770/2024-05	22/08/2024	INDEFERIMENTO
4	Guamaré	00310082.002724/2024-06	20/08/2024	INDEFERIMENTO
5	Guamaré	00310082.002728/2024-86	20/08/2024	INDEFERIMENTO
6	Guamaré	00310082.002723/2024-53	20/08/2024	INDEFERIMENTO
7	Portalegre	00310082.002882/2024-58	30/08/2024	INDEFERIMENTO
8	Tabuleiro Grande	00310082.002869/2024-07	30/08/2024	INDEFERIMENTO
9	São Vicente	00310082.002845/2024-40	30/08/2024	INDEFERIMENTO
10	Goianinha	00310082.002881/2024-11	30/08/2024	INDEFERIMENTO
11	Rafael Godeiro	00310082.002880/2024-69	30/08/2024	INDEFERIMENTO
12	Fernando Pedroza	00310082.002879/2024-34	30/08/2024	INDEFERIMENTO
13	Ilmo Marinho	00310082.002883/2024-01	30/08/2024	INDEFERIMENTO
14	Riacho de Santana	00310082.002877/2024-45	30/08/2024	INDEFERIMENTO
15	Pedro Velho	00310082.002884/2024-47	30/08/2024	INDEFERIMENTO
16	Patu	00310082.002886/2024-36	30/08/2024	INDEFERIMENTO
17	Itaú	00310082.002885/2024-91	30/08/2024	INDEFERIMENTO
18	Encanto	00310082.002876/2024-09	30/08/2024	INDEFERIMENTO
19	Lucrécia	00310082.002887/2024-81	30/08/2024	INDEFERIMENTO
20	Luiz Gomes	00310082.002888/2024-25	30/08/2024	INDEFERIMENTO
21	Olho D'Água do Borges	00310082.002889/2024-70	30/08/2024	INDEFERIMENTO
22	Martins	00310082.002890/2024-02	30/08/2024	INDEFERIMENTO
23	São Francisco do Oeste	00310082.002874/2024-10	30/08/2024	INDEFERIMENTO
24	São Paulo do Potengi	00310082.002873/2024-67	30/08/2024	INDEFERIMENTO
25	Almino Afonso	00310082.002872/2024-12	30/08/2024	INDEFERIMENTO
26	Campo Grande	00310082.002875/2024-56	30/08/2024	INDEFERIMENTO
27	Serrinha dos Pintos	00310082.002871/2024-78	30/08/2024	INDEFERIMENTO
28	Severiano Melo	00310082.002870/2024-23	30/08/2024	INDEFERIMENTO
29	Viçosa	00310082.002868/2024-54	30/08/2024	INDEFERIMENTO
30	Riacho da Cruz	00310082.002867/2024-18	30/08/2024	INDEFERIMENTO
31	Goianinha	00310082.002866/2024-65	30/08/2024	INDEFERIMENTO
32	Guamaré	00310082.002865/2024-11	30/08/2024	INDEFERIMENTO
33	Guamaré	00310082.003044/2024-00	10/09/2024	INDEFERIMENTO
34	Guamaré	00310082.003045/2024-46	10/09/2024	INDEFERIMENTO
35	Caicara do Norte	00310082.003007/2024-93	05/09/2024	DEFERIMENTO
36	Areia Branca	00310082.004133/2024-65	30/09/2024	DEFERIMENTO PARCIAL
37	Mossoró/RN	00310082.004134/2024-18	30/09/2024	DEFERIMENTO PARCIAL
38	Assú/RN	00310082.004135/2024-54	30/09/2024	DEFERIMENTO PARCIAL
39	Arez	00310082.004131/2024-76	30/09/2024	INDEFERIMENTO
40	Jucurutu	00310004.003456/2024-64	12/11/2024	INTEMPESTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2051, de 03 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016 e o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010045.001872/2024-21 :

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0880634-13.2024.8.20.5001, oriundo do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal:

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ANA LUIZA DE SOUZA E SILVA	222.448-8	COMPLEXO PENAL DR. JOÃO CHAVES - FEMININO	GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 03 de Dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier Da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nave Comércio e Serviços de Alimentação EIRELI, sob CNPJ nº. 04.268.760/0001-35. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.1/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2024NE000012, para a Nota Fiscal que segue especificada: NF 2.613 – R\$ 875.370,35 – Outubro/2024;

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região do Oeste do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa HB Engenharia LTDA, sob CNPJ nº. 16.996.154/0001-47. Contrato nº 043/2023, referente ao Empenho nº 2024NE000139, para a Nota Fiscal que segue especificada: NF n. 278 – R\$ 69.247,36 – 6ª Medição;

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à 4º Medição dos serviços de reforma e ampliação da Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024, a fonte de recursos 4.7.12 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços. Reformas e Ampliações na Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Rodolfo Thiago P. de Palhares EPP, sob CNPJ nº22.327.979/0001-40, referente ao Empenho nº 2024NE00188, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

NF n. 852 – R\$ 3.103,09 – 10/09/2024;

NF n. 854 – R\$ 6.202,00 – 27/11/2024;

NF n. 859 – R\$ 788,40 – 27/11/2024;

NF n. 861 – R\$ 538,88 – 27/11/2024;

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas refere-se à prestação de serviços de manutenção predial da SEAP

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a Fundos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimentos de materiais de construção para manutenção junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº. 07.161.258/0001-19. Contrato nº 074/2022, Objeto da Tomada de Preços nº 053/2022-SIN/RN, referente aos Empenhos nº 2024NE00122, 2024NE00135 e 2024NE000148, para a Nota Fiscal, correspondente a pagamento da 12ª Medição, da obra de Reforma do Pavilhão V do Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio - Mossoró, que seguem especificadas:

NF 367 – R\$ 102.316,01 – 12ª Medição

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere a obra de Reforma do Pavilhão V do Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio - Mossoró,.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 4.712 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN - e fonte 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, inciso V da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Apian Engenharia LTDA, sob CNPJ nº21.969.421/0001-03, Contrato nº 008/2023, Processo original de despesa nº 01010014.000819/2019-25, referente ao Empenho nº 2024NE000043, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF n. 211 – R\$ 114.325,06 – 9ª Medição

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à pagamento da 8ª medição da obra de reforma e ampliação do módulo de segurança máxima da PEA.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 4.712.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN(SF), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação do serviço da 8ª medição da obra de reforma e ampliação do módulo de segurança máxima da PEA junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Refine Refeições Industriais Especiais LTDA, sob CNPJ nº. 03.210.559/0001-34. Contrato nº 033/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.0/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2024NE000016, para a Nota Fiscal que segue especificada: NF 3631 – 2.587.957,11 - Outubro/2024

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Metropolitana.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 29 de Novembro de 2024.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 021/2024, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Coffee Break com a finalidade de atender a demanda do evento “CIRCUITO DE ENCONTROS REGIONALIZADOS DA POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL”, referente ao Empenho nº 2024NE000194, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF 2905 - R\$ 4.000,00 - 27/11/2024;

Os objetos vinculados as Nota Fiscais acima relacionadas se referem à Prestação dos Serviços de Coffee Break com a finalidade de atender a demanda do evento “CIRCUITO DE ENCONTROS REGIONALIZADOS DA POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL”

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 02de dezembro de 2024.

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023-ASSECOM
CONTRATANTE: Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM
CONTRATADA: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI
PROCESSO Nº: 07720004.000161/2024-26
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de apoio administrativo a bens móveis e imóveis, a serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da Assessoria de Comunicação Social
BASE LEGAL: Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ O valor total do contrato é de R\$ 278.341,41 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) sendo 23.195,11 (vinte e três mil centos e noventa e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 255.146,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil centos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2025. Estão incluídos no preço todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução do objeto, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11105 Assessoria de Comunicação Social do RN; Programa de Trabalho 24 122 0100 2109 210901 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/11/2025
Natal/ RN 03/12/2023
Daniel Cabral de Oliveira- CONTRATANTE (ASSECOM)
Jonas Alves da Silva- CONTRATADA (CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI)
Testemunhas: André Henrique Simões da Silva CPF: 066.xxx.xxx-46 e Andréa da Silva Correia CPF: 912.xxx.xxx-49

Extrato - Termo de Apostilamento - ASSECOM
Processo nº07720002.000043/2024-38
Objeto: Altera o subitem 4.1 (projeção de execução) da CLÁUSULA QUARTA do instrumento originário do Contrato nº.01/2020-ASSECOM (07720004.000118/2020-37), que trata DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, mantidas todas as demais condições contratuais previstas em sua versão original e respectivos aditivos.
Valor do contrato: R\$ 24.891.094,88
Natal/RN, 03/12/2024.
Daniel Cabral de Oliveira
Assessor de Comunicação Social do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem por objeto a alteração da “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA” do Contrato originário, que passam a vigorar coma seguinte redação:
“14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1. Este contrato vigorará de 15 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025.
14.2. O prazo de que trata acima poderá ser prorrogado conforme estipulado no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.»

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL:
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei.
E por estarem ambas as partes de acordo, sendo capazes, assinam o presente Instrumento, espontâneo e conscientemente.
PELA CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE
CNPJ: 08.314.874/0001-25
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Presidente Interino
HAROLDO WAGNER RIBEIRO DA CRUZ TEIXEIRA
Diretor Adjunto da Diretoria Executiva
PELA CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81
TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA
Supervisora da Unidade de Relacionamento com Clientes Poder Público
GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Supervisor da Diretoria Executiva de Recursos Serviços Gerais
ARTUR RODRIGUES NOGUEIRA LIMA, Testemunha

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL E DESENTUPIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.070.786/0001-19.

PROCESSO: 02010027.002803/2024-19.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de esgotamento, sucção e transporte de dejetos SETHAS e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.5.00.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
DO VALOR: R\$11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2024 até 04/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
WILL ROBSON MARIANO DOS SANTOS
WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL E DESENTUPIMENTOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
Nome: GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
CPF: ***.048.***-49
Nome: JOÃO JOSÉ MELO DOS SANTOS
CPF: ***.248.***-15

Processo nº 02010027.002803/2024-19
Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de esgotamento, sucção e transporte de dejetos SETHAS e seus anexos.
Das especificações dos itens e quantidades:

ÍTEMS	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UND	VALOR UNI-TÁRIO
I	Serviço de esgotamento - Realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários Serviços de sucção - Realização de drenagem de águas pluviais, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias Serviços de transporte de dejetos - Realização de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos	30	M³	R\$ 399,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.970,00			

Da contratada: WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL E DESENTUPI-
MENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.070.786/0001-19.
Do valor: R\$11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).
Da dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcio-
namento, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.5.00.00000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Da Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de 04/12/2024 até 04/12/2025.
Do fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Processo nº 02010027.001207/2024-11
Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da Subestação abrigada de 500 kva da rede elétrica da SETHAS.
Das especificações dos itens e quantidades:

ITEM	Serviço	Quant.	Valor Total R\$
I	Execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da Subes- tação abrigada de 500 kva da rede elétrica da SETHAS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado.	01	29.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$29.000,00		

Da contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, Inscrita no CNPJ 08.519.304/0001-71
Do valor: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Da dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funciona-
mento, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.5.00.0000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Da Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de 05/12/2024 até 05/12/2025.
Do fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SO-
CIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita sob CNPJ 08.519.304/0001-71.
PROCESSO: 02010027.001207/2024-11
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da Subestação abrigada de 500 kva da rede elétrica da SETHAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.5.00.0000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
DO VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de 05/12/2024 até 05/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
MARCIO TINÓCO CORREIA
MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
Nome: RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA
CPF: ***.102.***-06
Nome: GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA - CPF: ***.048.***-49

Justificativa
PROCESSO SEI Nº: 02010011.003364/2024-22.
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: Celebração de parceria oriundo da Emenda Parlamentar nº 398/2024 de autoria da Deputada Isolda Dantas.

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (art. 13, inciso I, do Decreto 31.067, de 2021)
O Programa de Governo 2023/2026 da Sra. Governadora Fátima Bezerra renova o compromisso com a justiça social e inclusão com direitos, desenvolvimento, trabalho, renda, moradia adequada, segurança alimentar, combate à fome, ao desemprego e à miséria.

Este instrumento está organizado em 4 eixos definidos, tendo como premissas os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a saber: (I) Desenvolvimento Governamental e Gestão Pública Transparente e Eficiente; (II) Desenvolvimento Regional Sustentável e Integração Metropolitana; (III) Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública; e (IV) Desenvolvimento Econômico Sustentável.

O Eixo “Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública”, apresenta as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas com foco nas pessoas, tendo como premissas as garantias dos direitos fundamentais das cidadãs e dos cidadãos do Rio Grande do Norte, e um dos nossos principais desafios: a diminuição da desigualdade social.

Entre as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas, vinculadas ao Eixo, destaca-se “Consolidar a política de assistência social intersetorial, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Neste sentido, o Plano Plurianual de 2024-2027, com base no Programa de Governo 2023/2026 da atual Chefe do Poder Executivo Estadual, instituiu o Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social, com a diretriz de consolidar a política de assistência social no RN, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Neste contexto de integração e articulação com a sociedade civil, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte instituiu no seu Plano Plurianual de 2024-2027, também, o Programa “Novas Práticas de Gestão”. Este programa tem entre seus objetivos a estruturação da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, com a finalidade de apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com o Poder Executivo Estadual.

Com isso, verifica-se que a proposta de plano de trabalho (id. 29660134) apresentada pela CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ sob o CNPJ Nº 08.066.854/0001-82, oriundo da Emenda Parlamentar nº 398/2024 de autoria da Deputada ISOLDA DANTAS, representa o interesse mútuo das partes de complementar e fortalecer a ação governamental de apoio as políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil e ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (art. 13, inciso II, do Decreto 31.067, de 2021)

A Organização da Sociedade Civil, CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ sob o CNPJ Nº 08.066.854/0001-82, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Estadual nº 7.208, de 26 de maio de 1998 (id. 29660414), com atuação no Município de Messias Targino do Estado do Rio Grande do Norte desde de 1950 (id. 29660287), e está em pleno funcionamento, devidamente comprovada, por meio de declarações atestatórias (id. 29660350). Registre-se, também, o CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, criada em 25 de fevereiro de 1950, é regida por normas de organização interna que prevê, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, de acordo com o art. 2º do Estatuto Social (id. 29660287).

A OSC é reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial atuando no atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com o comprovante de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) (id. 29678804). É importante destacar que a vinculação do CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é critério para celebração de parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários (famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal) abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN) - Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023 e Política Estadual da Economia Solidária.

A escolha da Organização da Sociedade Civil, também, decorre:

- a) do cumprimento dos requisitos pela OSC para celebração do termo de parceria, nos termos do art. 34, 35 e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, no art. 32 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024), na Resolução nº 28/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e demais normas relacionadas;
- b) de não possuir impedimentos e sanções estabelecidos na Resolução nº 28/2020-TCE, art. 15, § 2º, a Nota Técnica nº001/2023–SECEX/TCE-RN e Orientação Circular nº 009/2019-CGC-CONTROL e demais normas complementares;
- c) de não possuir impedimentos de ordem técnica na proposta do plano de trabalho, em que inviabilize a execução da emenda parlamentar por esta Secretaria, nos termos do art. 17, § 6º, inciso V e VI da Lei Estadual nº 11.545, de 2023; e
- d) de manifestação favorável a celebração da parceria, de acordo com o parecer técnico da Subcoordenadoria da Economia Solidária e Cooperativismo desta Secretaria (id. 30406863) após análise da proposta do plano de trabalho.

Nesse sentido, justifica-se a manutenção da escolha da OSC pelo parlamentar, mediante a apresentação da proposta de plano de trabalho e os motivos aqui registrados, para celebração da parceria de interesse mútuo entres o Estado do Rio Grande do Norte e a CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, cujo objeto é a execução do projeto denominado “EU SOZINHA ANDO BEM, MAS COM VOCÊ ANDO MELHOR”: PROTAGONISMO E AUTONOMIA DE MULHERES NO SERIDÓ POTIGUAR” para fim de estimular a autonomia financeira de grupos de mulheres do Fórum de Mulheres de Economia Solidária do Seridó, criando oportunidades de geração de renda e fortalecen-do grupos e empreendimentos solidários existentes.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso III, do Decreto 31.067, de 2021)

O valor previsto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do objeto da parceria é decorrente da Emenda Parlamentar nº 398/2024 de autoria da Deputada ISOLDA DANTAS, destinada a Organização da Sociedade Civil, CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, nos termos dos arts. 17 ao 20 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024).

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para execução da Emenda Parlamentar nº 398/2024 de autoria da Deputada ISOLDA DANTAS, destinada a Organização da Sociedade Civil, CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, considerando a sua atuação e a comprovação de capacidade operacional e técnica para execução do objeto a ser pactuado, por meio da execução do projeto denominado “EU SOZINHA ANDO BEM, MAS COM VOCÊ ANDO MELHOR”: PROTAGONISMO E AUTONOMIA DE MULHERES NO SERIDÓ POTIGUAR”, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos e não possuir impedimentos para celebração da parceria, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos do art. 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005 e nos arts. 13 c/c 15 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021.

Natal, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP ,inscrita no CNPJ de nº 03.216.226/0001-12.

PROCESSO: 02010011.002801/2024-91.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto realizar um diagnóstico situacional da instituição, bem com a intervenção necessária para melhoria da gestão institucional, através da assessoria técnica/administrativa.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2025 e término em 31/12/2025.

DO VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

CONCEDENTE

MARIA DA PAZ PIMENTA SILVA

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila do Nascimento Rodrigues

CPF: ***.910.***-89

Nome: Victor Lael Soares Carneiro

CPF: ***.108.***-90

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Edital de Chamada Pública Nº 30/2024

O Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão de Seleção designada em Portaria- SEDRAF Nº 277/2024, resolve homologar o resultado do Edital de Chamada Pública Nº 30/2024. Cujo objeto constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para prestação de serviços à SEDRAF, relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, processo nº 08510026.002541/2024-30, da seguinte forma:

LOTE 1

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ATOS	70,72	Selecionada
Terra Viva	62,43	Classificada

LOTE 2

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CEAAD	77,11	Selecionada
ATOS	60,26	Classificada

LOTE 3

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DIACONIA	83,17	Selecionada
TERRA VIVA	47,97	Classificada

LOTE 4

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AACC	87,89	Selecionada

LOTE 5

ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CHAPEU DE COURO	40,13	Selecionada

As entidades selecionadas serão contatadas para início do processo de formalização da contratação até o dia 6 de dezembro de 2024, conforme item 7 do Edital.

Natal, 04 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção Edital Nº 30/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410046.001235/2024-18

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2024 – CC/SEEC.

EXTRATO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 6ª DIREC – MACAU/RN.

A pregoeira da Comissão de Contratação - CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 006/2024, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos das Leis nº 11.947 de 16/07/2009 e nº 14.133/2021, na Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020.

GRUPOS FORMAIS				
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ – COODERG				
CNPJ: 07.874.982/0001-90 Contato: (84) 9.9803-5730 / 9.9916-9207				
E-mail: cooderg@hotmail.com / cooperativacooderg@gmail.com				
Município: Guamaré/RN				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R\$	ITENS DESERTOS
MACAU	E.E. DUQUE DE CAXIAS	1,2,4,6,8,9,10,12,14,15,16,20,26.	3.060,83	11,13.
	E. E. Prof.ª CLARA TETEO	1,2,4,6,8,9,10,12,14,15,16,20,26.	7.924,39	11,13.
	E.E. MARIA DE LOURDES BEZERRA	1,4,6,8,9,10,12,14,15,16,20,26.	2.675,70	11,13.
	E.E. DONANA AVELINO	1,2,4,6,8,9,10,12,14,15,16,20,26.	2.227,26	11,13.
	E.E. DIOGO LOPES	1,3,4,5,6,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.	3.392,29	11,13.
	E.E PROF. JOSÉ OLAVO DO VALE	1,2,3,4,6,8,9,10,12,14,15,16,20,26.	4.645,10	11,13.
GALINHOS	E.E. JOSÉ AUGUSTO VARELA	1,2,3,4,5,6,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.	2.154,69	11,13.
GUAMARÉ	E.E. MONS. JOAQUIM HONÓRIO	1,2,3,4,5,6,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.	12.263,39	11.
	E.E. PROF.ª NÁDIA MARIA CÂMARA	1,2,3,4,5,6,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.	9.779,13	11.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR		48.122,78		

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - COOPAB CNPJ: 11.807.951/0001-93 Contato: (84) 9.8722-5294 E-mail: coopab.ab@hotmail.com Município: Afonso Bezerra/RN				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R\$	ITENS DESERTOS
ALTO DO RODRIGUES	CEEP MARIA RODRIGUES GONÇALVES	1,2,6,9,20,21,22,23,24,25,26.	19.347,24	8,10,11.
	E.E. PROF.ª MARIA RODRIGUES GONÇALVES	1,2,6,9,20,21,22,23,24,25,26.	4.310,95	8,10,11.
PENDÊNCIAS	E. E. LUIZ GONZAGA	1,13,15,21,22,23,24,25.	3.788,15	D: 11. F: 12
	E. E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	1,13,15,21,22,23,24,25.	5.069,16	D: 11. F: 12
	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	1,13,15,21,22,23,24,25.	16.683,38	D: 11. F: 12
GUAMARÉ	E.E. MONS. JOAQUIM HONÓRIO	13.	404,26	11.
	E.E. PROF.ª NÁDIA MARIA CÂMARA	13.	202,13	11.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	51.414,35			
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – APRUSMA CNPJ: 17.336.790/0001-83 Contato: (84) 9.8877-9521 E-mail: nixon.luan1991@gmail.com Município: Afonso Bezerra/RN.				
MACAU	E.E. DUQUE DE CAXIAS	3,5,17,18,19,21,22,23,24,25.	8.684,64	11,13.
	E. E. PROF.ª CLARA TÉTEO	3,5,17,18,19,21,22,23,24,25.	33.079,73	11,13.
	E.E. MARIA DE LOURDES BEZERRA	3,5,17,18,19,21,22,23,24,25.	8.858,49	11,13.
	E.E. DONANA AVELINO	3,5,17,18,19,21,22,23,24,25.	8.521,02	11,13.
	E.E PROF. JOSÉ OLAVO DO VALE	5,17,18,19,21,22,23,24,25.	8.955,69	11,13.
ALTO DO RODRIGUES	CEEP MARIA RODRIGUES GONÇALVES	5.	4.338,64	8,10,11.
	E. E. PROF.ª MARIA RODRIGUES GONÇALVES	5.	1.775,92	8,10,11.
PENDÊNCIAS	E. E. LUIZ GONZAGA	5.	1.663,52	D: 11. F: 12
	E. E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	5.	1.326,32	D: 11. F: 12
	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	5.	3.641,76	D: 11. F: 12
PORTO DO MANGUE	E. E. PROF.ª JOSÉLIA DE SOUZA SILVA	5,21,22,23,24,25.	3.146,61	1,2,3,4,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,26.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	83.992,34			
AGRICULTORES INDIVIDUAIS				
FRANCISCO DE MELO LUCAS – CPF: 062.805.464-54 Contato: (84) 9.9601-7796 / 9.9656-3215 E-mail: franciscolucasm25@gmail.com Município: Alto do Rodrigues/RN				
ALTO DO RODRIGUES	CEEP MARIA RODRIGUES GONÇALVES	3,4,12,13,14,15,16,17,18,19.	24.871,73	8,10,11.
	E.E. PROF.ª MARIA RODRIGUES GONÇALVES	3,4,12,13,14,15,16,17,18,19.	5.295,03	8,10,11.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$.	30.166,76			
FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE – CPF: 070.781.844-32 Contato: (84) 9.9701-9421 E-mail: franciscoiluiel99@gmail.com Município: Pendências/RN				
PENDÊNCIAS	E.E. LUIZ GONZAGA	2,3,4,6,7,8,9,10,14,16,17,18,19,20,26.	4.748,64	D: 11. F: 12
	E.E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	2,3,4,6,7,8,9,10,14,16,17,18,19,20,26.	9.454,25	D: 11. F: 12
	E.E. MONSENHOR HONÓRIO	2,3,4,6,7,8,9,10,14,16,17,18,19,20,26.	20.128,44	D: 11. F: 12
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$.			34.331,33	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R\$.			225.960,20	

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua homologação, à não utilização dos 12 (doze) meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Natal/RN, 12 de novembro de 2024.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - CC/SEEC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410040.003049/2023-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOURA, CPF nº 048.629.264-95, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MEIO AMBIENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/10/2024 A 16/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410133.000801/2023-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROMÁRIO CEZAR PEREIRA DA COSTA, CPF nº 082.908.794-07, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AMAZONINA RN DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/10/2024 A 23/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410038.005062/2023-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA, CPF nº 106.884.284-95, CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AUGUSTO, - DE ACORDO COM

A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/11/2024 A 31/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 28.11.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410042.003366/2023-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUISA MARLIETE DE MORAIS, CPF nº 058.653.674-47, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES, - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/11/2024 A 31/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 28.11.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410036.000501/2023-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYUSKA DAYELLY DE ANDRADE , CPF nº 065.462.964-11, ESCOLA ESTADUAL JOSE RUFINO, - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/04/2024 A 02/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 28.11.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 00410133.000340/2023-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CAMILLA NUNES CÂMARA OLIVEIRA, CPF nº 017.681.574-05, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTAS, - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/04/2024 A 11/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 28.11.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.002018/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA EUNICE DE MACEDO GOMES, CPF nº 076.906.484-10, ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FURTADO – ENSINO MÉDIO E EJA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/10/2024 até 04/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001870/2023-75- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RODRIGO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 082636234-64, ESCOLA ESTADUAL MARIA AURINEIDE DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2024 à 27/08/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002520/2023-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARTHUR RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF nº 076.109.904-26, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/10/2024 à 10/10/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.000492/2023-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CRISTIANO JOSÉ DA SILVA PAIVA, CPF nº 098.417.854-63, ESCOLA ESTADUAL PROFª GILDECINA BEZERRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/04/2024 à 02/04/2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003589/2023-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ZAIRA BRUNA BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 082.944.414-90, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06.10.2024 à 05.10.2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.001851/2023-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GISLAYNNE MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 099.996.274-47, ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04.09.2024 à 03.09.2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000783/2023-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, CPF nº 025.262.643-59, ESCOLA ESTADUAL GENERAL JOÃO VARELA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20.09.2024 à 19.09.2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003294/2023-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CRUZ JÚNIOR, CPF nº 806.707.094-68, ESCOLA ESTADUAL PROFº ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18.09.2024 à 17.09.2025
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 03.12.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410041.001722/2023-31 aberto em 31/10/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e SARA RÍZIA CÂMARA E SILVA FERNANDES CPF 048.262.024-23, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 31/10/2024
Natal/RN, 03/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000876/2023-16 aberto em 23/08/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e GABRIEL HALLANIO CARIAS MORAIS CPF 072.191.534-57, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 23/08/2024
Natal/RN, 03/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.003136/2023-51 aberto em 25/11/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOÃO PAULO ARAUJO DE LIMA CPF 067.737.544-10, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
Término 25/11/2024
Natal/RN, 03/12/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA DO CONTRATO Nº 003/2024-FUERN. Processo SEI: 04410007.005179/2024-91. OBJETO: Tendo em vista o parecer técnico apresentado pela Superintendência de Obras e Engenharia (ID 30471464) e o parecer jurídico da Assessoria Jurídica (ID 30504327) bem como a previsão inserta no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, autorizo a paralisação temporária da obra da Reforma e ampliação do Centro de Pesquisa Multidisciplinar em Ciências Naturais - CPMCN, objeto do Contrato nº 003/2024-FUERN firmado junto à empresa PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 02.535.031/0001-72). Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN), Alyssandny Francisco Matos Xavier (gestor do contrato). Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2024-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03310033.004815/2024-60- SIN/RN
CONTRATO Nº 039/2024 – SIN: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO I DISTRITO - MOSSORÓ e VI DISTRITO - PAU DOS FERROS.
PARTES: ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.237.651,32 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Pré-empenho 0070 2024 – COMOL (id.30446668).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem – DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 - Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional, conforme Pré-empenho 0070 2024 – COMOL (id.30446668).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 1.237.651,32 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES, Diretora Geral – DER/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2024-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03310033.004817/2024-59- SIN/RN
CONTRATO Nº 041/2024 – SIN: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN

E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PARTES: ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO III DISTRITO – JOÃO CÂMARA, IV DISTRITO – NOVA CRUZ e V DISTRITO - NATAL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.333.040,42 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Prê-empenho 0072 2024 – ESTRATÉGICA (id.30447056).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem – DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 - Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Conforme Prê-empenho 0072 2024 – ESTRATÉGICA (id.30447056).

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 1.333.040,42 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2024-SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03310033.004816/2024-12 - SIN/RN

CONTRATO Nº 040/2024 – SIN: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALAZADA EM GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO CREA, VISANDO APOIAR O DER/RN NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO II DISTRITO – CAICÓ e VII DISTRITO – SANTANA DO MATOS.

PARTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ R\$ 873.174,28 (oitocentos e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Prê-Empenho 0071 2024 - SEPLANE (id. 30446974).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.37.01 Apoio Administrativo , Técnico, Operacional, no valor de R\$ 873.174,28 (oitocentos e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Prê-Empenho 0071 2024 - SEPLANE (id. 30446974).

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 873.174,28 (oitocentos e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
Responsável legal da INTERVENIENTE
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN
Responsável legal da CONTRATANTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 – SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000204/2024-45 – SIN/RN

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 005/2022 – CPL/SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE ENGEVAC ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PERÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE COMPREENDERÁ A SEDE ADMINISTRATIVA DO ITEP/RN E AS SEDES DOS SEUS INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICAS – IC e INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL – IML, LIGADOS A SECRETARIA DE SE-GURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS CAMPOS COM A RUA PEIXADAS, BAIRRO DE FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP 59072-103. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE/LONGITUDE: 5º49’11.2”S 35º14’44.1”W.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa Técnica (id. 30398928) e planilha orçamentária (id. 30416895) que integram o presente instrumento, majorando o valor originário do contrato no percentual de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 2.107.373,56 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 22.128.603,48 (vinte e dois milhões, cento e vinte oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 24.235.977,04 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Parágrafo único: No Primeiro Termo Aditivo de Readequação, foi elevado ao contrato o valor de R\$ 2.053.764,11 (dois milhões, cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento). No Terceiro Termo Aditivo de Readequação, foi elevado ao contrato o valor de 430.940,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 2,19% (dois vírgula dezenove por cento), conforme o Termo de Rerratificação, pág. 76 à 78 (id.30442730). Conforme “cláusula pri-

meira: do objeto” acima, o valor elevado ao contrato é R\$ 2.107.373,56 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento). Assim, perfazendo o percentual final ao contrato em: 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento), totalizando o valor final do contrato em: R\$ 24.235.977,04 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme justificativa Técnica (id. 30398928).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP; SUBAÇÃO: 334301 Reforma e ampliação das unidades do ITEP; FONTE DE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.10 Obras em Andamento de Bens de Uso Especial.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN
RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA
(PROCURADOR)
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00810032.001585/2024-11– SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – SIN/RN.

PARTES:O GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO - GAC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BR SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, INCLUINDO TROCA DE TELHA, MANTA, CALHA E REFORÇO ESTRUTURAL DO TETO E DO GESSO DO PRÉDIO DA GOVERNADORIA, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA AV. SEN. SALGADO FILHO - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP 59075-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PREÇO: R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Informamos que a despesa descrita no Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD abaixo, possui Adequação Orçamentária e Financeira, para o corrente exercício e atendida através da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.108 - Gabinete Civil do Governador - GAC; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5002.112302 - Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; SUBITEM DE DESPESA: 02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias; FONTE DE RECURSOS: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
IVANILSON DE SOUZA MAIA
Secretário Adjunto do Gabinete Civil
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RN
FRANCISCO IRANALDO BRITO DE ARAÚJO
BR SERVIÇOS EIRELI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESED/RN E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)

PROCESSO-SEI Nº 00510044.002542/2024-72

DAS PARTES: 1º Partícipe: A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESED/RN, com sede no Centro Administrativo do Estado, na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, Senhor(a) Francisco Canindé de Araújo Silva.

2º Partícipe: A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 257, 14 de novembro de 2003, com sede na BR-101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, senhor GILTON SAMPAIO DE SOUZA. Na melhor forma de direito, os PARTÍCIPES acima qualificados resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e, em especial, as Leis n.º 14.133/2021 e 13.243/2016, no que couber, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO: 1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica tem por objeto a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado “Inovação Quanto a Gestão Estratégica da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte” e a seleção de Pesquisador-bolsista, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação Técnico-Científica.

1.2 O número total de bolsas disponibilizadas serão de 07 (sete), sendo 06 (seis) na modalidade de Pesquisador-Bolsista de Inovação Nível II e 01 (uma) na modalidade de Coordenação Técnica de Projeto Nível II, distribuídas conforme Edital de seleção;

1.3 O período de vigência das bolsas é de até 24 (vinte e quatro) meses.

DA VIGÊNCIA: 5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, em negociação entre os partícipes, desde que haja comunicação prévia de 60 dias, e mediante assinatura de Termo Aditivo.

5.2 Sem Termo Aditivo, a prorrogação da vigência deste Acordo de Cooperação Técnico-Científica, quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, fica limitada ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 Aplicam-se a este instrumento a Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber; a Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003, que cria a FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004. Lei Complementar nº 716/2022 que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte – Marco Legal da Ciência, Tecnologia & Inovação;

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS: 9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 9.2 Os recursos serão oriundos do orçamento da FAPERN, UG/GESTÃO 202231/20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET). Este, conta com recursos próprios, oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI). Serão utilizados os recursos contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, Natureza de Despesa: 33.90.20 - Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científicos. Exercício 2025 - Janeiro a Dezembro - 246.000,00; Exercício 2026 – Janeiro a Dezembro – R\$ 246.000,00 e Valor Total: R\$ 492.000,00

9.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao beneficiário, pela FAPERN, mediante folha de auxílio financeiro, elaborada mensalmente.

9.4 Caberá à FAPERN, mensalmente, a emissão da folha de pagamento das bolsas de pesquisa e a emissão de ordem bancária ao Banco do Brasil, de acordo com a agência e o número da conta corrente fornecido pelo Pesquisador-bolsista.

9.5 Os pagamentos dos Pesquisadores-bolsistas efetuados com recursos desta parceria não geram qualquer vínculo empregatício com nenhum dos partícipes.

DATA DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 26 de novembro de 2024

DAS ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SESED/RN) o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, Senhor(a) Francisco Canindé de Araújo Silva e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), o Diretor-Presidente GILTON SAMPAIO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2024
PROCESSO SEI: 02610015.005229/2024-59
UNIDADE GESTORA: 312021
DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e a empresa JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.804.618/0001-32, sediada na Rua AZAMBUJA FORTUNA, nº 356- São Leopoldo - Bairro, Fião/RS - CEP: 93.020-570.
OBJETO: Prestação de Serviços e fornecimento de materiais gráficos para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA contratação é de até 29/11/2024 A 28/11/2025, contados a contar da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação
Função Programática: 20.122.0100.2434 – 243401
Natureza de Despesa: 33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Natureza de Despesa: 33.90.30.52 - Material Gráfico e Impressos
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
O valor total da contratação é de R\$ 802,00 (oitocentos e dois reais)
Assinatura do Ato – EMATER: 29/11/2024
Assinatura do Ato – Empresa: 02/12/2024
Natal, 03 de dezembro de 2024
Cesar José de Oliveira - Diretor Administrativo- EMATER/RN

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - Processo nº 07810004.002474/2024-18. Contratantes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN e a empresa Mais Empenho Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 41.132.410/0001-73, Objeto: Aquisição de material de consumo (higiene). Fundamentação Legal: LF nº 8.666/93. Vigência: 28/11/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 25.204.1-25.204.04.122.0100.0001. 275301-339030-99 - Fonte: 0.501. Valor Total do Contrato: R\$ 10.513,90 (dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos). Natal /RN, 28.11.2024. Assinam: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Contratante e Catiane Valeria de Barros Silva - Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hemocentro do RN Dalton Cunha – HEMONORTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROCESSO Nº - 00610516.000059/2024-02 - SESAP
Objeto: Aquisição de material elétrico, refletores e lâmpadas para suprir a necessidade da Hemorrede do RN, Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021
Valor Total de R\$ 6.945,25 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos , tendo como beneficiárias as empresas : Jose Eduardo Costa Ltda - CNPJ 50.933.292/0001-93 no valor de R\$ 1.359,25 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) arrematante do Item 01, FGP Solutions Ltda - CNPJ 29.003.455/0001-42 no valor de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais) arrematante do ITEM 02 e Real Loc. e Serviços Ltda - CNPJ 12.874.349/0001-31 no valor de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais) arrematante do ITEM 03.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Hemocentro do RN Dalton Cunha - Hemonorte
Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço –Nº Proc.00610204.000358/2024-52
Objeto: KIT PARA PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA, através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44412145 /2023 – HEMOPE (Item 02)
Fundamento: § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21: Art. 53. - Adesão a atas de registro de preço.
Valor Global: R\$ 186.300,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)
Beneficiária: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.601.107/0006-99
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024/SCS
Processo nº 00610998.000191/2024-31-SESAP;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de Raio X Fixo IMEX INNOVISION do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia;
Fundamento: Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;
Valor Total: R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais) ;
Beneficiário: IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.577.256/0001-05;
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2024/SCS
Processo nº 00610204.000372/2024-56-SESAP;
Objeto: Fornecimento de hemocomponentes com os estabelecimentos de saúde privados do Estado do Rio Grande do Norte - RN (ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A (HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL)), CNPJ: 26.753.292/0002-08, que utilizam hemocomponentes da Hemorrede pública do RN;
Fundamento: Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;
Beneficiário: Secretaria de Estado da Saúde Pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45;
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

SESAP/HGT
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 - SESAP/HGT. Processo: 00610495.000003/2020-10.
Contratada: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85.
Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 015/2020/SESAP/HGT – referente a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos pertencentes a um Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) da marca Konica Minolta.
Do Valor: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo o valor global de R\$ 35.809,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais, e quarenta e três centavos), para custear as despesas compreendidas entre 10/12/2024 à 09/12/2025.
Dotação orçamentária: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 – Manut. Conserv. Máq. e Equipamentos.
Fonte Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Da Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade e vigência de 10/12/2024 à 09/12/2025, eficácia com publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Da fiscalização e gestão do contrato: Este Instrumento será gerenciado e fiscalizado pelo servidor João Paulo Gomes de Oliveira, mat. 205.112-5, CPF: 010.110.344-17.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Daniela Resende Lacerda, pela Contratada.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - PROCESSO SEI: 00611287.000004/2024-06.
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
OBJETO: A aquisição de materiais de consumo - Indicadores físicos, químicos e biológico - para a Central de Material e Esterilização (CME) visando atender as necessidades do HMTW.
TABELA
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. 0001 – Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.6.00.000000 Recursos do SUS 160 0600000600.
Natureza da Despesa: 33.90.30.36 – Material Hospitalar
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA E LOCAL: Natal, 25 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Geraldo Carolino Bezerra Neto pela contratante e Fabio Falcão de Oliveira, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Ana Rafaela Araújo Duarte e Raquel de Melo Viana.

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)- Processo nº 00610836.000072/2024-31.
Objeto: Filtro Para Ventilação Mecânica Bacteriano Viral HMEF
Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto nº 7.892/13.
Valor Global: R\$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais)
Beneficiário: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral. Natal, 03 de dezembro de 2024.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA-
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90006/2024
O Diretor Geral do HEMONORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) de 08 de setembro de 2016, resolve: Homologar o resultado do Pregão nº 90006/2024, cujo objeto – Aquisição de Soldas para conexão estéril de tubos de PVC em tubos de de acordo com as normas do Ministério da Saúde), com cessão em comodato de equipamentos declarando como empresa vencedora: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.956.455/0001-00 .
Natal, 03 de dezembro de 2024
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90080/2024-RP
Processo: 00610209.000301/2023-22
OBJETO: Constitui o objetivo desta solicitação a aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para o Registro de Preços, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas, em face do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos dos processos relacionados em planilha (Id. 27563129), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O quantitativo foi solicitado para o período de 12 (doze meses). A abertura e disputa se dará no dia 17/12/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 03 de dezembro de 2024.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAp/HGT
RETIFICAÇÃO
Retificamos a matéria publicada no DOE 15.803 do dia 30 de novembro de 2024, na página 79.
Onde se Lê: Importa ao presente Certame o valor total de: R\$ 103.311,89 (CENTO E TRES MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
Leia-se: Importa ao presente Certame o valor total de: R\$ 103.311,40 (CENTO E TRES MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Natal, 03 de dezembro de 2024.
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

SESAp - COADI/SCS
Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30/2024 - Processo no 00610567.000007/2024-22.
Tornar sem efeito o Extrato de Dispensa de Licitação nº 30/24 -SCS – publicado no DOE nº 15.795 de 15/11/24 - pag. 53 e desclassificar a empresa AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA em função do impasse por parte da empresa para assinatura do contrato, o que motivou a Unidade de Consultoria e Análise Jurídica opinou pela abertura de procedimento de sanção à referida empresa, bem como prossiga convocando os demais participantes na ordem de preferência.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública

SESAp/HMWG
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024- Processo nº: 00610356.000020/2024-67
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 74, Inciso I, da lei 14.133.
Objeto: Contratação de Serviço de Parametrização da base de dados Salux.
Valor: R\$ 1.400,0000 (um mil e quatrocentos reais).
Interessado: HMWG - SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A. O Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo nº 00610356.000020/2024-67, reconhece a Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 1.400,0000 (um mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A., fundamentada no caput do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.
Ciente:
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
Matrícula: 228.826-5

Unidade Integrada de Licitação - UNIL
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90058/2024
Processo Licitatório nº 00610014.001839/2024-12
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90058/2024, conforme detalhado abaixo:
SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
Item Arrematado: 1
Valor Total Arrematado: R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Ratificado por Ato de Adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 03 de dezembro de 2024.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAп/RN

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N ° 90052/2024 - NC
Processo: 00610256.000808/2024-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos - DIVERSOS nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A abertura e disputa se dará no dia 17/12/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 03 de dezembro de 2024.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira – CPL/SESAp/RN.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - PROCESSO 00610256.000583/2024-83
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2100	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,42
2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	3000	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,47
3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2400	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,27
4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2400	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,46
5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2400	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,46
6	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	1900	PRM COMERCIAL	SOLIDOR	2,34

7	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	1800	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2500	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
9	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2200	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2200	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	2700	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
12	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	10400	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	13200	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	10000	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	5400	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNID.	1600	DBV COMERCIO	HAIBREATH	2,50
17	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 2, TIPO GUEDEL	UNID.	1000	APROMEDICA	DESCARPACK	1,28
18	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 3, TIPO GUEDEL	UNID.	1100	APROMEDICA	DESCARPACK	1,28
19	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO Nº 4, TIPO GUEDEL	UNID.	1300	APROMEDICA	DESCARPACK	1,28
20	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, , TIPO GUEDEL TAMANHO Nº 5	UNID.	1200	APROMEDICA	DESCARPACK	1,28
21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:3,0 MM, COMPONENTES:C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO:PEDIÁTRICO, OUTROS COMPONENTES:RADIOPACO, C/ CONECTOR PADRÃO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ OBTURADOR C/ PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO:39 MM	UNID.	700	DLM HOSPITALAR	DLM	19,90
22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:4,0 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	UNID.	1300	DLM HOSPITALAR	DLM	12,55
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:5 MM, COMPONENTES:-TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	UNID.	1300	DE PAULI	VITAL GODL	13,95
24	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 6, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UNID.	1300	DBV COMERCIO	HAIBREATH	12,00
25	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UNID.	1800	DBV COMERCIO	HAIBREATH	12,00
26	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UNID.	2100	DBV COMERCIO	HAIBREATH	12,00
27	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	UNID.	1100	DBV COMERCIO	HAIBREATH	12,00
28	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO,TAMANHO Nº 204, COMPRIMENTO 15 METROS	PCT	13300	CIRUFARMA	MEDICONE	87,50

Axel R M Silva, Pregoeiro - CPL/SESAp/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 – Processo 00610828.000047/2024-56.
O Hospital Giselda Trigueiro, visando a aquisição, por dispensa de eletrônica, de um armário com braço articulado a fim de atender às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Objeto: Armário em aço, com prateleiras ajustáveis, braço móvel para monitor LCD, suporte para endoscópios e rodízios para descolamento com trava. Modelo VE-45.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas: até 10/12/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, com acesso por meio do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010965/2024/5
Maiores esclarecimentos, através do e-mail contratosshgt@gmail.com
André Luciano de Araújo Prudente, Diretor Geral/HGT

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.003301/2024-51
TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2024
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação direta da TC WORLD PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº22.745.804/0001-52 visando a campanha do Rio Grande do Norte com a operadora CVC, tratando-se do marketing cooperado
DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Fundada em 1972 como Agência de Viagem, a operadora faz tudo por uma boa viagem. Trabalhando para transformar essa experiência na melhor conquista do cliente, através de novas tendências e ampla rede de produtos e serviços turísticos, sendo esta forma de pensar que estabelece a CVC como uma das maiores operadoras de turismo da América Latina. Vale destacar seu comprometimento social, a solidez e a inovação, propiciaram notoriedade e visibilidade junto ao público. A empresa foi a primeira companhia a fretar aviões, a investir em um novo canal de distribuição com rede multimarca de produtos turísticos, além de desenvolver o conceito de atendimento em shoppings e hipermercados e oferecer o parcelamento de viagens ao consumidor. A CVC é a maior player de turismo das américas, sendo a marca do parceiro em destaque na maior vitrine de viagens do Brasil e se posicionando no mercado um dos melhores mix de meios de comunicação e propriedades internas, além de apresentar uma capilaridade de mais de 1.030 mil lojas em todo o país, e cerca de 8 mil agências de viagens. De acordo com dados de Sistema de Inteligência Turística do Rio Grande do Norte (Sírio), O RN é um estado essencialmente terciário. Onde os segmentos de Comércio, Serviços e Turismo, além da sua imensa capilaridade e rápida resposta na geração de ocupação e renda, têm uma enorme importância no contexto econômico potiguar. Juntos respondendo por: 76% do PIB estadual sendo responsável pela composição do produto interno bruto; 75% do ICMS arrecadado, deste modo é considerada a principal fonte de receita própria e um componente fundamental do fundo de participação dos municípios, onde a cada R\$ 4 arrecadados com o imposto, R\$ 3 vêm do Comércio e dos Serviços; Por fim, sendo responsável por 73% dos empregos formais, é o setor que mais emprega no estado. Levando em consideração esses dados, é indiscutível a importância de investir no setor turístico e fomento dos produtos oferecidos por esse mercado.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Subgerente de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado o servidor público Dorgival Macedo Filho, Matrícula: 245.380-0.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
DO VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃO E CAMPANHA DE MARKETING. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: TC WORLD VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 22.745.804/0001-52
Natal/RN, 29 de Novembro de 2024.
(Assinado eletronicamente)
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice-Presidente da Emprotur - Matrícula 238.920-7

Processo nº 12610046.000825/2024-10
CONTRATO Nº 32/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A DECOLAR.COM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de 09 (nove) analistas administrativos, no quantitativo de 06 postos, 01 (hum) pessoa por posto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R\$ 634.651,20 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 501 - Outros recursos não vinculados
Valor: R\$ 634.651,20 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo: R\$ 35.258,40 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o exercício 2024, e; R\$ 599.392,80 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o exercício 2025.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:
5.1. O valor total para o item objeto deste contrato (cláusula primeira) para execução dos serviços é de R\$ 634.651,20 (seiscentos e trinta e quatro mi, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 52.887,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado do dia 10/12/2024 até o dia 09/12/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, a empregada CANDICE MARIA MACEDO DA SILVA, matrícula 225.035-7.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Potiguar De Promoção Turística S/A – EMPROTUR - RILC.
NATAL/RN, 03/12/2024
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
EDIVANE VILAR DE SOUZA
ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ nº. 40.783.433/0001-85
EDILSON COELHO DA SILVA

Processo nº 12610021.003647/2024-59
CONTRATO Nº 30/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A DECOLAR.COM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Campanha de marketing cooperativo, cumprido o objeto social que é de promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 317.695,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R\$ 317.695,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Comunicação e Marketing da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Sandra Shirley Galvão da Silva, Matrícula 248.644-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 28, I, §3º e art. 48, II da Lei 13.303/2016 e do art. 23, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
NATAL/RN, 29/11/2024
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
CONSULTOUR OPERADORA TURISTICA LTDA.
CNPJ nº. 15.875.434/0001-02
CLAUDIMIR DOS SANTOS MATOS

Processo nº 12610021.003647/2024-59
CONTRATO Nº 30/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A DECOLAR.COM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Campanha de marketing cooperativo, cumprido o objeto social que é de promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 317.695,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade
Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados
Valor: R\$ 317.695,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Comunicação e Marketing da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Sandra Shirley Galvão da Silva, Matrícula 248.644-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 28, I, §3º e art. 48, II da Lei 13.303/2016 e do art. 23, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
NATAL/RN, 29/11/2024
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
CONSULTOUR OPERADORA TURISTICA LTDA.
CNPJ nº. 15.875.434/0001-02
CLAUDIMIR DOS SANTOS MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO N.º 028/2024 - SEAP– PROCESSO Nº 06010012.003214/2024-51
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: EMPRESA NOBRE SABOR REFEICOES LTDA

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Coffee Break com a finalidade de atender a demanda do evento “Encontros regionalizados PNAPE” que trata do CIRCUITO DE ENCONTROS REGIONALIZADOS DA POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos legais da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 105 da Lei 14.133/2021.
DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários ao atendimento desta aquisição correrão à conta da dotação

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO – 244801 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS SUBELEMENTO - 33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOSPEDAGENS
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021. Local e Data: Natal/RN, 02 de Dezembro de 2024.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Denner Marinho Alves – Representante da Contratada. Testemunhas: CARLOS WAGNER BACURAU SOARES, CPF: 026.602.604-43 e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CPF: 275.107.784-68

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6, Natal/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6010082.001250/2024-56/SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024-SEAP. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através da sua Pregoeira, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública fica apazada para às 10:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 19 de dezembro de 2024. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital poderá ser adquirido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, na sede da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR 101, KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cpl@seap.rn.gov.br. Natal (RN), 03 de dezembro de 2024. Rosilene Azevedo da Silva - Pregoeira Oficial





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1709/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000298/2024-19 (e-MP), de 26/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
JAILTON LEITE DE MENEZES	AUXILIAR DO MPE	170.570-9	6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00		

Art. 2º A aplicação dos recursos e/ou a devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada até 18 de dezembro de 2024, considerando o término do exercício financeiro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 02/12/2024 às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6731345 do procedimento: 202304640000298202419

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no 41faf6731345.

PORTARIA Nº 1710/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNMP nº 102/2013-PGJ/RN, de 23 de setembro de 2013, que “Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”,

RESOLVE:

Art. 1º A Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação registrada nas Notas de Empenho nºs 202/2024-PGJ/RN e 2024NE000224 será constituída pelos representantes designados abaixo:

I – gestor do contrato: Coordenador do GAECO;

II – fiscal requisitante: Gerente de Ciências Cibernéticas e Sinais;

III – fiscal técnico: Assessor Técnico de Pesquisa e Gestão da Informação;

III – fiscal administrativo: Gerente de Computação Forense.

Art. 2º As atribuições do gestor e fiscais requisitante, técnico e administrativo estão definidas na Resolução CNMP nº 102/2013-PGJ/RN, de 23 setembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de dezembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 02/12/2024 às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6732682 do procedimento: 202304640000199202473

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 15f086732682.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000030/2024-77

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.974.936/0001-89, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 579.870,00 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA, Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 02/12/2024 às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6731062 do procedimento: 202304640000030202477

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a19036731062.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000372/2024-54

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para realização de palestra voltada à solenidade de entrega do Prêmio de Jornalismo do MPRN, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, em 12/12/2024, com o tema “Introdução à Inteligência Artificial (IA)”.

FAVORECIDO: WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, com endereço no Setor SCN, Quadra 1, Bloco D, Torre B, Sala 219, Asa Norte, CEP: 70711- 040, Brasília/DF.

CNPJ: 08.865.615/0001- 92

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 74, caput e inciso III, alínea “f” e § 3º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Glaucio Pinto Garcia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 02/12/2024 às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6729285 do procedimento: 202303220000372202454

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1c34b6729285.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA JURÍDICA JUDICIAL

NÚCLEO RECURSAL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal /RN. CEP 59.065-555

Telefone: (84) 99972-3654 – e-mail: nrcc@mprn.mp.br

Portaria n. 024/2024-NRCC/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante a dicção do art. 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a especial legitimação deste órgão para atuar no controle de constitucionalidade, na forma do art. 71, § 2º, da Carta Estadual;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000191/2022-55, instaurada para realizar o controle de constitucionalidade das Leis Municipais n. 1.420/2017, 1.454/2018, 1.480/2019, 1.532/2021, 1.591/2022, 1.595/2022, 1.602/2022, 1.603/2022, 1.604/2022, 1.607/2022 e 1.608/2022, de Santo Antônio/RN, as quais versam acerca da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público pelo Município.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, por meio da conversão da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000191/2022-55, com o seguinte objeto: “Efetuar o controle de constitucionalidade das leis do Município de Santo Antônio/RN que tratam da contratação temporária de servidores”.

Como providência inicial, determino a expedição de ofícios ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que encaminhem a este órgão ministerial todas as leis em vigência que tratam acerca da contratação temporária de servidores por necessidade de excepcional interesse público, com fulcro no art. 26, IX, da Constituição Estadual (art. 37, IX, da Magna Carta Federal)

Publique-se.

Natal/RN, 21 de novembro de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA JURÍDICA JUDICIAL

NÚCLEO RECURSAL E DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal /RN. CEP 59.065-555

Telefone: (84) 99972-3654 – e-mail: nrcc@mprn.mp.br

Portaria n. 028/2024-NRCC/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante a dicção do art. 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a especial legitimação deste órgão para atuar no controle de constitucionalidade, na forma do art. 71, § 2º, da Carta Estadual;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000068/2024-72, voltada à análise das medidas pertinentes diante da notícia de descumprimento de decisão transitada em julgado proferida nos autos da ADI n. 0804606-74.2021.8.20.0000

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, por meio da conversão da Notícia de Fato n. 02.23.2144.0000050/2024-57, com o seguinte objeto: “Apurar o cumprimento da decisão transitada em julgado na ADI n. 0804606-74.2021.8.20.0000”.

Realizada a diligência, tornem à conclusão os autos do Procedimento Administrativo instaurado.

Comunique-se à 19ª Promotoria de Justiça de Natal.

Publique-se.

Natal/RN, 25 de novembro de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL nº 062/2024 – CEAF/8ª Promotoria de Justiça de Mossoró

COMUNICADO – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Atendendo aos critérios do Edital nº 062/2024 – CEAF, segue a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo da 8ª Promotoria de Justiça de Mossoró.

Classificação	Candidato(a)	Reserva de Vagas	Nota Final
1º	Lucas Vinícius Roseno Martins	Não.	10,00
2º	Mayara Vitória Mota Lopes	Não.	8,00
3º	Anderson Lucena Santos	Não.	8,00
4º	Giselly Maria Silva Mesquita	Não.	8,00
5º	Arthur Nunes Remígio	Não.	8,00
6º	Leticia Silva da Costa	Não.	7,50
7º	Watson Silva Barbosa	Não.	7,50
8º	José Michelson Rocha Vieira	Não.	7,50
9º	Júlio Cezar Fernandes Marques	Sim, vaga destinada a pessoa com deficiência.	7,00
10º	Ylana Karisa Borges Garcia	Sim, vaga destinada a pessoa da raça/ cor negra.	7,00

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Paulo Carvalho Ribeiro

8ª Promotoria de Justiça de Mossoró

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255 – Lagoa Nova – Fone: (84) 99604-9429

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0112549-59.2016.8.20.0001, instaurado com a finalidade de apurar a autoria e circunstâncias de crime de homicídio consumado, tendo como vítima HERBET JOÃO DO NASCIMENTO PEREIRA, conhecido como “Quinino”, fato ocorrido no 16 de julho de 2016, por volta das 10h00min, em via pública, na Rua Trampolim da Vitória, próximo ao número 04, comunidade Passo da Pátria, Alecrim, nesta Capital, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 – PGJ e CGMP – MP/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento. Natal, 29 de outubro de 2024.

DANIELLE DE CARVALHO FERNANDES, 3ª Promotora de Justiça de Natal

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255 – Lagoa Nova – Fone: (84) 99604-9429

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0909798-91.2022.8.20.5001, instaurado com a finalidade de apurar a autoria e circunstâncias de um duplo homicídio, tendo como vítimas SEVERINO SILVA DE LIMA, conhecido como “Raminho”, e THIAGO JEFFERSON GARCIA DE SOUZA, fato ocorrido no dia 11/01/2022, por volta das 19h00min, em via pública, na travessa São Vicente, em frente à residência n.º 8-A, Felipe Camarão, nesta Capital, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 – PGJ e CGMP – MP/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.

Natal, 29 de outubro de 2024.

DANIELLE DE CARVALHO FERNANDES, 3ª Promotora de Justiça de Natal

AVISO - ° 6717349

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, Nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MP/RN, ORDEM do Promotor (a) de Justiça da Infância da Comarca de Natal, Dr. André Mauro Lacerda Azevedo, 65ª Promotor de Justiça. procedimentos que se segue: 1)Inquérito Policial - Nº 08278124720248205001- Investigado: o E. Z. S. M.. Caso seja apresentado recurso, encaminhe-se o feito à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme disciplinamento do art. 28, §1º do CPP c/c item 6 da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MP/RN. Natal/RN,28 de Novembro de 2024)

Dr. André Mauro Lacerda Azevedo, 65ª Promotor de Justiça

78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 78pmj.natal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000100/2024-43

Objeto: Averiguar suposta remuneração indevida, utilizando-se de recursos do FUNDEB, de professores da rede estadual de ensino

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos narrados nestes autos e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que cumpre a esta Promotoria de Justiça atuar “no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação”, nos termos do art. 1º, inciso LXXVIII, alínea “c”, da Resolução nº 012/2009-CPJ/MPRN, com a redação dada pela Resolução nº 008/2022-CPJ/MPRN;

CONSIDERANDO que também compete a este Órgão Ministerial atuar no monitoramento de questões envolvendo o acompanhamento da execução orçamentária, aplicação dos recursos vinculados e oriundos de outros entes públicos, inclusive, em articulação com o Ministério Público Federal quanto a recursos federais, por força do art. 1º, inciso LXXVIII, alínea “b”, da Resolução nº 12/2009-CPJ/MPRN”;

CONSIDERANDO que tramita nesta 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000100/2024-43, instaurada aos 26.07.2024, cujo objeto é “Averiguar suposta remuneração indevida, utilizando-se de recursos do FUNDEB, de professores da rede estadual de ensino”;

CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa pela regular aplicação dos recursos destinados à educação básica ou seja, pela utilização de tais recursos em harmonia com o que dispõe a legislação; CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000100/2024-43 está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações; CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000100/2024-43 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de acompanhar denúncia versando sobre suposta remuneração indevida de professores da rede estadual de ensino utilizando-se de recursos do FUNDEB, determinando as seguintes diligências:

1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

2) em seguida, retornem os autos conclusos para análise.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º Promotor de Justiça em substituição na 78ª PmJ

Documento nº 6709716 do procedimento: 312321390000158202421

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f5a306709716.

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/11/2024 às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN

PORTARIA (número no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 02.23.2021.0000053/2024-75 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar suposto uso abusivo de plantões eventuais por profissionais de enfermagem sem o descanso devido, em desacordo com as Leis Complementares n°s 333/2006 e 122/94. FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 e seguintes da Constituição Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP e Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. NOTICIANTE: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Considerando que não há nos autos a confirmação de recebimento do Ofício (documento nº 6533687) encaminhado ao Chefe da Procuradoria Jurídica do COREN, através do email: chefedaprocutoradoria@coren.rn.gov.br, conforme documento nº 6534747, DETERMINO que a Secretaria Ministerial promova o encaminhamento dos documentos n°s 5943428, 6146475, 6324232 e 6533687 à Subseção do COREN em Mossoró, por meio físico, no endereço.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2024.

(documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN

Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN

Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 04pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 060/2024-4PmJM

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0102362-88.2014.8.20.0121, nos termos do art. 28 do CPP, notificando o irmão da vítima, Sr. JOSÉ FRANCISCO SALVADOR, por edital, dando ciência do arquivamento promovido e para, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso discorde do ato, apresentar recurso e suas razões contra ele.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.

Macaíba/RN, 02 de dezembro de 2024.

Lara Maia Teixeira Morais

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU
PORTARIA – Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000140/2024-78

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, CONVERTE o Procedimento Administrativo n. 31.23.2043.0000058/2021-96 no presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a regularização e ampliação do sistema de abastecimento de água de Carnaubais/RN, visando eliminar a precariedade no fornecimento de tal serviço nos bairros João Teixeira Filho, Pacheco e outros. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Carnaubais/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) A expedição de notificação ao Procurador(a) Geral do Município e demais interessados do Poder Executivo do município de Carnaubais/RN, para serem ouvidos em audiência, conforme a disponibilidade de pauta. Na oportunidade, instrua-se o expediente com o objeto do procedimento, bem como esclareça que, caso seja possível, a audiência ministerial é o momento adequado para apresentar documentos e/ou outros arquivos (fotos, vídeos etc.) que comprovem as medidas adotadas pelo poder público. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: cumpram-se com os registros e diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ. Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Assu/RN, datado eletronicamente.
Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Documento nº 6734273 do procedimento: 042320430000140202478
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f89536734273.
Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU
PORTARIA – Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000139/2024-08

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, CONVERTE o Procedimento Administrativo n. 31.23.2043.0000003/2024-20 no presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar Denúncia de suposta negligência para com o “programa glaucoma” pela Prefeitura de Assu/RN”. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Assu/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) A expedição de notificação ao Procurador(a) Geral do Município e demais interessados do Poder Executivo do município de Assu/RN, para serem ouvidos em audiência, conforme a disponibilidade de pauta. Na oportunidade, instrua-se o expediente com o objeto do procedimento, bem como esclareça que, caso seja possível, a audiência ministerial é o momento adequado para apresentar documentos e/ou outros arquivos (fotos, vídeos etc.) que comprovem as medidas adotadas pelo poder público. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: cumpram-se com os registros e diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ. Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Assu/RN, datado eletronicamente.
Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Documento nº 6734272 do procedimento: 042320430000139202408
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f89536734272.
Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU
PORTARIA – Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000142/2024-24

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, CONVERTE o Procedimento Administrativo n. 34.23.2043.0000004/2024-39 no presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar suposto acúmulo de carros na Rua Antônio Silvério da Silva, nº 1017, proprietário por nome de Cléber, o que ocasionando transtornos aos vizinhos. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Cléber. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) A expedição de notificação ao Sr. Carlos Kleber acerca das informações prestadas pela Prefeitura no Id. 5126163, requisitando esclarecimentos em relação aos fatos narrados nos autos. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: cumpram-se com os registros e diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ. Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Assu/RN, datado eletronicamente.
Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Documento nº 6734275 do procedimento: 042320430000142202424
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7ddc56734275.
Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 6734274
Inquérito Civil: 042320430000141202451

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, CONVERTE o Procedimento Administrativo n. 32.23.2043.0000127/2023-53 no presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar os reparos necessários no âmbito do Matadouro Público desta cidade, considerando as irregularidades detectadas em vistoria realizada pelo IDIARN. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Assu/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) A expedição de notificação ao Procurador(a) Geral do Município e demais interessados do Poder Executivo do município de Assu/RN, para serem ouvidos em audiência, conforme a disponibilidade de pauta. Na oportunidade, instrua-se o expediente com o objeto do procedimento, bem como esclareça que, caso seja possível, a audiência ministerial é o momento adequado para apresentar documentos e/ou outros arquivos (fotos, vídeos etc.) que comprovem as medidas adotadas pelo poder público. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: cumpram-se com os registros e diligências necessárias da Resolução n. 012/2018-CPJ. Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Assu/RN, datado eletronicamente.
Fábio Souza Carvalho Melo, Promotor de Justiça

Documento nº 6734274 do procedimento: 042320430000141202451
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f89536734274.
Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

49ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, 1º andar, Lagoa Nova Natal CEP:59064-160
sec.cidadanianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.2110.0000208/2024-76
PORTARIA 6735143

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios de aquisição de itens alimentares como bebida láctea, queijo e polpa de fruta pela SEMTAS. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Lei nº 11.346/2006. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Natal, através da SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DILIGÊNCIAS: 1) Registro deste feito no Sistema E-MP; 2) Cumprimento do despacho retro de ID 6735085; 3) Comunicação, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania, acerca da instauração do presente procedimento, com o envio de cópia desta portaria; e 4) Publicação da presente portaria no DOE/RN. À Secretaria Ministerial para cumprimento. Data imposta pelo sistema. (documento assinado digitalmente)
Maria Danielle Simões Veras Ribeiro
49ª Promotoria de Justiça de Cidadania

Documento nº 6735143 do procedimento: 312321100000208202476
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3ae786735143
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/12/2024 às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, CEP 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2129.0000398/2024-86.
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0800452-86.2024.8.20.5600 no que se refere ao crime de injúria narrado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, supostamente perpetrado por F.L.F. contra A.O.S. À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br. Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 6733408 do procedimento: 202321290000398202486
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f2a7f6733408.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, CEP 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2129.0000384/2024-76.
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0852401-06.2024.8.20.5001 no que se refere ao crime de violação de domicílio narrado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, supostamente perpetrado por R.S.M. contra C.T.L.S. À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br. Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 6731939 do procedimento: 202321290000384202476
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e695c6731939.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 92/2024/2ª PmJSC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0803530-55.2024.8.20.5126
Objeto	Homicídio Simples
Vítima(s)	Sebastião Bezerra de Oliveira Júnior

Investigado(s)	Sem autoria
Finalidade	Intimação dos parentes das vítimas fatais
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal

Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, a vítima, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0818808-05.2024.8.20.5124.
Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.
Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba
Promotora de Justiça

Documento nº 6626470 do procedimento: 08188080520248205124
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1b7d66626470.
Assinado eletronicamente por EMILIA MATILDE ARAUJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 14/11/2024 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0809222-41.2024.8.20.5124 em que se noticiava a suposta prática de crime de ameaça e vias de fato praticados por JOSÉ PAULO TOMAZ em desfavor da pessoa de WANESSA BATISTA DE MACEDO, fatos ocorridos em março de 2024.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.
Parnamirim/RN, 03/12/2024.
Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000189/2024-90
PORTARIA nº 6731149

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000091/2024-54 , nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a contratação de empresa com a Prefeitura de Rodolfo Fernandes para realização construção praça de eventos no município - Tomada de Preço - 2020 . FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6731149 do procedimento: 042320510000189202490
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 906fb6731149
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000190/2024-63
PORTARIA nº 6731184

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº ° 02.23.2051.0000092/2024-27, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a contratação de empresa com a Prefeitura de Rodolfo Fernandes para construção civil de execução de obras de pavimentação em trechos das ruas Presidente Dutra e Governador Lacerda no município - TOMADA DE PREÇO 004 TP 2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6731184 do procedimento: 042320510000190202463
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 658b96731184
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000191/2024-36
PORTARIA nº 6731238

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000093/2024-97, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a contratação de empresa com a Prefeitura de Rodolfo Fernandes para construção civil de execução de obras de pavimentação em trechos das ruas Presidente Dutra e Governador Lacerda no município - TOMADA DE PREÇO 004 TP 2020 FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6731238 do procedimento: 042320510000191202436
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5ab856731238
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 13:13, CONFORME horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000192/2024-09
PORTARIA nº 6731283

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000094/2024-70, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a contratação de empresa com a Prefeitura de Rodolfo Fernandes para construção da praça do município - Tomada de Preço 009 TP 2020 . FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6731283 do procedimento: 042320510000192202409
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 200786731283.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000193/2024-79
PORTARIA nº 6734142

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000096/2024-16, nos termos que se seguem: OBJETO: Contratação de empresa pela Prefeitura de Apodi, para execução de obra de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde São Sebastião. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6734142 do procedimento: 042320510000193202479
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8cf0d6734142.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000194/2024-52
PORTARIA nº 6734747

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000098/2024-59,

nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APODI PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EXECUÇÃO OBRAS DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA LOURDES MOTA TOMADA DE PREÇO 007/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6734747 do procedimento: 042320510000194202452
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2d5066734747.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000195/2024-25
PORTARIA nº 6734749

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000099/2024-32, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APO-
DI PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1.028.977.94/2016 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇO 08/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6734749 do procedimento: 042320510000195202425
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 820926734749.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000196/2024-95
PORTARIA nº 6734757

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000101/2024-75, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APO-
DI PARA CONSTRUÇÃO RESERVATÓRIOS ELEVADOS EM SETE COMUNIDADES RURAIS - TOMADA DE PREÇO 17/2018 FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o retorno da perícia, ainda pendente de conclusão, e já deferida. Após o prazo de 20 dias, retorne concluso. Proceda-se ao acompanhamento manual do dito prazo. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-
se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6734757 do procedimento: 042320510000196202495
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ea426734757
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000199/2024-14
PORTARIA nº 6734791

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000105/2024-64, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APO-
DI EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA RASA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101200001/2019 . FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILI-
GÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguar-
de-se por 20 dias a realização do laudo pericial já em curso. Após, decorrido o dito prazo, voltem conclusos para ulterior deliberação; 3. À Secretária para que proceda ao controle manual do prazo acima fixado. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 6734791 do procedimento: 042320510000199202414
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 07cbd6734791.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000197/2024-68
PORTARIA nº 6734770

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000102/2024-48, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APO-
DI PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 07 LUGARES CARÁTER EMERGENCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Cumpra-se a diligência contida no despacho já constante dos autos. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, Promotora de Justiça

Documento nº 6734770 do procedimento: 042320510000197202468
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 680536734770
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000198/2024-41
PORTARIA nº 6734786

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000104/2024-
91, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA PREFEITURA DE APODI EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSI-
DADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23100001/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Expedição de ofício à Prefeitura Municipal, REQUISITANDO que no prazo de 15 dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia do processo de dispensa de licitação referente ao objeto destes autos, ressaltando que apenas foram enviados documentos referentes ao processo de pagamento e liquidação, os quais não suprem a requisição ministerial. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, Promotora de Justiça

Documento nº 6734786 do procedimento: 042320510000198202441
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a68dc6734786
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 02/12/2024 às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337 | E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito civil 04.23.2051.0000200/2024-84
PORTARIA nº 6734798

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apo-
di, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018- CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000106/2024-
37, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACL CONSTRUÇÕES PELA PREFEITURA DE APODI PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA COMBATE A INCÊNDIO CA-
TÁSTROFE PÂNICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010003/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Cumpra-se o ultimo despacho exarado, já constante dos autos. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, Promotora de Justiça

Documento nº 6734798 do procedimento: 042320510000200202484
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5533b6734798
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE 2a EN-
TRANCIA, em 03/12/2024 às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 020/2024
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0870419-75.2024.8.20.5001
Investigado: FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 75º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial n.º 0870419-75.2024.8.20.5001, onde o(a) senhor(a) FRANCISCO LUZIMAR DA SILVA consta como investigado.
Natal, 29 de novembro de 2024.
(assinatura eletrônica)
Michelle Dantas de Carvalho, Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO nº 1/2024 – 5ª PmJP
Ref.: IC 04.23.2434.0000239/2019-91

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inc. II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93; e 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, como base na apuração em trâmite no Inquérito Civil n. 04.23.2434.0000239/2019-91; e Considerando que é dever do Estado promover a defesa do consumidor e que esta é, ademais, princípio da ordem econômica (arts. 5º, inc. XXXII, e 170, inc. V, da CRFB/88); Considerando que a defesa do consumidor é atribuição do Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129, inc. III, da CRFB/88, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) e da Lei nº 7.348/85 (Lei da Ação Civil Pública); Considerando que é função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do art. 82, inc. I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC); Considerando que o art. 37, caput, da CRFB/88 exige que a administração pública direta e indireta observe os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando os arts. 30, inc. V, e 175 da CRFB/88, que indicam o transporte coletivo como serviço público de caráter essencial, que pode ser prestado sob regime de concessão ou permissão, de deve ser mantido de forma adequada; Considerando que o transporte coletivo insere-se no rol dos serviços públicos essenciais, conforme estabelece a Lei nº 7.783/89, em seu art. 10, inc. V, sendo indispensável à garantia da dignidade humana e ao desenvolvimento social;

Considerando que o CDC estabelece, em seu art. 22, que “os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”; Considerando que o art. 39, incs. II e VIII, do CDC considera práticas abusivas dos fornecedores de produtos e serviços: recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes; e colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes; Considerando que é notável a vulnerabilidade do consumidor em casos relacionados à prestação de serviços públicos em geral, especialmente quanto à insuficiência de veículos já previstos para o transporte essencial à população, sendo a demanda de natureza coletiva em sentido estrito, nos termos do art. 81, parágrafo único, inc. II, do CDC; Considerando que cumpre ao poder concedente do serviço público zelar pela boa qualidade do serviço concedido; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários; e estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação, nos termos do art. 29, incs. VI, VII e X, da Lei nº 8.987/95; Considerando que esta norma, em seu art. 32, preceitua que o poder concedente assegure a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, podendo até intervir na concessão;

Considerando que compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte (DER/RN) o planejamento, a regulamentação, a concessão, a permissão, a autorização, a fiscalização e o controle dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, conforme o art. 3o do Decreto Estadual nº 27.045/2017;

Considerando que, segundo informação prestada pelo Diretor de Transportes do DER em audiência ministerial realizada em 13/11/2024, as linhas 1.E2.31, 1.E2.32, 1.E2.6.1 e 1.E2.36, que deveriam atender ao bairro da COOPHAB e transitar pela Av. Ayrton Senna, estão sem operação há mais de dois anos;

Considerando que a população da COOPHAB e do Loteamento Caminho do Sol, além de todos os demais usuários das linhas 1.E2.31, 1.E2.32, 1.E2.6.1 e 1.E2.36, se encontra desassistida, como informou os seus representantes em audiência realizada nesta Promotoria de Justiça no último dia 13;

Considerando que a contratação emergencial para suprir a deficiência das linhas acima citadas não ofende o artigo 44 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 27.045/2017;

RESOLVE RECOMENDAR ao DER que adote as providências cabíveis para: a) instaurar o processo administrativo para declarar a caducidade e aplicar eventuais penalidades cabíveis em desfavor dos operadores de linhas 1.E2.31, 1.E2.32, 1.E2.6.1 e 1.E2.36, que há mais de dois deixaram de atender ao bairro da COOPHAB e transitar pela Av. Ayrton Senna, devendo o prazo para conclusão não exceder 60 (sessenta) dias, salvo legislação em contrário; b) independente do item “a”, suprir a deficiência de, pelo menos, os quatro operadores das linhas no itinerário COOPHAB – Via Ayrton Senna (1.E2.31, 1.E2.32, 1.E2.6.1 e 1.E2.36), no prazo de quinze dias corridos, ainda que quer promovendo a modificação nas linhas de interessados que aceitem migrar para o referido itinerário – mediante prévia análise técnica do órgão gestor, quer mediante contratação emergencial ou prestação direta do serviço, dispensando-se, em qualquer das opções de contratação, a anuência de quaisquer empresas envolvidas com a prestação do serviço, haja vista não se enquadrarem na hipótese do art. 44 do Decreto Estadual nº 27.045/2017; Estabelece-se o prazo de 5 (cinco) dias para que sejam prestadas informações ao Ministério Público acerca do cumprimento desta recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive pela via judicial. Em atenção à Resolução nº 56/2016 – PGJ, publicada no DOE nº 13.671, de 30/04/2016, encaminhe-se, via Atende MP, no prazo de 5 (cinco) dias, à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo, cópia digital em formato .PDF desta Recomendação, para disponibilização no Portal da Transparência.

Encaminhe-se, ademais, cópia digital em formato .PDF desta Recomendação ao CAOP – Cidadania, para fins de inclusão na base de dados do Sistema Consumidor Vencedor, nos termos do Ofício Circular nº 5/2016 – CAOPCid. Remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2024.
(assinado digitalmente)

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO
5ª Promotora de Justiça

Documento nº 6647299 do procedimento: 042324340000239201991
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 442406647299.
Assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 19/11/2024 às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000 Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luismendes@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000054/2024-51.

Objeto: Requerimento do Vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto para requisitar todos os processos de empenho e licitações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN, exercício 2023 e janeiro e fevereiro de 2024.

PORTARIA DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como pela proteção do patrimônio público e social, da educação, da saúde, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129 da Constituição da República; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento administrativo previsto no art. 6º da

Resolução nº 12/2018 – CPJ; CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações; RESOLVO CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES a Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000054/2024-51, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a matéria versada nos autos, determinando a adoção, inicialmente, das providências abaixo: Tendo em vista o decurso dos prazos concedidos ao Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, determino que a Secretaria Ministerial oficie o Procurador-Geral do Município a fim de tomar as providências cabíveis para que o expediente enviado (ID. 5707799) e reiterado (ID. 6105864), seja devidamente respondido, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Luís Gomes/RN, na data da assinatura eletrônica.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 6368480 do procedimento: 322321760000144202421
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 490576368480.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/09/2024 às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Idosas
Rua Militão Chaves, nº 2079, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-630.
Telefone: 99994-8335

IC Nº 04.23.2070.0000284/2024-53

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 6665998

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda,

CONSIDERANDO que, na promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000276/2023-78, que investigou suposta inobservância pela OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., representante legal do Teatro Riachuelo, quanto ao exercício do direito de meia-entrada para pessoas com deficiência, previsto na Lei Federal nº 12.933/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 8.537/2015, foi determinada a instauração de Notícia de Fato a fim de investigar as condições de acessibilidade do Teatro Riachuelo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”;

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 56, §2º, da Lei nº 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o desiderato de investigar as condições de acessibilidade do Teatro Riachuelo, determinando, para tanto:

1. a expedição de ofício, por meio eletrônico, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas, comunicando a instauração do presente Inquérito Civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 11, inciso I, da Resolução nº 002/2008- CPJ/RN;

2. o encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura, a fim de que seja realizada uma vistoria técnica na edificação onde opera o Teatro Riachuelo, localizado na loja 234 do 3º piso do Shopping Midway Mall, na Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Tirol, Natal/RN, CEP 59051-000, com a elaboração de laudo atestando se o local cumpre ou não as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade; e

3. a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018–CPJ.

Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de novembro de 2024.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justiça

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Idosas
Rua Militão Chaves, 2079, 5º andar, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-440.
Telefone: (84) 99994-8335. E-mail: 09pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 6549698

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e IV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e CONSIDERANDO a necessidade de converter a Notícia de Fato instaurada sob nº 02.23.2070.0000256/2024-67, referente à inspeção anual da instituição que presta o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, em Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva tem como objetivo integrar essas pessoas à vida em comunidade, dando à pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados, a fim de desenvolver capacidades adaptativas à vida diária, participação social e comunitária e vínculos familiares; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que, em relação às pessoas com deficiência, são necessárias medidas apropriadas para assegurar apoio e não permitir que haja discriminação baseada nas condições físicas, intelectuais, mentais ou sensoriais, e afastamento compulsório de suas comunidades; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente (art. 01) e elenca, como princípios, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade (art. 02); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.853, de 1989, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.612, de 2011, instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, que tem como principal objetivo garantir os direitos das pessoas com deficiência por meio da implantação de políticas públicas estruturadas no acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade; CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas faz parte do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, no eixo inclusão social; CONSIDERANDO que o teor da Resolução nº 228, de 2021, do CNMP, em especial o seu art. 1º, estabelece a obrigatoriedade do Ministério Público com atuação na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência inspecionar pessoalmente, com periodicidade mínima anual, as instituições que prestem serviços de acolhimento; CONSIDERANDO o processo judicial nº 0826135-55.2019.8.20.5001, atualmente em fase de cumprimento de sentença perante o juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, no qual julgou procedente a pretensão deste Órgão Ministerial em condenar o Município de Natal para, em 12 (doze) meses, “proceder com a reforma e instalação dos equipamentos nos termos das especificações da NBR 9050/2015 e legislação atinente à espécie no prédio onde funciona a Residência Inclusiva, nesta capital, deixando-o apto ao acesso e uso das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida” ou, no mesmo prazo, “promover a mudança da mencionada Residência Inclusiva, para outro prédio com plenas condições de acessibilidade”, sob pena de “responsabilização legal do ente público demandado e do gestor omissio, inclusive em pena de multa pecuniária, inicialmente de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao dia, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”. CONSIDERANDO que a Resolução nº 012, de 24 de outubro de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; RESOLVE:

Instaurar, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de realizar inspeção anual, de forma presencial, na instituição onde funciona o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1004, Candelária, determinando, para tanto:

- a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao CAOP Inclusão acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo;
- a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, em observância ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º, da Resolução nº 12/2018–CPJ;
- o encaminhamento dos autos ao Setor de Psicossocial, a fim de que seja realizada uma inspeção presencial, em conjunto com esta Promotoria de Justiça, na instituição onde funciona a Residência Inclusiva, na data de 30 de outubro de 2024, às 9h.

Cumpra-se. Natal/RN, 25 de outubro de 2024
Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Idosas
Rua Militão Chaves, nº 2079, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-630.
Telefone: 99994-8335

IC Nº 04.23.2070.0000285/2024-26
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 6666097

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda,

CONSIDERANDO que, em despacho do Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000151/2023-48, que investiga possível irregularidade em matéria de acessibilidade na edificação da Escola Pequena Lulu Berçário, Creche e Educação Infantil, CNPJ nº 41.014.437/0001-61, foi determinada a instauração de Notícia de Fato a fim de apurar possível irregularidade em matéria de acessibilidade na edificação localizada na Rua Monte Celeste, nº 560, Bairro Planalto, CEP: 59.073-250, Natal/RN; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que “os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural”; CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade; CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis; CONSIDERANDO que o artigo 56, §2º, da Lei nº 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes; CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade; RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o desiderato de apurar possível irregularidade em matéria de acessibilidade na edificação localizada na Rua Monte Celeste, nº 560, Bairro Planalto, CEP: 59.073-250, Natal/RN, novo endereço de funcionamento da Escola Pequena Lulu Berçário, Creche e Educação Infantil, CNPJ nº 41.014.437/0001-61, determinando, para tanto:

- a expedição de ofício, por meio eletrônico, à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas, comunicando a instauração do presente Inquérito Civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 11, inciso I, da Resolução nº 002/2008- CPJ/RN;
- a expedição de ofício à investigada requisitando uma cópia do projeto arquitetônico do imóvel, do Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal – SEMURB, e do licenciamento de funcionamento expedido pela Secretaria de Educação correspondente, o que deverá ser respondido no prazo de 20 (vinte) dias;
- o encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura, a fim de que seja realizada uma vistoria técnica na nova edificação onde funciona a escola, com endereço na Rua Monte Celeste, nº 560, Bairro Planalto, CEP: 59.073-250, Natal/RN, com a elaboração de laudo atestando se o local cumpre ou não as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade; e
- a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, em atenção ao princípio da publicidade estabelecido pelo art. 9º da Resolução nº 12/2018–CPJ.

Cumpra-se.
Natal/RN, 19 de novembro de 2024.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 066/2024

Objeto: Acompanhar a aprovação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2025-2034) no biênio 2024-2026
Assunto: Direito da criança e do adolescente
Interessados: Fundase; Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo do RN; CONSEC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais – arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal atuar na adoção de providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação definitiva e provisória do Sistema Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo na Comarca de Natal (art. 1º, XXI, alínea “a”, da Resolução nº 012/2009-CPJ); CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo é um documento estratégico que orienta as diretrizes, os objetivos e as ações necessárias para a implementação de políticas públicas voltadas para a execução de medidas socioeducativas, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

(SINASE); que sua elaboração visa organizar e fortalecer o atendimento socioeducativo no estado, de modo a garantir a proteção integral e o respeito aos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei do SINASE;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.594/2012, que institui o SINASE, detalha a política nacional de execução das medidas socioeducativas e define o papel dos estados e dos municípios na formulação de planos e políticas de atendimento. Segundo o art. 4º, inciso II, cabe aos estados elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

CONSIDERANDO que, no art. 4º da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), os parágrafos 2º e 3º estabelecem que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, previsto no inciso II, deve ser submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — que, no Rio Grande do Norte, é o Consec. Além disso, cabe ao órgão designado no Plano Estadual as funções executivas e de gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; no RN, essa função é desempenhada pela Fundase;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA n.º 119/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a elaboração e implementação do SINASE, reforça que os estados devem formular seus planos para assegurar a articulação entre os diferentes níveis de governo e as entidades que atuam no atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO que o último Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte tem vigência de 2015 a 2024;

CONSIDERANDO que, em razão do PA 136/2023-18, sabe-se que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte 2025-2034 está sendo elaborado;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância (CAOPIJ) tem representado o MPRN nas reuniões da Comissão;

CONSIDERANDO que, no Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000134/2024-43, a Sethas informou que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2015-2024) ainda está vigente e que a elaboração do novo plano depende da conformidade com as diretrizes do Plano Nacional, que está em fase de discussão e sem previsão de aprovação até 2024;

CONSIDERANDO que este procedimento tem como finalidade a monitorar as ações realizadas para aprovação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2025-2034) no biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO que a estratégia traçada, para alcançar os objetivos acima definidos, é de: (i) oficiar periodicamente à Comissão e/ou estabelecer contato com o CAOPIJ para saber dos andamentos para elaboração do Plano; (ii) acompanhar os passos; (iii) havendo algum atraso ou irregularidade, recomendar ou converter em IC; (iv) caso identificado atraso injustificado, ajuizar;

CONSIDERANDO que os indicadores de resultados eleitos para este procedimento são: (i) cronograma para elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo; (ii) aprovação e publicação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO que, uma vez alcançados os indicadores de resultados acima descritos, o objeto do presente procedimento administrativo será considerado satisfeito e, assim, proceder-se-á ao arquivamento do feito, sem prejuízo de acompanhamento da execução do Plano em procedimento administrativo subsequente;

RESOLVE INSTAURAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar a aprovação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2025-2034) no biênio 2024-2026

Assunto: Direito da criança e do adolescente

Interessados: Fundase; Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo do RN; CONSEC.

PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;

2. Remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para o CAOPIJ e para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3. Junte-se o doc. 6703532 do IC nº 04.23.2082.0000134/2024-43 a este procedimento, para instrução inicial;

4. Aguarde-se trinta dias para solicitação de novas informações.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

12.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, CEP: 59140-255 - Parnamirim/RN

Tel. Secretaria: (84) 9 9696-1155 - E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6739360

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna pública, para os fins previstos no art. 28 do CPP, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0813873-19.2024.8.20.5124, instaurado para apurar o crime de estupro de vulnerável, tendo como vítima S. A. de A., fato ocorrido no ano de 2017, no bairro Bela Parnamirim, a BR-101, próximo ao Parque Aristóфанes Fernandes, Parnamirim/RN.

À vítima, ou seu representante legal, em caso de discordância, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br.

Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2024.

Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart

Promotora de Justiça em substituição legal

Aviso de arquivamento n.º 6739472 – 4ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100122-92.2020.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de JOÃO PEDRO PEREIRA DE CARVALHO, em 24/02/2018, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 03 de dezembro de 2024.

ALBERES DE ANDRADE SILVA

Técnico do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

AVISO Nº 6726013; IP 0802835-34.2020.8.20.5129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 08028353420208205129, registrado com a finalidade de apurar o crime de furto contra a vítima

Marcone Maciel Medeiros. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2024

Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

AVISO Nº 67626019; IP 0100547-90.2018.8.20.0129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01005479020188200129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de Erivaldo Felipe de Paula, ocorrido no dia 04/11/2017, na Rua São José, Jardim Lola, nesta Comarca. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2024

Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

AVISO Nº 6726022; IP 0001306-56.2012.8.20.0129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 00013065620128200129, registrado com a finalidade de apurar o crime de roubo contra Adriano Nascimento, que trafegava em um caminhão de propriedade TRANSLOG a serviço da AMBEV, fato ocorrido no dia 20 de dezembro de 2010, por volta das 20h30min, na BR 101, nesta Comarca. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2024

Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

AVISO Nº 6652992; IP 0104784-75.2015.8.20.0129

De ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0104784-75.2015.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar as circunstâncias da morte de Anderson Nascimento dos Santos, ocorrido no dia 10 de abril de 2015, por volta das 18h50min, na Rua Otávio Augusto Barbosa, n.º 37, Santo Antônio, nesta Comarca. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2024

Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

AVISO Nº 6726023; IP 0801197-58.2023.8.20.5129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 08011975820238205129, registrado com a finalidade de apurar a prática de duplo homicídio, praticado contra Elian Barbosa da Silva e Gilvanilson Vicente Ferreira da Silva, fato ocorrido no dia 05 de fevereiro de 2023, por volta das 17h40min, na Rua São Sebastião, próximo da maré, do viveiro de camarão e do Rio Potengi, nesta Comarca. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 30 de novembro de 2024

Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

Inquérito Civil (IC-MP) 04.23.2155.0000148/2024-25

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96: Considerando ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo ainda ao Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que os agentes de segurança devem dotar-se de especial capacidade de autocontenção e de especial consciência dos limites impostos à sua atuação em um Estado Democrático de Direito;

Considerando que para atingir tal nível de consciência faz-se mister a capacitação dos guardas municipais sobre temas de Direitos Humanos e combate à discriminação e ao preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual;

Considerando que o princípio da dignidade humana impõe que a plenitude do ser humano deve ser respeitada e preservada pela figura do Estado, sem distinções de qualquer natureza;

Considerando que os princípios são normas jurídicas vinculantes, que expressam os valores fundamentais (axiológico) que inspiram o direito de determinada comunidade jurídica (de todo ordenamento ou de um setor seu) e impondo o atingimento de um fim (teleológico);

Considerando, por fim, que é atribuição do Ministério Público efetuar medidas que visem garantir o respeito pela administração pública municipal aos princípios consagrados na Constituição Federal;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR a ERALDO DANIEL PAIVA, Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante, que:

a) promova, no prazo de 60 dias, curso de capacitação aos Guardas Municipais em temas de Direitos Humanos e combate à discriminação e ao preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual;

b) inclua na matriz curricular do curso de formação dos referidos agentes de segurança módulos específicos e com carga horária adequada para temas de Direitos Humanos e combate à discriminação e ao preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual.

Estabeleço o prazo de 20 (vinte) dias para que a autoridade destinatária manifeste-se acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, bem como remeta a esta Promotoria de Justiça informações acerca das providências tomadas ou explicações dos motivos para não adoção da medida recomendada.

A intimação deve ser pessoal.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP competente, por meio eletrônico.
São Gonçalo do Amarante, 28 de novembro de 2024.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA, PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI
Rua Antônio Bezerra Fernandes, n. 115, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
Telefone: (84) 99972-2341 – E-mail: pmj.acari@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1995.0000241/2024-11
PORTARIA Nº 6732834

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça de Acari, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 21, inciso II, da Resolução n. 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça, resolve instaurar Inquérito Civil Público, a partir da Notícia de Fato n. 02.23.1995.0000161/2024-71:
FATO: Apurar a regularidade do Pregão Eletrônico n. 012/2023 no âmbito do Município de Acari.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Improbidade Administrativa;
PESSOA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Acari;
REPRESENTANTE: Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis – SINBRACOM;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, bem como para publicação no Diário Oficial do Estado;
b) A inserção do marcador Prioridade 5 no sistema eMP, nos termos da Portaria Administrativa n. 2090079;
c) Cumpra-se o despacho anexo.
Cumpra-se.
Acari/RN, data e assinatura eletrônicas.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

Documento nº 6732834 do procedimento: 042319950000241202411
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 731726732834.
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-00 | Telefone (84) 99972-5336 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.1998.0000276/2024-17
Portaria Documento nº 6732636 – 3ª PmJ Caicó

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, no exercício de suas funções institucionais na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, com fulcro no art. 129, II e III, art. 25, IV, a, e art. 26, I, da Lei nº. 8.625/93, art. 201, da Lei Federal nº 8.069/90, e no art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais – artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal, e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outras coisas, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a implementação e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São João do Sabugi /RN.
DILIGÊNCIAS:
1. Comunique-se, por e-mail, a instauração do presente PA ao CAOP respectivo, com a publicação desta portaria no DOE/RN;
2. Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sabugi/ RN, para que, no prazo de 10 dias úteis, encaminhe seu respectivo Plano Municipal pela Primeira Infância;
3. Com a resposta positiva, oficie-se ao Município de São João do Sabugi/RN (com cópia do Plano), para, também no prazo de 10 dias úteis, demonstrar se as ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância estão inseridas no orçamento público municipal (PPA, LDO e LOA), previsto para o período, discriminando por programas, valores, fontes de recursos e valores gastos voltados para a primeira infância.
Após, retornem os autos para ulteriores deliberações.
Caicó/RN, data da assinatura digital.
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

Documento nº 6732636 do procedimento: 312319980000276202417
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e66046732636.
Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 024/2024 –45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000137/2018-42, instaurado pela 45ª Promotoria de Justiça em 27 de abril de 2018, com o objetivo de alcançar a regularização ambiental do Distrito Industrial de Natal – DIN, situado em Natal e São Gonçalo do Amarante, Municípios do Estado do RN, com vistas ao atendimento das exigências da legislação ambiental, com destaque para as regras de licenciamento e de zoneamento contidas na Lei Federal 6.803/1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.
GILKA DIAS DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

Inquérito Policial nº 19407/2024 - 14º DHPPCM
Autos nº 0805276-30.2024.8.20.5102
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Policial nº 0805276-30.2024.8.20.5102.
Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2024.
(documento com assinatura digital aposta ao final)
Roger de melo Rodrigues
Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1721/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, matrícula nº 199.866-8, Promotor de Justiça da Comarca de Parelhas, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno vespertino do dia 04/12/2024, na Vara Única, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, de 1ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1724/2024 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, revogando-se, a partir de 04/12/2024, a designação da Bela. ULIANA LEMOS DE PAIVA, matrícula nº 171.194-6, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, de 3ª entrância, constante na Portaria nº 1576/2024-PGJ/RN, de 08/11/2024, DOE de 09/11/2024.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
ULIANA LEMOS DE PAIVA	171.194-6	3ª PmJ de Caicó/3ª	1ª PmJ de Caicó/3ª	05/12/2024	07/12/2024
ULIANA LEMOS DE PAIVA	171.194-6	3ª PmJ de Caicó/3ª	1ª PmJ de Caicó/3ª	19/12/2024	19/12/2024
JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO	200.377-5	1ª PmJ de Pau dos Ferros/3ª	9ª PmJ de Mossoró/3ª	10/12/2024	19/12/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1725/2024 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 e do art. 4º da Resolução nº 074/2019-PGJ/RN, de 26/07/2019, DOE de 27/07/2019, RESOLVE designar a Bela. TIFFANY MOURÃO CAVALARI DE LIMA, matrícula nº 200.432-1, Promotora de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, de 1ª entrância, atualmente exercendo as atribuições de Auxiliar II, do Gaeco, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções de Coordenadora do Laboratório de Combate à Lavagem de Dinheiro (LAB/LD), no período de 02 a 04/12/2024, durante o afastamento do titular, o Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1726/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO, matrícula nº 199.655-0, 27º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para exercer, cumulativamente, as atribuições da Bela. LUCIANA QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS PESSOA, matrícula nº 199.641-0, fixadas na Portaria nº 214/2023-PGJ/RN, de 28/02/2023, DOE de 1º/03/2023, no período de 10 a 19/12/2024, durante o afastamento da desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADA EM 05/11/2024.

Em 05/11/2024, às 14h, na forma do art. 16 da Resolução nº 003/2023 – CSMP, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CSMP), sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Dr. Glaucio Pinto Garcia. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Iadya Gama Maio, e os seguintes Conselheiros: Darci de Oliveira (suplente convocada em face do afastamento do Conselheiro Anísio Marinho Neto), Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico, José Braz Paulo Neto, Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes, Fernando Batista de Vasconcelos, José Alves da Silva, Naide Maria Pinheiro e Manoel Onofre de Souza Neto.

I – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:
● 10ª Sessão Ordinária de 2024.
Iniciada a sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata em referência.

II - NA ORDEM DO DIA.

Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado na ordem do dia se encontram disponíveis em mídia audiovisual nos seguintes endereços eletrônicos da instituição ou na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) no “Youtube”:

- <<https://arquivum.mprn.mp.br/csmpr/audio/>>;
- <<https://www.youtube.com/user/mprnimprensa/playlists>>;
- <<https://sites.google.com/view/sessoesmprn/sessoes-mprn/csmpr>>.

Ademais, foi apreciado inicialmente o Processo Extrajudicial nº 02.23.2618.0000287/2023-34 (recurso administrativo contra arquivamento de notícia de fato), de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio, tendo em vista pedido de sustentação oral formulado pelos advogados Faíçal Raymond Hayward Isidoro (recorrente) e Rubens Matias de Sousa Filho (recorrido) e, por conseguinte, prioridade no julgamento do feito. De toda forma, as informações de julgamento dos feitos postos nesta ata estão de acordo com a ordem natural da pauta da sessão, conforme solicitação deferida ao Secretário Especial visando à melhor organização deste documento, tendo sido aprovada por unanimidade pelos membros do Órgão Colegiado.

1) Alteração de Coordenação das Promotorias de Justiça de Pau dos Ferros, de 05/11/2024 a 28/02/2025. Houve a indicação dos seguintes Promotores de Justiça para Coordenadores e Coordenadores Substitutos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e da Resolução nº 034/2022 – PGJ/RN:

Comarca	Órgão(s) Ministerial(is)/Atribuição(ões)	Coordenador(a) Titular	Coordenador(a) Substituto(a)
Pau dos Ferros	1º PmJ Pau dos Ferros 2º PmJ Pau dos Ferros 3º PmJ Pau dos Ferros	Titular da 3ª PmJ de Pau dos Ferros ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de Pau dos Ferros ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, designou os Promotores de Justiça descritos no quadro supracitado, para funcionarem como Coordenadores e Coordenadores Substitutos das Promotorias de Justiça em referência, no período indicado.			

2) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0321.0000289/2024-79.

Objeto: Proposta de Alteração da Resolução nº 008/2024 – CSMP (Incremento no Quantitativo de Vagas no Programa da Residência do MPRN).
Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça; e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Setor de Estágios.
Relator(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou, nos termos do voto da relatoria, pela aprovação da minuta de resolução que trata da revogação da Resolução nº 008/2024 – CSMP, fixando, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a quantidade de vagas do Programas de Residência e de Estágio de Graduação.
Restou aprovada a Resolução nº 010/2024 – CSMP, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CSMP

Fixa, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a quantidade de vagas dos Programas de Residência e de Estágio de Graduação.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 95, caput, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 12, inciso XXI, da Resolução nº 003/2023 – CSMP – Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pelo Ministério Público, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto à sua estrutura física;
CONSIDERANDO o caráter educativo do estágio supervisionado a ser desenvolvido no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO que o estágio, nos moldes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visa o aprendizado do educando, objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 246/2022, que autoriza os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro a instituírem programa de residência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 074/2023 – PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de vagas dos Programas de Residência e de Estágio de Graduação no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte é fixado nos seguintes termos:
I – 240 (duzentas e quarenta) vagas para Residência Jurídica;
II – 65 (sessenta e cinco) vagas para Residência Administrativa;
III – 85 (oitenta e cinco) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área jurídica;
IV – 60 (sessenta) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação na área administrativa.
Art. 2º A totalidade das vagas referidas nos incisos I e II do artigo anterior somente será implementada na medida da extinção das vagas atualmente preenchidas pelos integrantes do programa de estágio remunerado de alunos de pós-graduação regulamentado pela Resolução nº 046/2013 – PGJ/RN, o que ocorrerá automaticamente a cada vacância.
Art. 3º Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça a designação das unidades ministeriais ou administrativas nas quais serão realizados os Programas de Residência e de Estágio de Graduação.
Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 008/2024 – CSMP, de 19 de setembro de 2024.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro, do Conselho Superior do Ministério Público, em Natal/RN, 5 de novembro de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000011/2024-89.
Objeto: Escala de Férias dos Membros 2025.
Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça.
Relator(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pela aprovação da resolução da escala de férias dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da relatoria.

Restou aprovada a Resolução nº 009/2024 – CSMP.

4) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000021/2024-13.
Objeto: Requerimento Autorização Frequência Curso no Exterior.
Interessado(s): Bela. Rachel Medeiros Germano.
Relator(a): Conselheiro José Alves.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, referendando a decisão liminar da Procuradora-Geral de Justiça, deliberou pelo deferimento do pedido formulado pela Bela. RACHEL MEDEIROS GERMANO, consistente em afastamento para participar do Curso “Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project” (“Teoria e Ferramentas do Projeto de Negociação de Harvard”), ministrado no Clube do Corpo Docente de Harvard (Harvard Faculty Club), na cidade da Cambridge, estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024.

5) Edital nº 011/2024 – CSMP.
Cargo: Promotor de Justiça de Parelhas – 2ª Entrância.
Critério de Provimento: Promoção por MERECIMENTO.
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000016/2024-51.

Ordem	Interessado(s) em Ordem de Antiguidade	Data Requerimento	Cargo Interessado(a)	Entrância	Posição Antiguidade na Entrância	Posição Quinto
1.	Leonardo Cartaxo Trigueiro	18/09/2024	Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas	1ª	20º	4º
2.	Edgard Jurema de Medeiros	12/09/2024	Promotor de Justiça de Pendências	1ª	21º	5º

Relator(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade de votos, aprovou o relatório e, em igual votação, não conheceu o pedido do Bel. Edgard Jurema de Medeiros, haja vista não preencher os requisitos estabelecidos no art. 93, II, “b”, c/c art. 129, § 4º, ambos da Constituição da República, seguido pelo art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 123, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, bem assim, preceituado pelo art. 3º da Resolução nº 002/2018 – CSMP.

Por fim, diante da inexistência de outro concorrente à promoção por merecimento, considerou apto o pedido do Bel. LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, indicando-o, nos termos do voto da relatoria, em lista uninominal para o cargo de Promotor de Justiça de Parelhas, de 2ª entrância.

6) Edital nº 012/2024 – CSMP.
Cargo: Promotor de Justiça de Acari – 2ª Entrância.
Critério de Provimento: Promoção por ANTIGUIDADE.
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000017/2024-24.

Ordem	Interessado(s) em Ordem de Antiguidade	Data Requerimento	Cargo Interessado(a)	Entrância	Posição Antiguidade na Entrância	Posição Quinto
1.	Carlos Henrique Rodrigues da Silva	18/09/2024	Promotor de Justiça de Florânia	1ª	10º	2º
2.	Marcelo Coutinho Meireles	12/09/2024	Promotor de Justiça de Cruzeta	1ª	13º	3º
3.	Leonardo Cartaxo Trigueiro	18/09/2024	Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas	1ª	20º	4º
4.	Edgard Jurema de Medeiros	12/09/2024	Promotor de Justiça de Pendências	1ª	21º	5º

Relator(a): Conselheiro Manoel Onofre.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade de votos, aprovou o relatório e, em igual votação, indicou o Bel. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA para o cargo de Promotor de Justiça de Acari, de 2ª entrância, por ser o mais antigo, nos termos do voto da relatoria.

7) Edital nº 013/2024 – CSMP.
Cargo: 11º Promotor de Justiça de Parnamirim – 2ª Entrância.
Critério de Provimento: Remoção por ANTIGUIDADE.
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000018/2024-94.

Ordem	Interessado(s) em Ordem de Antiguidade	Data Requerimento	Cargo Interessado(a)	Entrância	Posição Antiguidade na Entrância	Posição Quinto
1.	Graziela Esteves Viana Hounie	12/09/2024	3ª Promotora de Justiça de Macaíba	2ª	8º	1º
2.	Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos	20/09/2024	1ª Promotora de Justiça de Macaíba	2ª	9º	1ª
3.	Ricardo José da Costa Lima	18/09/2024	1º Promotor de Justiça de Santa Cruz	2ª	10º	2º
4.	Lenildo Queiroz Bezerra	17/09/2024	2º Promotor de Justiça de Goianinha	2ª	13º	2ª
5.	Alysson Michel de Azevedo Dantas	16/09/2024	Promotor de Justiça de Santana do Matos	2ª	15º	2º

Relator(a): Conselheira Carla Amico.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade de votos, aprovou o relatório e, em igual votação, indicou a Bela. GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE para o cargo de 11º Promotor de Justiça de Parnamirim, de 2ª entrância, por ser a mais antiga, nos termos do voto da relatoria.

8) Edital nº 014/2024 – CSMP.
Cargo: 51º Promotor de Justiça de Natal – 3ª Entrância.
Critério de Provimento: Remoção por MERECIMENTO.
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000019/2024-67.

Ordem	Interessado(s) em Ordem de Antiguidade	Data Requerimento	Cargo Interessado(a)	Entrância	Posição Antiguidade na Entrância	Posição Quinto
1.	Erickson Girley Barros dos Santos (DESISTÊNCIA)	27/09/2024	80º Promotor de Justiça de Natal	3ª	7º	1º
2.	Dalila Rocha de Melo (DE-SISTÊNCIA)	27/09/2024	10ª Promotora de Justiça de Natal	3ª	18º	1º
3.	Mariana Marinho Barbalho	1º/10/2024	2ª Promotora de Justiça de João Câmara	3ª	59º	3º
4.	Adriano da Gama Dantas	02/10/2024	1º Promotor de Justiça de Nova Cruz	3ª	69º	4º
5.	José Alves de Rezende Neto	07/10/2024	1º Promotor de Justiça de Pau dos Ferros	3ª	91º	5º

Relator(a): Conselheiro Braz Paulo.

O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade de votos, aprovou o relatório e, em igual votação, homologou os pedidos de desistência formulados pelos Béis. Erickson Girley Barros dos Santos e Dalila Rocha de Melo.

Ato contínuo, o Órgão Colegiado não conheceu os pedidos dos Béis. Adriano da Gama Dantas e José Alves de Rezende Neto, haja vista não preencherem os requisitos estabelecidos no art. 93, II, “b”, c/c art. 129, § 4º, ambos da Constituição da República, seguido pelo art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 123 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, bem assim, preceituado pelo art. 3º da Resolução nº 002/2018 – CSMP.

Por fim, diante da inexistência de outro concorrente à remoção por merecimento, considerou apto o pedido da Bela. MARIANA MARINHO BARBALHO, indicando-a por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, em lista uninominal para o cargo de 51º Promotor de Justiça de Natal, de 3ª entrância.

9) JULGAMENTO DOS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM EM MESA.

- Processos Referentes a Recursos Administrativos contra Promoções de Arquivamentos, Declínio de Atribuições ou Acordos de Não Perseguições Cíveis.

Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição.

Como já posto, foi apreciado inicialmente o Processo Extrajudicial nº 02.23.2618.0000287/2023-34 (recurso administrativo contra arquivamento de notícia de fato), de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio, tendo em vista pedido de sustentação oral formulado pelos advogados Faiçal Raymond Hayward Isidoro (recorrente) e Rubens Matias de Sousa Filho (recorrido) e, por conseguinte, prioridade no julgamento do feito. De toda forma, as informações de julgamento dos feitos postos nesta ata estão de acordo com a ordem natural da pauta da sessão, conforme solicitação deferida ao Secretário Especial visando à melhor organização deste documento, tendo sido aprovada por unanimidade pelos membros do Órgão Colegiado.

Foi submetido ao Colegiado e aprovado, por unanimidade, o julgamento do recurso administrativo no processo extrajudicial (nº 001), de relatoria do Conselheiro Braz Paulo, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
001	02.23.2170.0000214/2024-89	NÃO CONHECIMENTO RECURSO

Foi apreciado o recurso administrativo de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio. Inicialmente, o relator mencionou pedidos de sustentação oral formulados pelos advogados Faiçal Raymond Hayward Isidoro (recorrente) e Rubens Matias de Sousa Filho (recorrido). O Conselheiro José Alves advertiu da necessidade de leitura do relatório. O Advogado Rubens Matias não apresentou objeção quanto à dispensa da leitura do relatório. Os pedidos de sustentação oral foram aprovados por unanimidade pelo Órgão Colegiado. Foi dispensada a leitura do relatório, tendo em vista já ter sido disponibilizado previamente aos membros do CSMP. O Advogado Faiçal Raymond também autorizou a dispensa da leitura do relatório. Outrossim, o causídico apenas requereu registro em ata no sentido de ele não ter tomado conhecimento do relatório. Após a confirmação da dispensa da leitura do relatório, restou consignado que o Advogado Faiçal Raymond Hayward Isidoro não tomou conhecimento do teor do referido documento. Em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Faiçal Raymond para sustentação oral. Após, o Advogado Rubens Matias apresentou sua sustentação oral. Ambas as sustentações orais se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição. Na sequência, o Conselheiro Carlos Sérgio votou preliminarmente pelo não conhecimento do recurso administrativo, em face de sua intempestividade. Os Conselheiros Herbert Bezerra, Carla Amigo e Braz Paulo acompanharam o voto da relatoria. O Conselheiro Fernando Vasconcelos destacou a importância da temática de mérito, envolvendo proteção ambiental. Enfatizou que a representação ensejadora da instauração da notícia de fato teria 2 âmbitos, sendo o primeiro a análise da possível prática de improbidade administrativa e o segundo envolvendo questões ambientais amplas, as quais não seriam objeto do presente arquivamento. Verificou que, conforme arquivamento da Promotoria de Justiça, apenas a parte de improbidade administrativa fora apurada nos presentes autos, qual seja, suposto conflito de interesse entre ex-Secretária Municipal e empreendedores. Asseverou ainda o Conselheiro Fernando Vasconcelos que os demais fundamentos se referiam a questões ambientais tratadas em outros procedimentos. Mencionou, na oportunidade, ação popular em andamento, abordando a temática ambiental. Ademais, ressaltou que nada impediria que o recorrente trouxesse novas provas a fim de o Ministério Público instaurar novo procedimento para apurar improbidade administrativa. Por fim, o Conselheiro Fernando Vasconcelos concordou com o voto da relatoria. O Conselheiro José Alves também acompanhou o voto da relatoria. Frisou que a matéria de ordem criminal não seria tratada no âmbito do CSMP. Em seguida, os Conselheiros Naide Pinheiro, Manoel Onofre e Darci Oliveira, bem como a Corregedora-Geral Iadya Maio e o Presidente, em exercício, Glaucio Garcia, também acompanharam o voto da relatoria, tendo sido o não conhecimento do recurso administrativo aprovado por unanimidade pelo Órgão Colegiado. Portanto, foi submetido ao Colegiado e aprovado, por unanimidade, o julgamento do recurso administrativo no processo extrajudicial (nº 002), de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
002	02.23.2618.0000287/2023-34	NÃO CONHECIMENTO RECURSO

Foi submetido ao Colegiado e aprovado, por unanimidade, o julgamento do recurso administrativo no processo extrajudicial (nº 003), de relatoria da Conselheira Naide Pinheiro, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
003	04.23.2155.0000086/2024-50	DESPROVIMENTO RECURSO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os julgamentos dos recursos administrativos nos processos extrajudiciais (nº 004 a 006), de relatoria do Conselheiro Manoel Onofre, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
004	02.23.2157.0000066/2024-12	NÃO CONHECIMENTO RECURSO
005	02.23.2161.0000158/2024-87	DESPROVIMENTO RECURSO
006	33.23.2066.0000161/2024-31	DESPROVIMENTO RECURSO

- Processos da Pauta Virtual (referentes a promoções de arquivamentos, declínios de atribuições ou acordos de não perseguições cíveis).

Todas as considerações e o debate completo do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição.

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 001 a 019), de relatoria do Conselheiro Herbert Bezerra, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
001	03.23.2080.0000050/2024-30	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
		O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o relatório e, em igual votação, deliberou pelo CONHECIMENTO e HOMOLOGAÇÃO da PROMOÇÃO de ARQUIVAMENTO, nos termos do voto da relatoria, encaminhando-se os autos ao órgão ministerial de origem.
		Impedida de votar a Conselheira Naide Pinheiro.
002	04.23.2031.0000023/2022-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
003	04.23.2031.0000045/2022-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
004	04.23.2031.0000060/2023-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
005	04.23.2038.0000157/2023-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
006	04.23.2089.0000034/2020-31	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
007	04.23.2148.0000077/2022-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
008	04.23.2166.0000059/2020-44	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
009	04.23.2278.0000087/2023-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
010	04.23.2278.0000139/2022-78	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
011	04.23.2327.0000002/2018-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
012	04.23.2337.0000028/2018-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
013	04.23.2337.0000118/2018-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
014	04.23.2341.0000006/2018-80	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
015	04.23.2341.0000201/2020-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
016	04.23.2389.0000910/2020-09	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
017	04.23.2433.0000049/2017-04	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
018	33.23.2165.0000052/2024-34	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
019	33.23.2165.0000053/2022-13	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 020 a 036), de relatoria da Conselheira Carla Amico, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
020	03.23.2168.0000051/2024-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
021	03.23.2178.0000127/2024-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
022	04.23.2015.0000103/2022-48	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
023	04.23.2044.0000036/2020-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
024	04.23.2169.0000025/2023-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

025	04.23.2169.0000122/2022-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
026	04.23.2169.0000157/2022-63	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
027	04.23.2180.0000100/2023-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
028	04.23.2278.0000106/2023-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
029	04.23.2278.0000108/2023-39	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
030	04.23.2278.0000126/2023-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
031	04.23.2290.0000082/2020-46	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
032	04.23.2341.0000081/2020-49	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
033	04.23.2373.0000002/2017-39	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
034	04.23.2380.0000026/2018-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
035	04.23.2380.0000044/2018-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
036	04.23.2380.0000076/2019-64	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Na sequência, foram apreciados os processos de relatoria do Conselheiro Braz Paulo. Constatou-se equívoco na pauta quanto ao tipo de voto proferido no Processo Extrajudicial nº 04.23.2180.0000134/2021-37, retificando-se de homologação de arquivamento parcial para homologação parcial de arquivamento.

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 037 a 050), de relatoria do Conselheiro Braz Paulo, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
037	03.23.2180.0000014/2024-84	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
038	04.23.2023.0000124/2023-37	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
039	04.23.2090.0000069/2024-29	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
040	04.23.2103.0000103/2023-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
041	04.23.2144.0000005/2021-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
042	04.23.2165.0000112/2023-74	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
043	04.23.2169.0000016/2020-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
044	04.23.2171.0000031/2022-40	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
045	04.23.2180.0000134/2021-37	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ARQUIVAMENTO
046	04.23.2278.0000034/2020-09	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
047	04.23.2278.0000102/2022-10	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
048	04.23.2278.0000107/2023-66	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
049	04.23.2323.0000011/2018-65	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
050	04.23.2380.0000008/2019-57	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Em seguida, foram apreciados os processos de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio. Constatou-se na pauta uma inversão na ordem numérica dos processos listados, tendo sido enumerados inicialmente os inquéritos civis com prefixo processual “04” e posteriormente os procedimentos preparatórios com identificação numérica “03” na tabela de identificação dos feitos. Tal erro material foi corrigido na presente ata, tendo sido elencados inicialmente os procedimentos preparatórios e, na sequência, os inquéritos civis, obedecendo-se integralmente à ordem numérica de autuação dos processos extrajudiciais.

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 051 a 075), de relatoria do Conselheiro Carlos Sérgio, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
051	03.23.2023.0000002/2024-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
052	03.23.2053.0000076/2024-24	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
053	03.23.2106.0000016/2024-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
054	03.23.2144.0000109/2023-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
055	03.23.2165.0000114/2023-37	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
056	03.23.2168.0000023/2024-21	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
057	03.23.2178.0000104/2024-12	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
058	03.23.2185.0000060/2024-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
059	03.23.2281.0000073/2024-80	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
060	04.23.2013.0000017/2024-66	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
061	04.23.2015.0000212/2022-15	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
062	04.23.2020.0000120/2022-96	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
063	04.23.2027.0000005/2022-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
064	04.23.2031.0000065/2022-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
065	04.23.2041.0000112/2023-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
066	04.23.2055.0000062/2021-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
067	04.23.2059.0000052/2022-86	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
068	04.23.2152.0000041/2021-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
069	04.23.2171.0000056/2024-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
070	04.23.2278.0000117/2022-90	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
071	04.23.2304.0000063/2020-06	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
072	04.23.2322.0000110/2019-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
073	04.23.2331.0000030/2017-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
074	04.23.2331.0000051/2018-42	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
075	04.23.2337.0000168/2019-79	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 076 a 091), de relatoria do Conselheiro Fernando Vasconcelos, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
076	03.23.2178.0000154/2024-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
077	03.23.2180.0000084/2024-37	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL
078	04.23.2000.0000050/2024-49	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
079	04.23.2023.0000048/2021-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
080	04.23.2034.0000009/2021-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
081	04.23.2051.0000113/2024-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
082	04.23.2070.0000276/2023-78	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
083	04.23.2090.0000077/2024-07	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
084	04.23.2161.0000008/2024-29	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
085	04.23.2169.0000059/2019-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
086	04.23.2169.0000114/2020-66	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
087	04.23.2178.0000145/2023-55	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
088	04.23.2184.0000095/2024-51	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
089	04.23.2278.0000089/2022-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
090	04.23.2306.0000009/2015-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
091	04.23.2361.0000139/2018-09	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 092 a 101), de relatoria do Conselheiro José Alves, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
092	03.23.2020.0000022/2024-37	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
093	04.23.2031.0000117/2023-09	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
094	04.23.2055.0000046/2021-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
095	04.23.2161.0000223/2021-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
096	04.23.2166.0000039/2020-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
097	04.23.2171.0000083/2021-94	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
098	04.23.2180.0000023/2024-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
099	04.23.2278.0000088/2022-97	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
100	04.23.2278.0000134/2022-19	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
101	04.23.2296.0000019/2019-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 102 a 130), de relatoria da Conselheira Naide Pinheiro, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
102	03.23.2013.0000112/2023-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
103	03.23.2015.0000049/2024-62	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
104	03.23.2017.0000026/2024-71	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO

105	03.23.2022.0000054/2024-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
106	03.23.2023.0000079/2024-05	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
107	03.23.2053.0000051/2024-20	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
108	03.23.2103.0000047/2024-57	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
109	03.23.2180.0000030/2024-40	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
110	03.23.2614.0000133/2024-61	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
111	04.23.2002.0000022/2023-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
112	04.23.2007.0000209/2024-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
113	04.23.2019.0000092/2023-88	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ARQUIVAMENTO
114	04.23.2019.0000202/2021-34	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
115	04.23.2022.0000047/2024-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
116	04.23.2031.0000047/2023-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
117	04.23.2040.0000081/2024-67	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
118	04.23.2051.0000010/2024-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
119	04.23.2089.0000033/2022-52	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
120	04.23.2096.0000027/2024-06	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
121	04.23.2107.0000058/2022-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
122	04.23.2166.0000184/2022-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
123	04.23.2168.0000016/2023-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
124	04.23.2177.0000031/2022-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
125	04.23.2180.0000158/2021-68	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
126	04.23.2278.0000109/2023-12	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
127	04.23.2278.0000135/2022-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
128	04.23.2278.0000166/2023-25	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
129	04.23.2363.0000083/2019-33	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
130	04.23.2380.0000016/2017-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

Foram submetidos ao Colegiado e aprovados, por unanimidade, os processos extrajudiciais (nº 131 a 147), de relatoria do Conselheiro Manoel Onofre, da seguinte forma:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO
131	03.23.1998.0000040/2024-75	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
132	03.23.2015.0000035/2024-52	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
133	04.23.2031.0000017/2024-87	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
134	04.23.2031.0000078/2022-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
135	04.23.2085.0000069/2024-07	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
136	04.23.2103.0000013/2022-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
137	04.23.2109.0000131/2024-10	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
138	04.23.2147.0000034/2023-25	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
139	04.23.2152.0000042/2021-31	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ARQUIVAMENTO
140	04.23.2161.0000195/2024-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
141	04.23.2166.0000173/2022-64	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
142	04.23.2173.0000300/2024-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
143	04.23.2278.0000112/2023-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
144	04.23.2278.0000136/2022-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
145	04.23.2296.0000007/2021-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
146	04.23.2309.0000045/2020-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
147	04.23.2341.0000034/2020-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

III – ORDEM ADMINISTRATIVA.

- a) Leitura de Expediente. Os pronunciamentos e considerações da Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público (SE-CSMP) se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos da instituição ou na página do MPRN no “Youtube”:
- <<https://archivum.mprn.mp.br/csmp/audio/>>;
 - <<https://www.youtube.com/user/mprnimpressa/playlists>>;
 - <<https://sites.google.com/view/sessoesmprn/sessoes-mprn/csmp>>.
- b) Comunicações da Presidência. O Presidente, em exercício, Glaucio Garcia, felicitou os membros promovidos ou removidos na presente sessão. Todas as considerações da Presidência se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição (endereços já descritos).
- c) Comunicações da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP). A Corregedora-Geral Iadya Maio se acostou às felicitações da Presidência. Todas as considerações da Corregedoria-Geral se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico da instituição (endereços já descritos).
- d) Comunicações dos Conselheiros. A Conselheira Carla Amico congratulou a Promotora de Justiça Mariana Marinho Barbalho pela assunção ao cargo de Ouvidora do MPRN e pela remoção para capital. Os Conselheiros Braz Paulo, Manoel Onofre, José Alves e Herbert Bezerra acompanharam a referida felicitação. Também houve registro de felicitações ao Bel. Carlos Henrique Rodrigues da Silva, em face de sua promoção para a Promotoria de Justiça de Acari, de 2ª entrância. A Conselheira Naide Pinheiro agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Glaucio Garcia pela sensibilidade em solucionar demanda para as Procuradorias de Justiça com atribuição em matéria criminal, tendo sido aprovadas novas vagas de estágio residente para os referidos órgãos. Todas as considerações do Órgão Colegiado se encontram disponíveis em mídia audiovisual, a qual pode ser obtida no sítio eletrônico na instituição.
- e) Assuntos Institucionais. Sem assuntos institucionais.

SÍNTESE DA SESSÃO.

Ocorreram as seguintes deliberações ou fatos na presente sessão:

- foram julgados, no total, 153 processos de Classe I, referentes a apreciações de prorrogações de prazo, promoções de arquivamento, declínios de atribuições, acordos de não persecuções cíveis ou matérias afins em procedimentos extrajudiciais, inclusive eventuais recursos interpostos contra as decisões dos órgãos ministeriais de origem;
- foram julgados 7 processos de Classe II, atinente às seguintes matérias: proposta de alteração da Resolução nº 008/2024 – CSMP (incremento no quantitativo de vagas no Programa de Residência do MPRN); escala de férias dos membros 2025; requerimento de autorização de frequência em curso no exterior; Edital nº 011/2024 – CSMP (promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça de Parelhas, de 2ª entrância); Edital nº 012/2024 – CSMP (promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça de Acari, de 2ª entrância); Edital nº 013/2024 – CSMP (remoção por antiguidade ao cargo de 11º Promotor de Justiça de Parnamirim, de 2ª entrância); e Edital nº 014/2024 – CSMP (remoção por merecimento ao cargo de 51º Promotor de Justiça de Natal, de 3ª entrância);
- restou definida 1 Coordenação de Promotorias de Justiça (alteração de nomes para período complementar), qual seja: Pau dos Ferros.

E, nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão e, eu, _____ Felipe José Soares Alves, Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público
Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral
Darci de Oliveira
Conselheira
Herbert Pereira Bezerra
Conselheiro
Carla Campos Amico
Conselheira

José Braz Paulo Neto
Conselheiro
Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes
Conselheiro
Fernando Batista de Vasconcelos
Conselheiro
José Alves da Silva
Conselheiro
Naide Maria Pinheiro
Conselheira
Manoel Onofre de Souza Neto
Conselheiro

E D I T A L Nº 016/2024 – CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina os arts. 62 e 63 da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – DOU de 15/02/1993, e arts. 31, § 3º, 115, 120, 121, 125, 127 a 128, todos da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, bem como nos termos da Resolução nº 002/2018 – CSMP, republicada no DOE de 06/06/2019, e da Resolução nº 003/2023 – CSMP, publicada no DOE de 03/05/2023, torna público que se encontra vago o cargo de Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas, de 1ª entrância, a ser provido mediante Promoção por ANTIGUIDADE. Os interessados poderão se inscrever, nesta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 11 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025 (de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 309/2005, de 27/10/2005 – DOE de 28/10/2005).

Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E D I T A L Nº 017/2024 – CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina os arts. 62 e 63 da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – DOU de 15/2/1993, e arts. 31, § 3º, 115, 116, 117, 120, 121, 125, 127 e 128, todos da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, bem como nos termos da Resolução nº 002/2018 – CSMP, republicada no DOE de 06/06/2019, e da Resolução nº 003/2023 – CSMP, publicada no DOE de 03/05/2023, torna público que se encontra vago o cargo de Promotor de Justiça de Florânia, de 1ª entrância, a ser provido mediante Remoção por ANTIGUIDADE. Os interessados poderão se inscrever, nesta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 11 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025 (de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 309/2005, de 27/10/2005 – DOE de 28/10/2005).

Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E D I T A L Nº 018/2024 – CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina os arts. 62 e 63 da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – DOU de 15/02/1993, e arts. 31, § 3º, 115, 120, 123 a 132, todos da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, bem como nos termos da Resolução nº 002/2018 – CSMP, republicada no DOE de 06/06/2019, e da Resolução nº 003/2023 – CSMP, publicada no DOE de 03/05/2023, torna público que se encontra vago o cargo de 3º Promotor de Justiça de Macaíba, de 2ª entrância, a ser provido mediante Promoção por MERECIMENTO, com atribuição perante a 2ª Vara, excluindo-se as ações propostas pelas 1ª, 2ª e 4ª Promotorias de Justiça; por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a defesa do meio ambiente, urbanismo, bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico; dos conflitos coletivos pela posse de terra rural ou urbana; e para defesa da mulher no contexto de violência doméstica. Os interessados poderão se inscrever, nesta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 11 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025 (de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 309/2005, de 27/10/2005 – DOE de 28/10/2005).

Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E D I T A L Nº 019/2024 – CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina os arts. 62 e 63 da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – DOU de 15/02/1993, e arts. 31, § 3º, 115, 120, 123 a 132, todos da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, bem como nos termos da Resolução nº 002/2018 – CSMP, republicada no DOE de 06/06/2019, e da Resolução nº 003/2023 – CSMP, publicada no DOE de 03/05/2023, torna público que se encontra vago o cargo de 2º Promotor de Justiça de João Câmara, de 3ª entrância, a ser provido mediante Promoção por MERECIMENTO, com atribuição perante a 1ª Vara, excluindo-se as ações propostas pela 1ª Promotoria de Justiça; perante o Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública; por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a defesa do consumidor; da cidadania, dos indígenas e das minorias; da saúde; da educação; da pessoa com deficiência; da mulher no contexto de violência doméstica; da criança e do adolescente; da pessoa idosa; na tutela de fundações e entidades de interesse social. Os interessados poderão se inscrever, nesta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 11 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025 (de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 309/2005, de 27/10/2005 – DOE de 28/10/2005).

Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL Nº 18/2024-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e XI do art. 34 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelos incisos III e XXXI do art. 14 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público

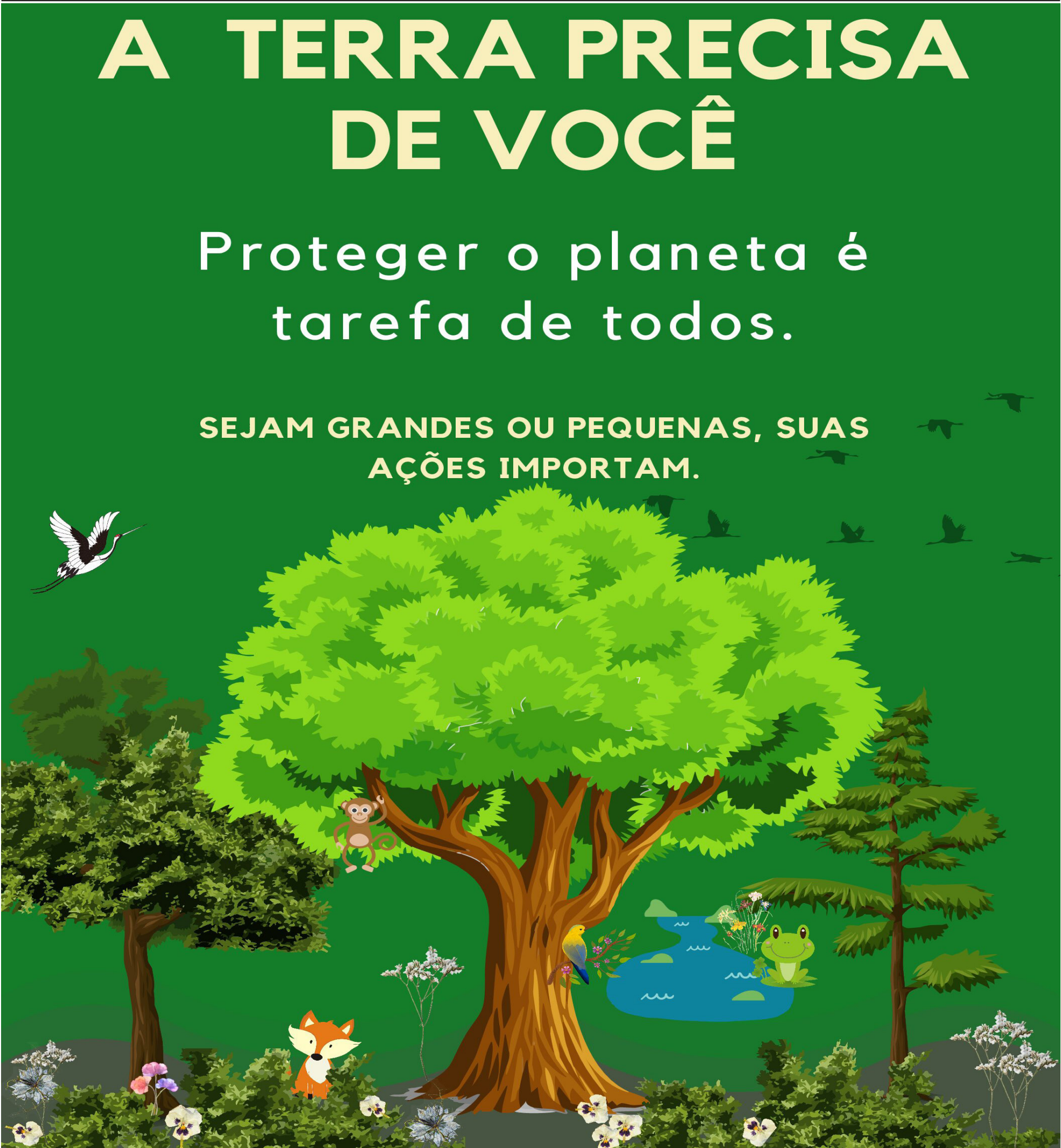
(RICGMP) do Estado do Rio Grande do Norte, torna público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e especialmente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado Geral da Polícia Civil, aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, a realização das seguintes Visitas e/ou Sessões de Correição Ordinária:

Data – Horário – Unidade – Membro Correicionado
30/01/2025 – 9h – 1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz – Bel. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho;
31/01/2025 – 9h – 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz – Bel. José Roberto Torres da Silva Batista.

Data – Horário – Unidade Correicionada
22/01/2025 – 9h – Promotoria de Justiça de São Bento do Norte – Unidade;

27/01/2025 – 9h – Promotoria de Justiça de Jardim do Seridó – Unidade.

Em atenção ao disposto no inciso II do art. 3º da Resolução n. 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria-Geral, enquanto perdurar a visita e/ou sessão de correição ordinária, estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial ou pela unidade, via telefone funcional (84 99972 - 4115), aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsApp), aplicativo de videochamada (Google Meet), correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br) e/ou atendimento individualizado presencial, desde que previamente agendado.
Natal/RN, 3 de dezembro de 2024.
Iadya Gama Maia
Corregedora-Geral do MPRN





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria nº 346/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a) e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços de nº 27/2024-DPE/RN e nº 28/2024-DPE/RN, com vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que têm como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5;

II – Gerenciadora substituta: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4;

III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

V – Fiscal do contrato e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;

VI – Fiscal do contrato e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

III – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

IV – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;

III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);

IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410018.000694/2024-26

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

LOCADORA: JS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.122.950/0001-02, com endereço na Rua Duodécimo Rosado, nº 1335, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP nº 59.607-020, representada por sua sócia Dalvair Almeida Jales Silva.

OBJETO: alteração do subitem 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 10/2024-DPE/RN, passando a constar o seguinte:

“5.1. O CONTRATADO se compromete a efetuar a entrega do imóvel em até 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual, ou seja, até 09 de março de 2025.”

FUNDAMENTO LEGAL: artigo n. 57, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Processo Administrativo SEI nº 06410018.000694/2024-26.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

DALVAIR ALMEIDA JALES SILVA

JS CONSTRUcoes LTDA - CNPJ/MF n. 05.122.950/0001-02

Subdefensoria Pública do Estado

Edital n. 004/2024 – Núcleo de São José de Mipibu/RN, de 03 de dezembro de 2024.

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA ESCRITA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados na prova escrita, ficam desde já convocados para entrevista, a realizar-se em formato virtual, no dia 05/12/2024 (quinta-feira) a partir das 14:00 horas, na Plataforma Teams.

§ 1º. Os candidatos convocados receberão no endereço eletrônico utilizado no momento da inscrição, até o meio-dia da referida data (05/12/2024), o link de acesso à sala virtual para a realização da entrevista, sugerindo-se apresentar à sala com pelo menos 30 minutos de antecedência, visto que eventuais retardatários serão considerados ausentes e, conseqüentemente, eliminados do certame.

§ 2º. O ingresso e a permanência do candidato na sala virtual são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A equipe da seleção simplificada não se responsabilizará por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que dificultem ou impossibilitem a entrada e a permanência do candidato na sala virtual.

Art. 2º. A entrevista terá duração de 15min, com início previsto para as 14:00h.

Art. 3º. Os candidatos deverão acessar o link munidos de documento oficial com foto.

ANEXO – RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO			
	Nome	Prova Escrita	Classificação
01	Leonardo Carvalho dos Santos	10,00	1º
02	Allan Daniel Torres Soares	9,50	2º
03	Ana Lígia Gadelha da Silva	9,00	3º
04	Gustavo Gomes de Lima	8,0	4º
05	Wylton Dantas de Almeida Júnior	7,0	5º
06	Pammela de Oliveira Evaristo Dourado	0,5	Desclassificada
07	Lucas Gomes Freitas da Costa	Ausente	Desclassificado
08	Wênia Larissa Oliveira Bezerra	Ausente	Desclassificada
09	Shara Hemilly Souza Barros	Ausente	Desclassificada
10	Luiza da Costa Almeida	Ausente	Desclassificada
11	Mércia Lourenço dos Santos	Ausente	Desclassificada
12	Gabrielly Liriel Araújo Diniz	Ausente	Desclassificada
13	Francielle Fernandes de Freitas	Ausente	Desclassificada
14	Enos Marinho Accioly	Ausente	Desclassificado
15	Guilherme Freitas Figueiredo	Ausente	Desclassificado
16	Jully Christy Nóbrega Rangel da Silva	Ausente	Desclassificada
17	Erlane Ribeiro da Silva	Ausente	Desclassificada
18	Brunno Matheus da Paz Morais	Ausente	Desclassificado

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2024.

Francisco de Paula Leite Sobrinho, Defensor Público Coordenador do Núcleo de São José de Mipibu

Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região do Seridó, CNPJ: 44.582.695/0001-32, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 25/10/2030, em favor do empreendimento coleta, triagem, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis (papel, papelão, plástico, metais e vidro), localizada em Rua Maria Luciene Pereira da Costa, nº 801, Bairro Frei Damião, Município de Caicó/RN, CEP: 59.300-000.
Carina Loise da Silva Santos
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

M R MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 20.204.602/0001-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação para atividade de **Comércio e Indústria de Mármore e Granito**, localizada na Rua do Pargo,71, Centro, Tibau/RN. Miguel Rebouças – Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

RESIDENCIAL LAGOA CENTRAL PARQUE LTDA, CNPJ 56.262.094/0001-21, torna público que está reque-rendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para o Loteamento Residencial Lagoa Central Parque, localizado no centro do município de Passa e Fica RN; WINSTON JOSÉ PESSOA FÉLIX - RESPONSÁVEL TÉCNICO. CREA 160274227-8

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dunamis Projetos de Energia Fotovoltaica SPE S.A. CNPJ: 32.708.258/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Ope-ração, com prazo de validade até 22/11/2030, em favor do empreendimento Usina Fotovoltaica Dunamis III, loca-lizado na Zona Rural do município de Santana do Matos/RN. João Carlos de Castro Rosas - Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº. 01.863.209/0001-41, torna público que rece-beu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 15/11/2026, em favor do empreendimento Comércio varejista de material de construção em geral e produção de resserrados de madeira, localizada em Rua Vereador José Alves, Nº521bairro Alto da Esperança, Município De Angicos/RN. KÁDYJA KAROLINE ALVES CUNHA CÂMARA Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Fábio Carratu, CPF 086.638.718-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada - LS em favor do empreendimento de carcinicultura com validade até 04/10/2023, localizada na Fazenda Vitória Glória na zona rural do município de Guamaré/RN.
Empreendedor
Fábio Carratu

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº.003/2024–PROCESSO Nº 3246/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUN-CERN, através da COORDENADORIA DE COMPRAS E MATERIAIS, torna público a Seleção Pública nº. 003/2024, para a aquisição de bovinos da raça Sindi PO (Puro de Origem), destinados ao projeto de pesquisa “Vale do Sindi”, vinculado ao IFRN – Campus Ipangaçu e gerido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvol-vimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, visando avaliar o desempenho destes animais na região Vale do Açu/RN. RE-CEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/12/2024 das 08h até às 09:59 min do dia 11/12/2024. INÍCIO DA SES-SÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA: Às 10h00min do dia 11/12/2024, ATRAVÉS DE VIDEO CONFERÊNCIA NO APLICATIVITIVO MIROSOFT TEAMS - ID da Reunião: 269 859 291 092 - Senha: Rc6mj2vg. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no site da fundação: https://funcern.br/; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: selecaopublica@funcern.br.
FRANCISCO ANTONIO DE PONTES - SUPERINTENDENTE INTERINO
NATAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FRANCIEDY OLEGARIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.049.033/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de areia, com uma área de lavra de 6,0 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³**, localizada no **Sítio Freitas, S/N, Bairro Freitas - Jucurutu/RN**.

FRANCIEDY OLEGARIO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024– HIVS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO DO RN, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 – Centro – CEP: 59.025-600 – Natal/RN, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Médico-hospitalares, conforme especificações no ANEXO I – TR cuja a abertura será realizada no dia 20/12/2024 às 08:00h e a disputa no mesmo dia as 08:30h (horário de Brasília) na Plataforma Portal de Compras Públicas (https:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Plataforma informada ou Setor de Compras do Hospital das 08:00h às 12:00h de segunda a sex-ta-feira. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3209-8231/38 e e-mail: licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br. Natal/RN, 03 de dezembro de 2024. Eriberto Matias S. de Araújo - Pregoeiro Oficial – HIVS/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MANDACARU ENERGIA LTDA, CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que recebeu do Instituto de De-senvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação – RLO com prazo de validade até 22/11/2025, em favor de 01 (uma) Estação Coletora Satélite de código 7-CLD-0002-RN. Localizado no Campo Cardeal, zona rural, município de Mossoró/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F LEAL MEIRELES EIRELI, CNPJ: 40.785.651/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação – LO, para extração mineral de granito para brita em uma área de 5,5 hectares com volume mensal de 2.500 m³/mês. Localizado na Rua Principal, nº 1, Serrinha, São Gonçalo do Amarante/RN.
F LEAL MEIRELES EIRELI
Requerente/Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

Parelhas Gás LTDA (Posto Laís IV), CNPJ: 24.206.617-0004-79, torna-se Público que recebeu do instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, á Licença de Alteração para aumento na capacidade de armazenagem da revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustíveis) de 30m³ para 60m³, com vencimento em 26/11/2026, Localizado na Rua Dr. Juvenal Lamartine, Nº 1386, Monte do Galo, Carnaúba dos Dantas /RN.
Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MANDACARU ENERGIA LTDA, CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que recebeu do Instituto de Desen-volvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação – LI com prazo de validade até 29/11/2025, em favor de 01 (uma) Linha de injeção vinculada ao poço injetor de código 1-PTX-0011-RN. Localizado no Campo Cardeal, zona rural, município de Mossoró/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

F E CEZARIO LTDA, CNPJ 23.428.723/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvi-mento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para o Trans-porte de resíduos não perigosos, localizado na Avenida Francisco Jorge dos Santos, nº 993, Centro, Município de Carnaubais/RN.
Francisco Edivan Cezario
Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ÚNICO - OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE - EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ público para ciência dos interessados, em cumprimento ao Art. 18 da lei nº 6.766, de 19/12/79, que foi apresen-tado pelo MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, o pedido do registro de parcelamento de solo, denominado de LOTEAMENTO “SERRA NEGRA “+”, situado na zona de expansão urbana às margens da BR 427, denominada “Área 02 – Conjunto Habitacional Serra Negra” com área total de 58.000,67m² e perímetro 1.098,50m, com a seguinte descrição técnica levantada pelo SIRGAS zona: 24S da parcela: Norte: Mede 311,55m, com Área do Município de Serra Negra do Norte/RN; Sul: Mede 424,60m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros.; Leste: Mede 77,91m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros e Oeste: Mede 284,44m, com parte da Área do Distrito Industrial, imóvel matriculado sob o nº 1503 – CNM nº 095422.2.0001503-93, sem benfeitorias, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, com Inscrição sob Nº 1.0008.001.0010.000.5. O Empreen-dimento é composto por 08 (oito) quadras e 172 (cento e setenta e dois) lotes com dimensões a partir de 150,00 m², dotados de infraestrutura básica, como: ruas pavimentadas, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, drenagem superficial, áreas verdes e área de equipamentos público. Quadro Resumo: Área de Lotes 25.800,00m² - 44,48%. Area de Ruas 18.266,22m² - 31,49%. Areas Verde 9.394,19m² - 16,20%. Área de Equipamento da Pre-feitura 4.540,26m² - 7,83%. Área total do Loteamento 58.000,67m² - 100%. A requerente depositou neste Cartório, situado na Rua Major Lobinho, 129, centro, Serra Negra do Norte/RN, protocolado sob o nº 3934 os documentos exigidos pela citada lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao dominio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data última publicação do presente Edital neste Jornal. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando, a documentação depositada, à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e Passado nesta Cidade de Serra Negra do Norte/RN, três (03) dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Manoela Calheiros Malta Orsi, Oficial de Registro de Imóveis, assino e dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN. CNPJ: 08.204.497/0001-71. CONTRA-TADA: TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.111.808/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTA-ÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO, COM 7.237,01M² DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DRENO SUBSUPERFICIAL – DSS04 – TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL. VALOR: R\$ 1.089.025,34 (UM MILHÃO, OITENTA E NOVE MIL, VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Unidade Orçamentária:	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS
Ação:	1153 - PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, INFRAESTRUTURA E DRENAGEM DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Fonte de Recursos:	17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Fonte de Recursos:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região:	EXTREMOZ/RN

DATA: 03 de dezembro de 2024. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Aviso de Chamamento Público 006/2024 – Credenciamento 006/2024 - Processo Administrativo nº 3349/2024
A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Ob-jeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitação@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br. As empresas interessadas a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação a partir das 09h do dia 05 de Dezembro de 2024 por e-mail ou por meio físico no seguinte endereço: Rua João Francisco, SN, Centro, Upanema/RN.
Upanema/RN, 03 de dezembro de 2024
PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO